



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Boletim

Integrado de Pessoal e Serviços

Outubro
2020



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Sumário

| | |
|---|------------|
| CONSUNI | 3 |
| Ato Decisório | 4 |
| Resoluções..... | 5 |
| REITORIA | 32 |
| Edital | 33 |
| Portarias..... | 37 |
| DIARI | 51 |
| Extrato | 52 |
| DTI | 53 |
| Edital | 54 |
| DLA | 58 |
| Regulamento | 59 |
| PROAD | 71 |
| Extratos | 72 |
| Portarias..... | 74 |
| PROGRAD | 76 |
| Editais..... | 77 |
| PROEX | 85 |
| Editais..... | 86 |
| PROGEP | 88 |
| Aceleração da Promoção | 89 |
| Comissão | 91 |
| Estágio Probatório | 94 |
| Férias e Interrupção de Férias | 96 |
| Incentivo a Qualificação..... | 100 |
| Licenças..... | 104 |
| Progressões..... | 107 |
| Remoção..... | 148 |
| Substituição | 152 |
| Retificação de Portaria | 155 |
| PRPI | 156 |
| Edital | 157 |
| ATOS DAS UNIDADES ACADÊMICAS | 176 |
| CCAB | 177 |
| Portarias..... | 178 |
| CCSA | 181 |
| Portaria | 182 |
| IFE | 183 |
| Portaria..... | 184 |



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CONSUNI

ATO DECISÓRIO CONSUNI Nº 09, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova, **ad referendum** do Conselho Universitário (Consuni), a renovação da autorização para a Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas – FASTEF atuar como fundação de apoio junto à Universidade Federal do Cariri (UFCA).

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, Seção 2, Página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da Universidade Federal do Cariri (UFCA) e o art. 7º, inciso XII, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.003008/2020-24;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar, **ad referendum** do Conselho Universitário (Consuni), a renovação da autorização para a Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas – FASTEF atuar como fundação de apoio junto à Universidade Federal do Cariri (UFCA), durante o período de março de 2021 a março de 2022.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 38, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

Altera, **ad referendum** do Conselho Universitário (Consuni), a Resolução nº 16/2014/CONSUP, de 20 de maio de 2014, que define os programas de assistência estudantil da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da Universidade Federal do Cariri (UFCA) e o art. 7º, inciso XII, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.003084/2020-09;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 16/2014/CONSUP, de 20 de maio de 2014, passa a vigorar, **ad referendum** do Conselho Universitário (Consuni), com as seguintes alterações:

“Art. 2º

X - Auxílio Tecnologia Assistiva.

§ 1º

§ 10. O Auxílio Tecnologia Assistiva tem o objetivo de contribuir para a permanência dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, a fim de que os discentes possam ter uma ajuda financeira para realizar a aquisição ou manutenção de tecnologia assistiva que promova acesso, participação e aprendizagem.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 39, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Homologa a Resolução Consuni nº 38, de 6 de outubro de 2020, que altera, **ad referendum** do Conselho Universitário (Consuni), a Resolução nº 16/2014/CONSUP, de 20 de maio de 2014, que define os programas de assistência estudantil da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), em sua Décima Sexta Reunião Ordinária, em 22 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.003084/2020-09;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução Consuni nº 38, de 6 de outubro de 2020, que altera, **ad referendum** do Conselho Universitário (Consuni), a Resolução nº 16/2014/CONSUP, de 20 de maio de 2014, que define os programas de assistência estudantil da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 40, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a Resolução nº 11/Consuni, de 16 de abril de 2020, e autoriza a colação de grau antecipada do discente Maximiano Muniz Aguiar Lima Ventura, aluno do Curso de Medicina, da Faculdade de Medicina de Barbalha (Famed), da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da Universidade Federal do Cariri (UFCA);

CONSIDERANDO o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), na Décima Sexta Reunião Ordinária, em 22 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.003180/2020-36;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a colação de grau antecipada do discente Maximiano Muniz Aguiar Lima Ventura, Matrícula nº 369788, aluno do Curso de Medicina, da Faculdade de Medicina de Barbalha (Famed), da Universidade Federal do Cariri (UFCA) e remanescente da vigésima turma de medicina desta Instituição.

Art. 2º Fica revogado o art. 6º da Resolução nº 11/Consuni, de 16 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 41, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Disciplina e orienta os processos da participação de estudantes do curso de graduação em Medicina na Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo”, para fins avaliativos ou de dispensa parcial da carga horária do Internato.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), em sua Décima Sexta Reunião Ordinária, em 22 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 356, de 20 de março de 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a atuação dos estudantes dos cursos da área de saúde no combate à pandemia da SARS-CoV-2 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 492, de 23 de março de 2020, que institui a Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo" (AEOBCC), voltada aos estudantes dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a situação de pandemia e a relevância da atuação dos estudantes do curso Medicina da Universidade Federal do Cariri;

CONSIDERANDO o Edital Nº 4, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre o cadastro de estudantes de cursos de graduação em Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia visando à participação na Ação Estratégica "Brasil Conta Comigo" em caráter excepcional e temporário;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Lei dos Estágios;

CONSIDERANDO as reuniões de colegiado de coordenadores de internato, reuniões e deliberações do Colegiado do Curso de Medicina e reuniões do Núcleo de Apoio Aos Estágios Supervisionados (NAES) com Coordenação de Curso e Pró-Reitoria de Graduação (Prograd);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de tal previsão normativa;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.003118/2020-61;

RESOLVE:

CAPITULO I DA AVALIAÇÃO DO INTERNO

Art. 1º Os discentes que participarem da Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo” deverão ser submetidos a uma avaliação dos conhecimentos obtidos durante a ação, após seu retorno à nossa faculdade, respeitando-se os seguintes critérios:

I - se o interno recrutado integralizou 75% (setenta e cinco por cento) ou mais da carga horária de um determinado rodízio do Internato na UFCA, não será necessária a realização da avaliação e o aluno terá como nota final apenas a nota de seu rodízio em nossa Instituição; e

II - se o interno recrutado realizou mais que 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do rodízio na AEOBCC, sua nota final será uma média ponderada entre a nota do rodízio em nossa Instituição e a nota da avaliação, sendo o tempo de duração dos estágios o fator de ponderação.



Art. 2º Em situação em que o aluno obtenha nota inferior a 7,0 (sete) na média ponderada, poderá o mesmo solicitar a realização de nova avaliação, com tempo mínimo de 15 (quinze) dias entre a primeira e a segunda avaliação. A solicitação de uma nova avaliação poderá acontecer uma única vez para cada solicitação de aproveitamento.

§ 1º O conteúdo da prova dos conhecimentos obtidos na AEOBCC está previsto na ementa de cada uma das áreas do internato (Pediatria, Clínica Médica e Saúde Comunitária);

§ 2º O Coordenador de cada área definirá a metodologia para a aplicação da avaliação. As referências bibliográficas serão disponibilizadas com antecedência de 15 (quinze) dias da data da prova.

CAPÍTULO II DO DESLIGAMENTO DO INTERNO DA AEOBCC

Art. 3º Ao retornar às atividades do internato em nossa Instituição, o aluno recrutado pela AEOBCC deverá solicitar o seu desligamento da ação.

§ 1º A Famed deverá comunicar ao interno, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, o retorno às atividades do internato, a fim de que o aluno possa se organizar para comparecer ao serviço na data prevista.

§ 2º Uma vez que o retorno das turmas ao internato se dará de forma gradual, iniciando pela T21 e, sequencialmente, pela T22 e pela T23, apenas os alunos cuja turma for convocada para o retorno das atividades serão obrigados a se desligar da AEOBCC.

CAPÍTULO III DA INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA AO RODÍZIO

Art. 4º O interno poderá solicitar integralização da carga horária da AEOBCC tanto em rodízio equivalente ao campo de prática em que atuou na ação, como em rodízio não equivalente, desde que este seja na área de Pediatria, Clínica Médica e/ou Saúde Comunitária.

§ 1º A quantidade de horas indicada nos pedidos de integralização deve corresponder a números múltiplos de 40 (quarenta), a fim de se proceder a contabilização por semanas.

§ 2º A solicitação de aproveitamento não equivalente deverá observar os seguintes critérios:

I - para o rodízio de Pediatria, o estudante poderá solicitar até 1 (um) mês de integralização não equivalente, não necessitando, portanto, realizar avaliação;

II - para o rodízio de Clínica Médica, o estudante poderá solicitar até 2 (dois) meses de integralização não equivalente, necessitando realizar avaliação caso ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária; e

III - para o rodízio de Saúde Comunitária, o estudante poderá solicitar até 2 (dois) meses de integralização não equivalente, necessitando realizar avaliação caso ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária.

§ 3º Em respeito ao constante no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UFCA, entende-se como integralização equivalente no Internato em Saúde Comunitária (MB0902):

I - os estágios obrigatórios referentes a Unidade Básica de Saúde (UBS) urbana e UBS rural (Crutac), os quais são equivalentes a atuação junto a equipes da Estratégia Saúde da Família;

II - os estágios obrigatórios no serviço de Urgência e Emergência, os quais são equivalentes a atuação em serviços de urgências e emergências clínicas ou cirúrgicas; e

III - situações diferentes das expostas acima serão consideradas não equivalentes, podendo ser avaliadas individualmente pelo coordenador do módulo, observado o disposto no inciso III do § 2º do **caput**.

Art. 5º A carga horária a ser considerada para fins de integralização será regida pela Lei de Estágios (Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008), equivalendo a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 6º Em respeito ao projeto pedagógico em vigência no curso, compreende-se a duração de cada rodízio de internato:

I - para o internato em Pediatria, são 16 (dezesesseis) semanas; e

II - para os internatos em Clínica Médica e em Saúde Comunitária, são 26 (vinte e seis) semanas.

Parágrafo único. Em caso de conclusão do curso por um desses rodízios do Internato, serão subtraídas 04 (quatro) semanas da carga horária total do rodízio.

CAPÍTULO IV DOS PROTOCOLOS DE ENCAMINHAMENTO

Art. 7º Caberá ao interno enviar ao NAES, por e-mail, o formulário (Anexo I) de aproveitamento e certificado referentes a sua participação. Caso haja alguma discordância ou necessidade de apresentação de documentação complementar, o interno deverá ser contactado via e-mail pelo órgão onde se necessita a complementação, a fim de solicitar documentação complementar para viabilizar integralização.

§ 1º Caberá ao NAES, após análise e/ou avaliação das coordenações de cada área, abrir processo solicitando a consolidação de nota e frequência, assim como indicar a carga horária efetivada na AEOBCC.

§ 2º Caberá à Prograd consolidar a nota e a frequência no histórico do aluno, bem como registrar observação referente a carga horária efetivada na AEOBCC, na área do internato solicitada pelo aluno, para integralização.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Em consonância com os artigos 5º e 6º desta Resolução, considera-se correspondente aos 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de cada rodízio do Internato, em caso de não conclusão do internato por este rodízio:

I - para o internato em Pediatria, 160 (cento e sessenta) horas; e

II - para os internatos em Clínica Médica e em Saúde Comunitária, 260 (duzentas e sessenta) horas.

Art. 9º Os casos omissos sobre esta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do curso de Medicina.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 41, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

FORMULÁRIO DE APROVEITAMENTO DA AÇÃO ESTRATÉGICA O BRASIL CONTA COMIGO

Observações: Preencher um formulário para cada rodízio de internato a aproveitar.
Anexar comprovação da carga horária executada a partir do certificado emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS), conforme previsto no item 5.2.3.5. do Edital 04/2020, de 31 de março de 2020.

Nome completo: _____
Turma: _____ Matrícula _____ Telefone: _____
E-mail: _____

| Conteúdo Programático do rodízio de origem | Conteúdo Programático da ação estratégica O Brasil Conta Comigo |
|---|---|
| <p>Rodízio do internato que deseja aproveitar: <input type="checkbox"/> Clínica Médica <input type="checkbox"/> Pediatria <input type="checkbox"/> Saúde Comunitária Na Saúde Comunitária você já rodou o serviço de emergência? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Carga horária do rodízio que falta cursar: _____ Carga horária do rodízio que solicita aproveitamento: _____</p> | <p>Município que esteve no Brasil Conta Comigo: _____ Serviço em que esteve vinculado: (nome da UBS/hospital) _____ Nome do preceptor que o acompanhou: _____ Contato do preceptor: (____) _____ Carga horária executada no Brasil Conta Comigo: _____</p> |

Campo destinado ao coordenador(a) de rodízio:
 Solicitação: DEFERIDA INDEFERIDA
 Carga Horária a ser integralizada: _____
 Comentários cabíveis:

.....

APROVEITAMENTO DA AÇÃO ESTRATÉGICA O BRASIL CONTA COMIGO – COMPROVANTE DO SOLICITANTE

Nome completo: _____
 Solicitação: _____
 Data: ____/____/____

 ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 42, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova o Regulamento das Atividades de Extensão Universitária no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), em sua Décima Sexta Reunião Ordinária, em 22 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO Nota Técnica nº **00040/2020/SECON/PFUFC/AGU**;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.003167/2020-96;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Regulamento das Atividades de Extensão Universitária no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º Para efeitos deste Regulamento, considera-se a extensão universitária a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino, a pesquisa e a cultura.

Art. 3º As atividades de Extensão reger-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - interação dialógica;

II - interdisciplinaridade e interprofissionalidade;

III - indissociabilidade do ensino, da pesquisa, da extensão e da cultura;

IV - impacto na formação do estudante;

V - impacto e transformação social; e

VI - conhecimento crítico e social para o desenvolvimento regional sustentável.

Art. 4º As Ações de Extensão são, também, classificadas nas seguintes áreas temáticas:

I - comunicação;

II - cultura;

III - direitos humanos e justiça;

IV - educação;

V - meio ambiente

VI - saúde

VII - tecnologia e produção; e

VIII - trabalho.

Art. 5º As ações de Extensão Universitária desenvolvidas pela Universidade Federal do Cariri (UFCA) serão orientadas pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), respeitadas as

diretrizes do Plano Nacional de Extensão Universitária, pela Política Nacional de Extensão Universitária, pela Resolução N° 07/2018/CNE ou outra que a substitua.

Parágrafo único. A extensão universitária é parte integrante na formação dos estudantes da UFCA e, em integração com os cursos de graduação e pós-graduação, deve colaborar na criação de espaços de convergência que estimulem a integração entre as unidades acadêmicas para o desenvolvimento de ações de extensão.

Art. 6° As ações de extensão universitária desenvolvidas deverão ser registradas na Pró-Reitoria de Extensão (Proex), segundo os critérios definidos neste Regulamento.

Parágrafo único. As certificações e fomentos para as ações de extensão universitária desenvolvidas pela UFCA dependerão, obrigatoriamente, do registro na Proex.

Art. 7° São membros das Ações de Extensão são:

I - o Coordenador da ação será servidor docente ou técnico-administrativo da UFCA, conforme previsão específica em edital e demais normativos:

a) o estudante poderá, conforme previsão específica em normativos internos da Proex, propor ações de extensão, não sendo considerados nesses casos coordenador, mas apenas proponente; e

b) os servidores técnico-administrativos poderão coordenar ações de extensão quando estas não envolverem orientação de bolsistas.

II - Coordenador Adjunto da ação será servidor docente ou técnico-administrativo, deverá substituir o coordenador em suas ausências e impedimentos conforme editais e normativos internos da Proex:

III - Tutor será servidor docente ou técnico da UFCA e orientará o estudante no casos em que este seja o proponente da ação em conformidade com editais específicos e normativos internos da Proex;

IV - Bolsista será estudante regularmente matriculado que receberá prestação pecuniária para o desenvolvimento de atividades extensionistas conforme requisitos previstos nos normativos internos da UFCA e em editais específicos:

a) as atribuições dos bolsistas será tratada em regulamento próprio e em editais específicos.

V - Voluntário será estudante regularmente matriculado e devidamente cadastrado na Proex, que desenvolverá atividades extensionistas conforme requisitos previstos nos normativos internos da UFCA;

VI - Parceiro será pessoa física ou jurídica, externa à UFCA que apoia as atividades de extensão em uma ou mais ações extensionistas sem recebimento de vantagens de qualquer natureza e sem configuração de vínculo empregatício em qualquer caso; e

VII - Colaborador será membro do corpo de servidores técnico ou docente da UFCA que atua na ação extensionista.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

Art. 8° O objetivo geral das ações de extensão é promover, entre a universidade e a sociedade, a interação dos saberes, procurando, nesse processo, socializar a cultura e o conhecimento acadêmicos e, ao mesmo tempo, enriquecer-se com os saberes extra-acadêmicos.

Art. 9° As ações de extensão têm os seguintes objetivos específicos:

I - aproximar e promover o diálogo nas relações entre sociedade e universidade;

II - contribuir para a democratização do acesso ao conhecimento;

III - articular ensino, pesquisa e cultura com as demandas sociais da população, contribuindo para solução de problemas;

IV - contribuir para preservar e valorizar a cultura e o conhecimento, respeitando a diversidade cultural; e

V - reafirmar a Extensão como processo acadêmico definido e efetivado em função das exigências da realidade, além de indispensável na formação do estudante, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade.

CAPÍTULO III AÇÕES DE EXTENSÃO

Art. 10. A Extensão será desenvolvida através de ações que serão articuladas mediante as seguintes modalidades:

- I - programas;
- II - projetos;
- III - cursos;
- IV - eventos; ou
- V - prestação de serviços.

Seção I Dos Programas

Art. 11. Entende-se por programa de extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), garantindo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

§ 1º Os programas de extensão têm caráter estruturante, regular e continuado, com previsão de execução de no mínimo 1 (um) ano, envolvendo pelo menos 3 (três) ações, das quais pelo menos 2 (duas) sejam projetos e as demais entre aquelas definidas nos incisos III, IV e V do art. 10 desta Resolução.

§ 2º Não poderá ser cadastrada separadamente nenhuma ação de extensão que componha o escopo de um programa de extensão.

Seção II Dos Projetos

Art. 12. Os projetos de extensão são definidos como sendo uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

Parágrafo único. Os projetos de extensão têm prazo determinado de no mínimo 6 (seis) meses para a sua execução, salvo prazo diverso estipulado em edital ou pela Proex em face de situações específicas que tenham relação com o interesse público, sendo sua existência condicionada à regular prestação de contas à Proex, através de meios por ela indicados.

Art. 13. Os projetos de extensão, na UFCA, são classificados como:

- I - projetos internos; ou
- II - projetos externos;

§ 1º Entende-se por projetos internos aqueles de iniciativa da comunidade acadêmica da UFCA e submetidos à registro na Proex seja em fluxo contínuo, seja através de editais internos da Proex.

§ 2º Entende-se por projetos externos aqueles desenvolvidos pela comunidade acadêmica desta universidade mas submetidos à chamadas externas à UFCA, a exemplo de editais, chamadas públicas ou solicitações de órgãos governamentais ou não governamentais, bem como empresas privadas com ou sem fins lucrativos, nacionais e internacionais.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Seção III Dos Cursos de Extensão

Art. 14. A Proex define a atividade de curso como: conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de maneira sistemática, com carga horária definida, mínima de 04 (quatro horas), e processo de avaliação formal.

§ 1º Nos cursos de modalidade presencial, os estudantes realizarão atividades didáticas e avaliações na presença do professor/instrutor.

§ 2º Os cursos de modalidade à distância são realizados com o uso de meios e de tecnologias de informação e comunicação com o objetivo de desenvolver atividades educativas em lugares ou tempos diversos, compreendendo atividades realizadas em ambientes virtuais e online, bem como em momentos presenciais obrigatórios que devem representar no máximo 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

§ 3º A carga horária presencial poderá ser flexibilizada em face do interesse público indicada por órgão superior, a referida situação deve ser objeto de orientação por parte da Proex.

Art. 15. São consideradas modalidades de cursos de extensão: os de iniciação, atualização, treinamento e qualificação profissional e aperfeiçoamento, definidos como:

I - iniciação - curso que objetiva oferecer noções introdutórias em determinada área do conhecimento ou divulgar conhecimentos técnicos, tecnológicos, científicos, artísticos e culturais, nas diversas áreas de conhecimento, possuindo carga horária mínima de 04 (quatro) horas;

II - atualização - tem como objetivo atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas científicas ou culturais relacionadas a uma área de conhecimento, possuindo carga horária mínima de 30 (trinta) horas;

III - treinamento e qualificação profissional objetiva treinar e capacitar em atividades profissionais específicas socializando conhecimentos sistematizados, divulgando técnicas em uma respectiva área de conhecimento, com vistas ao aprimoramento do desempenho profissional ou ao manejo mais adequado de procedimentos ou técnicas, possuindo carga horária mínima de 60 (sessenta) horas; e

IV - aperfeiçoamento tem como objetivo desenvolver conhecimentos, habilidades e competências para aqueles que já possuem graduação em uma área específica com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas e máxima de 350 (trezentas e cinquenta) horas.

Art. 16. Os cursos de extensão devem ter um coordenador com responsabilidade pelas gestões administrativa e acadêmica necessárias à condução do curso e à elaboração do relatório final.

Parágrafo único. O coordenador de cursos de extensão poderá ser integrante do corpo docente ou técnico-administrativo da UFCA com titulação mínima de graduação, ressalvadas as restrições legais para os dois casos.

Seção IV Dos Eventos

Art. 17. São considerados eventos, as ações de extensão universitária que visem promover, mostrar e divulgar atividades de interesse técnico, social, científico e artístico aberto à comunidade externa e que podem ser realizadas através das Tecnologias da Informação e Comunicação.

Art. 18. Os eventos são caracterizados como campanhas em geral, campeonatos, ciclo de estudos, circuitos, concertos, conferências, congressos, debates, encontros, oficinas, espetáculos, exposições, feiras, festivais, fóruns, jornadas, lançamento de publicações e produtos, mesas redondas, mostras, olimpíadas, palestras, recitais, semanas de estudos, seminários, simpósios e torneios, entre outras manifestações similares que congreguem pessoas em torno de objetivos específicos em acordo com as diretrizes de extensão constantes nesta resolução.

Parágrafo único. Na realização de eventos de extensão, o projeto deve incluir atividades que promovam e estimulem a participação do discente.

Seção V

Da Prestação de Serviços

Art. 19. A Proex caracteriza prestação de serviços como: realização de trabalho oferecido pela comunidade acadêmica da UFCA à comunidade externa (comunidade ou empresa). A prestação de serviços tem natureza contratual incluindo assessorias, consultorias, cooperação interinstitucional, entre outros.

Parágrafo único. A prestação de serviços objeto desta regulamentação deverá ser formalizada através de órgão específico da UFCA mediante convênios, contratos, acordos ou ajustes individualizados, com objetivos específicos e prazo determinado.

Art. 20. Poderão propor prestações de serviços junto à Proex, como coordenador os docentes e técnicos administrativos do quadro efetivo da UFCA, que terá a responsabilidade da condução, da prestação de serviço e a elaboração do relatório final.

Parágrafo Único. É obrigatória a participação de um profissional, na equipe executora das atividades, da área de conhecimento relacionada à prestação de serviço a ser realizada.

Art. 21. As propostas de prestação de serviços deverão atender a todos os dispositivos legais, além dos normativos internos da UFCA, em especial, a Resolução Nº 28/2016/CONSUP, ou outra que venha a substituí-la.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DOS ENCAMINHAMENTOS DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Seção I

Da Proposição das Atividades de Extensão

Art. 22. As ações de extensão podem ser propostas por meio de editais internos e em fluxo contínuo, ou ainda através de chamadas públicas externas à UFCA. Em todos os casos as Ações devem atender às áreas temáticas e diretrizes da extensão universitária além das modalidades definidas neste regulamento e demais normativos internos da Proex.

Art. 23. As ações de extensão podem ser propostas através de:

I - editais internos, conforme as modalidades regulamentadas nos Anexos X e XIII da Resolução 01/2014/CONSUP ou outros normativos que venham a substituí-los;

II - na modalidade Fluxo Contínuo: ações cadastradas em qualquer período e que não envolvem a concessão de bolsas de extensão; ou

III - chamadas públicas externas à UFCA.

Parágrafo único. Em todos os casos as ações devem atender às áreas temáticas e diretrizes da extensão universitária além das modalidades definidas neste regulamento e demais normativos internos da Proex.

Art. 24. Todas as ações de extensão devem ser encaminhadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu início, salvo prazo diverso estipulado em edital ou pela Proex em face de situações específicas que tenham relação com o interesse público.

Parágrafo único. O cadastro a que se refere o caput deve ser feito por meio dos formulários e relatórios próprios disponibilizados pela Proex, ou sejam, quando disponível, enviados diretamente por sistema informatizado.

Art. 25. As ações de extensão podem originar-se de propostas de:

I - servidores docentes do quadro efetivo da UFCA;

II - servidores técnico-administrativos que possuam diploma de nível superior, desde que a ação não envolva orientação de bolsistas; ou

III - estudantes regularmente matriculados em algum curso de graduação da UFCA, conforme norma internas e em editais específicos da UFCA.

§ 1º Os servidores técnico-administrativos a que se refere o inciso II poderão coordenar ações de extensão quando estas não envolverem orientação de bolsista, e ainda mediante parecer favorável da chefia imediata e chefia superior do setor no qual o servidor está lotado.

§ 2º As propostas de estudantes serão admitidas apenas em atendimento a editais específicos para esta finalidade, não sendo cadastrados em fluxo contínuo na Proex.

§ 3º A realização de ações de extensão por servidores da Universidade observará as limitações inerentes ao cargo e previstas nas legislações que o regulam.

Art. 26. Nos casos em que a ação de extensão não venha a ser realizada, o coordenador deverá, de imediato, proceder o seu cancelamento junto à Proex, através de comunicado oficial.

§ 1º No caso da desistência apenas do coordenador, poderá ser indicado um substituto entre os demais membros da ação, desde que atendas às exigências desta resolução, de edital específico e demais normativos internos da Proex.

§ 2º Não existindo um substituto, poderá ser indicado um novo membro para a continuidade do programa ou projeto que possa assumir o cargo de coordenador.

Art. 27. As ações de extensão que não tenham sido aprovadas e registradas junto à Proex não serão institucionalmente reconhecidas.

Seção II

Do Programa de Bolsas de Extensão e de Auxílios de Extensão

Art. 28. O Programa de Bolsas de Extensão e de auxílio acadêmico voltado à Extensão tem por objeto apoiar a participação de estudantes em ações que atendam aos normativos internos da Proex, sendo regulamentada pelo Anexo X e XIII da Resolução 01/2014/CONSUP, ou por outros que venha a substituí-los.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Auxílios Acadêmicos voltado à Extensão e Bolsas de Extensão da UFCA poderão ser consideradas como estágio, após análise e parecer favorável da coordenação de cada curso, considerando-se a natureza e a compatibilidade das atividades pertinentes ao estágio curricular.

Art. 29. Poderá se inscrever como bolsista ou voluntário em ação de extensão somente estudante regularmente matriculado em curso de Graduação da UFCA.

Parágrafo único. A participação de bolsistas nas ações de extensão estará condicionada à seleção prévia em acordo com norma que regulamenta o Programa de Auxílios Acadêmicos voltado à Extensão e Bolsas de Extensão no âmbito da UFCA.

Art. 30. O número e a duração dos auxílios acadêmicos voltados à extensão e bolsas de extensão serão fixados anualmente pela Proex em conjunto com as outras Pró- Reitorias, considerando a disponibilidade orçamentária e a demanda de bolsas.

Art. 31. O período de inscrição e normas para solicitação de auxílios acadêmicos voltado à extensão e bolsas para ação de extensão será divulgado pela Proex, mediante edital.

Art. 32. O acompanhamento e a avaliação do de Auxílios Acadêmicos voltado à Extensão e Bolsas de Extensão serão feitos pela Proex.

Seção III

Dos Voluntários

Art. 33. Poderão participar como voluntários de ações de extensão, após indicação do Coordenador da ação e cadastro na Proex os discentes de graduação que atenderem aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado(a) em um curso de graduação da UFCA; e

II - ter disponibilidade de carga horária para o desenvolvimento das atividades de no mínimo 4 (quatro) horas e no máximo 12 (doze) horas semanais, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas. A carga horária que o estudante dedicará à ação deverá ser indicada no ato do cadastro junto à Proex. A carga horária do estudante estudante com bolsa será disciplinada em edital específico.

Art. 34. Visando à integralização da extensão na UFCA, as ações de extensão não terão limites de membros voluntários, observado a capacidade estrutural e operacional dos Programas e Projetos, salvo determinação diversa emitida pela Proex em situações excepcionais, ou quando previsto em edital, bem como em norma específica.

Art. 35. O estudante só poderá participar, simultaneamente, de até 2 (dois) Projetos/programas de extensão, salvo determinação diversa emitida pela Proex em situações excepcionais, observado o limite de concessão de uma bolsa acadêmica, previsto em norma específica.

Art. 36. O cadastro dos estudantes voluntários poderá ser realizado em qualquer período de vigência da ação de extensão.

Art. 37. São atribuições dos voluntários vinculados às ações de extensão:

I - entregar, no ato da efetivação do cadastro, os documentos solicitados e/ou disponibilizados pela Proex;

II - preencher a frequência mensal e entregar ao coordenador da ação:

a) as orientações acerca de prazo mensal e do local para entrega do documento supramencionado deverão ser dadas pelo coordenador da ação; e

b) o documento poderá ser assinado fisicamente, ou através de certificado digital ou outro meio indicado pela Proex através de comunicação oficial.

III - contribuir na elaboração dos relatórios das atividades da ação;

a) a emissão dos certificados dos voluntários está condicionada a entrega dos referidos relatórios.

Art. 38. A Proex recomenda aos estudantes voluntários:

I - publicar, no mínimo, 1 (um) trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica previamente determinada pela Proex; e

II - a participação nos eventos específicos promovidos pela Proex.

Seção IV

Do Acompanhamento, Avaliação e da Finalização

Art. 39. Os Coordenadores de ações de extensão devem apresentar à Proex, relatório final até no máximo 30 (trinta) dias após a data prevista de conclusão da atividade, salvo determinação em contrário contida em edital de bolsas.

§ 1º No caso de Programas e Projetos, além do disposto no caput deste artigo, os coordenadores devem apresentar relatórios parciais das atividades desenvolvidas na metade do prazo de execução do Programa ou Projeto, ou quando solicitado pela Proex, de forma a assegurar a consolidação de informações para os relatórios institucionais anuais.

§ 2º Tanto no relatório parcial quanto no final deve constar a forma de acompanhamento e verificação de aproveitamento dos membros da ação de extensão para fins de certificação, em especial, quanto a carga horária executada pelos voluntários vinculados às ações de extensão.

§ 3º A não apresentação dos relatórios das atividades implicará no bloqueio para submissão de novas atividades de extensão, até a regularização da pendência.

Art. 40. Cabe aos coordenadores das ações de extensão o acompanhamento e a verificação do aproveitamento dos estudantes vinculados à ação, inclusive por meio de frequência mensal. Nos caso de estudantes bolsistas regulamento próprio definirá o meios para envio da referida documentação à Proex.

Art 41. Caberá ao coordenador da ação de extensão, manter registros de frequência dos voluntários vinculados às suas ações, tais registros podem ser solicitados pela Proex a qualquer momento para fins de verificação, salvo disposição contrária em regramento superior a este regulamento.

Parágrafo único. O coordenador será o responsável pelo arquivamento do documento citado no caput deste artigo por cinco anos após a finalização da ação.

Art 42. Os projetos e programas que contarem com a participação de bolsistas financiados pela UFCA seguirão as normas dos editais específicos; atenderão ao regramento específico de concessão de bolsas sem prejuízo das obrigações gerais presentes nesta Resolução.

Art 43. Cada atividade de extensão terá seu desenvolvimento centrado no cumprimento do cronograma de execução e nas metas estabelecidas na proposta, e será acompanhada pela Proex.

Art 44. O Relatório Parcial e Final será apreciado pela Proex para fins de certificação e/ou renovação de bolsas.

Seção V Dos Certificados

Art. 45. A Proex efetuará a certificação dos coordenadores, coordenadores adjuntos, bolsistas, voluntários e colaboradores envolvidos em Programas e Projetos de extensão vinculados à Proex e conceituados nesta Resolução.

§ 1º A certificação deverá informar as horas dedicadas à ação por parte do estudante seja na condição de bolsista ou voluntário e, ainda que o mesmo fosse o proponente da ação;

§ 2º Só serão emitidos os certificados dos participantes que estiverem em dia com a entrega de relatórios e demais exigências constantes em documentos oficiais da Proex.

Art. 46. A Proex emitirá a certificação da comissão organizadora e demais participantes dos cursos, eventos e prestação de serviços que estejam devidamente cadastrados na Proex e não façam parte de programas e projetos, mediante entrega da documentação exigida, além do atendimento dos seguintes critérios quando se tratar de cursos e eventos:

I - participante com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento); e

II - tenha obtido o conceito mínimo na avaliação realizada a critério do ministrante ou do responsável pedagógico, quando for o caso.

Art. 47. A certificação dos cursos e eventos e prestação de serviço quando promovidos pelos programas e projetos cadastrados na Proex deverá ser realizada pela coordenação da ação.

Art. 48. A emissão de certificados dos parceiros externos à UFCA, atuantes nos programas e projetos é de responsabilidade da coordenação de cada ação de extensão.

Parágrafo Único. Um curso, evento ou prestação de serviço não será cadastrado nessas modalidades quando as referidas ações já integrarem programas e projetos de extensão cadastrados na Proex.

Art. 49. Os eventos realizados pela Proex terão certificação emitida pela Coordenadoria responsável pela atividade.

Seção VI Do Financiamento

Art. 50. A Universidade alocará em seu orçamento anual recursos para financiamento de ações de extensão.

Art. 51. A captação de recursos financeiros para viabilização das ações de extensão universitária é de corresponsabilidade dos coordenadores das ações, dos órgãos envolvidos com as referidas ações e da UFCA.

Art. 52. De acordo com a origem dos recursos financeiros, a ação de extensão tem a seguinte classificação:



I - sem financiamento: ação de extensão sem recursos financeiros, sendo desenvolvida com as condições operacionais instaladas no órgão executor ou da instituição/entidade externa integrante da ação, se for o caso;

II - com financiamento interno: ação de extensão com recurso financeiro e/ou bolsa de extensão concedidos pela Proex, realizada a partir de regras estabelecidas em edital público;

III - com financiamento externo: ação de extensão com recurso financeiro oriundo de instituições/entidades externas à UFCA; ou

IV - com financiamento misto: ação de extensão com recurso financeiro oriundo da UFCA e de instituições/entidades externas.

Art. 53. As ações de extensão, quando envolverem a captação de recursos financeiros, terão a sua gestão executada pela própria Universidade, por uma das fundações de apoio devidamente credenciada ou por empresas juniores, quando for o caso e em acordo com a legislação em vigor.

§ 1º Todo material permanente adquirido com recursos financeiros captados por meio de ações de extensão será incorporado ao patrimônio da Universidade.

§ 2º Quando a ação de extensão for gerida por uma fundação de apoio:

I - a gestão financeira das ações de extensão observará a legislação aplicável à espécie, obedecidos os termos de convênios ou contratos específicos celebrados com a Universidade; e

II - ao final da ação de extensão, a fundação deverá apresentar relatório financeiro ao setor competente da Universidade com a correspondente prestação de contas.

Art. 54. A remuneração dos servidores envolvidos nas ações de extensão poderá ocorrer desde que sua participação:

I - seja de caráter eventual, nos limites estabelecidos pela legislação vigente; ou

II - ocorra em atividades ligadas a sua especialização ou atuação na Universidade, observando as limitações inerentes ao cargo e previstas nas legislações que o regulam.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE EXTENSÃO “AD HOC”

Art. 55. Junto à Pró-Reitoria de Extensão da UFCA funcionará uma Comissão de Extensão “**Ad Hoc**”, constituída por servidores da UFCA e membros externos vinculados a instituições públicas ou privadas, possuindo em todos os casos a titulação mínima de graduação.

Art. 56. Os membros da Comissão de Extensão “**Ad Hoc**” serão indicados pela Proex, a quem cabe convidar aqueles vinculados a outras instituições.

Parágrafo único. A Comissão de Extensão “**Ad Hoc**” poderá contar com tantos integrantes quantos ditar a necessidade, atuando enquanto bem servirem, a critério da Proex.

Art. 57. À Comissão de Extensão “**Ad Hoc**” compete:

I - emitir pareceres sobre trabalhos acadêmicos para publicação e que concorrem a editais;

II - analisar e emitir pareceres sobre as propostas encaminhadas à Proex para registro de ações; e

III - outras atribuições a critério da Proex.

CAPÍTULO VI DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Art. 58. A Proex incentivará a integralização das ações de extensão nos projetos políticos e pedagógicos dos cursos da UFCA.

Art. 59. As normas de integralização curricular da extensão universitária serão estabelecidas por normativo próprio.

CAPÍTULO VII



DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 60. Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pela Proex.

Art. 61. Ficam revogadas as Resoluções:

I - 01/2015- CAMEX;

II - 01/2017 - CAMEX; e

III - Resolução 53/CONSUP/2018.

Art. 62. Esta Resolução entra em vigor em 3 de novembro de 2020.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 43, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Anexo XIII da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que Regulamenta o Programa de Auxílios e Bolsas de Extensão, no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, Seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), em sua Décima Sexta Reunião Ordinária, em 22 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 00040/2020/SECON/PFUFC/PGF/AGU;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.003184/2020-25;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo XIII da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a vigorar na forma do anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 3 de novembro de 2020.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário

ANEXO

ANEXO XIII DA RESOLUÇÃO CONSUP Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2014 (Redação dada pela Resolução Consuni nº 43, de 22 de outubro de 2020)

Regulamenta o Programa de Auxílios e Bolsas de Extensão no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), em sua Décima Sexta Reunião Ordinária, em 22 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 00040/2020/SECON/PFUFC/PGF/AGU;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 122391.000155/2017-33 e 23507.003184/2020-25;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Programa de Auxílios e Bolsas de Extensão, que dispõe sobre as formas de constituição, fomento e execução do programa na Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º O Programa de Auxílios e Bolsas de Extensão será coordenado pela Pró-Reitoria de Extensão desta universidade.

TÍTULO I REGULAMENTAÇÕES GERAIS PARA TODAS AS MODALIDADES DO PROGRAMA DE AUXÍLIOS E BOLSAS DE EXTENSÃO

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º Na Universidade Federal do Cariri, a extensão universitária é um eixo de atuação articulado com ensino, pesquisa e cultura, conforme o artigo 207 da Constituição Federal Brasileira e o Estatuto da Universidade Federal do Cariri.

Art. 4º As ações de extensão universitária desenvolvidas pela Universidade Federal do Cariri serão orientadas pelas diretrizes definidas no Plano Nacional de Extensão Universitária.

Art. 5º O Programa de Auxílios e Bolsas de Extensão, mantido pela Universidade Federal do Cariri, destinado aos seus discentes, tem base na Resolução do Conselho Superior da UFCA Nº 01, de 30 de janeiro de 2014 e suas alterações.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 6º Proporcionar aos discentes da Universidade Federal do Cariri regularmente matriculados nas modalidades de ensino presencial e a distância, nos diferentes níveis, a participação em programas ou projetos de extensão.

Art. 7º Possibilitar aos estudantes o desenvolvimento de habilidades ligadas às áreas temáticas de extensão, facilitando a participação em ações que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e humana.

Art. 8º Promover a geração de conhecimento a partir do diálogo entre a teoria e prática, na interação com a sociedade, favorecendo o desenvolvimento regional.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Auxílios e Bolsas de Extensão da UFCA poderão ser consideradas Atividades Complementares, desde que haja previsão no projeto pedagógico do curso.

Art. 9º As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Auxílios e Bolsas de Extensão da UFCA poderão ser consideradas como estágio, após análise e parecer favorável da coordenação de cada curso, considerando-se a natureza e a compatibilidade das atividades pertinentes ao estágio curricular.

CAPÍTULO III DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS E BOLSAS DE EXTENSÃO

Art. 10. Os auxílios e bolsas do Programa de Extensão poderão ser distribuídos entre as seguintes modalidades:

I - Ampla Concorrência - Refere-se à seleção de programas e projetos a serem contemplados por bolsas. Trata-se de ações elaboradas e submetidas por docentes da UFCA;

II - Intercâmbio de Extensão - São auxílios concedidos a estudantes vinculados a projetos e programas cadastrados nas Pró-reitorias de Extensão; Cultura; Graduação; Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, selecionados para realização de atividades em eventos/encontros promovidos pela Proex em campi da UFCA ou fora de sede;

III - Programa Protagonismo Estudantil - Refere-se à seleção de ações de extensão propostas por estudantes, com tutoria de um servidor docente da UFCA;

IV - Bolsas de programas ou projetos contemplados em editais externos à Universidade, ou mesmo editais da iniciativa privada;

V - Programa de Integração de Ensino e Extensão (PEEX) disciplinado em regulamento próprio; ou

VI - Bolsa Prêmio Você faz a Extensão.

§ 1º A Bolsa Prêmio Você Faz a Extensão é concedida à discente selecionado em edital de premiação cultural, lançado pela Proex, voltado para estudantes extensionistas da UFCA participante de ação de extensão vinculada a programa ou projeto cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão (Proex).

§ 2º O valor da Bolsa Prêmio Você Faz a Extensão será concedido em parcela única e visa ao fomento acadêmico e científico para efetivação de atividades de extensão.

CAPÍTULO IV DOS BOLSISTAS

Art. 11. Poderá ser bolsista o estudante de graduação que atender aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado (a) em um Curso de Graduação da UFCA;

II - ter disponibilidade de 12 horas semanais para o desenvolvimento das atividades da bolsa, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas;

III - apresentar toda a documentação solicitada em edital;

IV - não acumular bolsas concedidas pela UFCA, salvo determinação específica em contrário, a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis; e

V - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição.

Parágrafo único. A carga horária de trabalho semanal do bolsista pode variar conforme demandas informadas pela Proex através de editais específicos, nunca podendo exceder, entretanto, 30 horas semanais.

Art. 12. O estudante só poderá participar, simultaneamente, de até dois Projetos/programas de extensão como bolsista e/ou voluntário, salvo determinação diversa emitida pela Proex em situações excepcionais, observado o limite de concessão de uma bolsa acadêmica, previsto em norma específica.

Art. 13. O cumprimento do cronograma de trabalho do bolsista não é caracterizado como cargo ou emprego, não se gerando vínculo empregatício de qualquer natureza, e, portanto, não tem validade como contagem de tempo de serviço.

Art. 14. Ao final do período de concessão da bolsa, o estudante receberá uma certificação de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos em edital específico.

Art. 15. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

I - conclusão do curso de graduação;

II - desempenho acadêmico insuficiente;

III - trancamento de matrícula ou matrícula institucional;

IV - desistência da bolsa ou do curso;

V - abandono do curso; ou

VI - prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

TÍTULO II DA MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA

CAPÍTULO I DAS CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS

Art. 16. Das características da modalidade Ampla Concorrência:

I - compreende ações nas modalidades de submissão Programas e Projetos;

II - as ações devem ser coordenadas por servidores docentes do quadro efetivo da UFCA; e

III - os editais referentes a essa modalidade podem ser relacionados a temáticas específicas, de interesse da UFCA.

Art. 17. O Programa de Extensão na modalidade ampla concorrência tem como objetivos:

I - estimular a participação dos(as) estudantes da UFCA em ações de extensão, proporcionando-os oportunidades para que sejam protagonistas de sua própria formação técnica associada à competência política e social;

II - contribuir para a transformação social, fomentando ações integradas (ensino, pesquisa, extensão e cultura) nas áreas temáticas definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPROEX: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho; e

III - estimular a aproximação entre a comunidade acadêmica e comunidades externas à universidade a fim de inserir os estudantes nas diferentes realidades culturais e socioeconômicas, de modo que estejam mais aptos a desenvolver a função social das suas profissões.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 18. A seleção de programas e projetos a serem contemplados por bolsa de Ampla Concorrência se dará a partir de edital específico lançado pela Proex.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Extensão tornará pública a lista com os programas e projetos aprovados após cada seleção.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE AÇÃO DE EXTENSÃO VINCULADO À MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA

Art. 19. Poderão ser coordenadores das ações de extensão nesta modalidade aqueles que atendam às regras específicas constantes neste documento ou outro que o substitua, no Regulamento da Extensão e em edital específico.

Art. 20. São atribuições do coordenador de ação vinculada ao Programa Ampla Concorrência:

I - elaborar programa e/ou projeto pelo qual será responsável;

II - entregar toda a documentação exigida em edital específico ou de acordo com orientação formal da Proex;

III - selecionar o(s) bolsista(s) observando os critérios de seleção e requisitos constantes neste documento ou outro que o substitua, no Regulamento da Extensão e em edital específico;

IV - realizar e supervisionar as atividades propostas aos estudantes, conforme plano de trabalho submetido;

V - substituir o bolsista quando este não cumprir as tarefas assumidas ou quando necessário, respeitados os prazos definidos pela Proex e informados através dos meios de comunicação oficiais;

VI - informar à Proex quando do cancelamento da ação de extensão através de comunicação oficial;

VII - produzir e encaminhar em prazo estabelecido e junto aos estudantes os relatórios quando solicitados, encaminhando-os ao setor responsável indicado pela Pró-Reitoria de Extensão:

a) o não cumprimento dessa atribuição acarretará em penalidades estabelecidas neste documento ou outro que o substitua, no Regulamento da Extensão e em edital específico;

b) entrega da certificação está condicionada à entrega desses relatórios; e

c) no caso da não entrega do relatório parcial, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto/programa será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela Proex, através de comunicação oficial, haverá o cancelamento da bolsa e a mesma deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados em edital específico.

VIII - validar e/ou enviar a frequência mensal do bolsista, conforme orientação estabelecida em edital ou de acordo com orientação formal da Proex, sob pena de não pagamento da bolsa;

IX - publicar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica previamente determinada pela Proex;

X - participar dos eventos específicos promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão;

XI - citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada;

XII - Auxiliar, quando solicitado, na avaliação de trabalhos submetidos em eventos da UFCA;

XIII - Articular junto ao público externo envolvido na ação a recepção da equipe da Pró-Reitoria de Extensão em vistas in loco. O não cumprimento dessa atribuição acarretará em penalidades estabelecidas neste documento ou outro que o substitua, no Regulamento da Extensão e em edital específico;

XIV - informar à Proex, através de comunicado formal, quando outro professor passar a atuar como coordenador adjunto; e

XV - no caso de afastamento para quaisquer tipos de licenças ou ausências prolongadas das atividades da ação:

a) comunicar formalmente à Proex a substituição temporária ou permanente na ação pelo coordenador adjunto docente, quando houver; e

b) indicar um novo membro para a continuidade temporária ou permanente da ação que

possa assumir o cargo de coordenador, caso não exista coordenador adjunto já cadastrado.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS DE EXTENSÃO VINCULADOS À MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA

Art. 21. São atribuições dos bolsistas vinculados à modalidade Ampla Concorrência:

I - entregar toda a documentação exigida, conforme orientação estabelecida em edital específico ou de acordo com orientação formal da Proex;

II - realizar com os coordenadores as atividades propostas, conforme plano de trabalho vigente;

III - publicar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica previamente determinada pela Proex;

IV - contribuir na construção dos relatórios das atividades da ação e entregar relatório individual, sendo estas condições para o recebimento da certificação;

V - preencher e entregar a frequência mensal, devidamente validada pelo coordenador, conforme orientação estabelecida em edital específico ou de acordo com orientação formal da Proex, sob pena de suspensão do pagamento da bolsa, quando for o caso; e

VI - participar dos eventos específicos promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Art. 22. Caberá ao coordenador da ação contemplada com bolsas a seleção dos estudantes bolsistas.

Art. 23. Na seleção do estudante candidato à bolsa de extensão deverão ser observados os requisitos constantes neste documento, no Regulamento das Atividades de Extensão e em edital específico.

Art. 24. Poderá ser feita a solicitação para a substituição do bolsista pelo coordenador da ação de extensão, mediante comunicado oficial à Proex ou entrega do termo de desligamento.

Art. 25. O bolsista pode solicitar seu desligamento da ação de extensão a qualquer tempo, devendo apresentar relatório final, como condição para entrega da certificação conforme definido neste documento ou outro que o substitua, no Regulamento da Extensão, em edital específico e/ou em comunicação oficial da Proex.

Art. 26. Caberá ao setor responsável pela comunicação da Universidade Federal do Cariri, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão, a divulgação da seleção de ações de extensão com previsão de concessão de bolsas aos estudantes.

CAPÍTULO VI DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

Art. 27. A vigência das Bolsas de Extensão na modalidade Ampla Concorrência será estabelecido em edital.

TÍTULO III DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O INTERCÂMBIO DE EXTENSÃO

CAPÍTULO I DAS CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS

Art. 28. O Auxílio se apresenta como prestação pecuniária única concedida, através de seleção pública, a estudante selecionado para realização de atividades em eventos/encontros promovidos pela Proex em campi da UFCA ou fora de sede.

Art. 29. O valor do auxílio para o intercâmbio de extensão será determinado em cada instrumento de seleção específico onde serão considerados: duração e local das atividades a serem realizadas, disponibilidade de infraestrutura e orçamento.

Art. 30. O auxílio tem como objetivo fomentar o intercâmbio, a troca de conhecimentos e o consequente incremento na formação dos estudantes participantes de Projetos e Programas de Extensão da UFCA.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES NO INTERCÂMBIO DE EXTENSÃO

Art. 31. São atribuições dos coordenadores de ações vinculadas a programas e projetos selecionados para atuar no intercâmbio de Extensão:

I - orientar as atividades a serem desenvolvidas pelos discentes vinculados aos seus programas e projetos;

II - realizar e supervisionar as atividades propostas aos discentes, quando o orientador estiver presente no intercâmbio de extensão; e

III - escrever um relatório final em conjunto com os discentes sobre a participação da ação no intercâmbio.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE QUE RECEBERÁ AUXÍLIO PARA O INTERCÂMBIO DE EXTENSÃO

Art. 32. São atribuições do estudante na modalidade Intercâmbio:

I - entregar toda a documentação estabelecida;

II - realizar as atividades propostas, elaborar o relatório final das atividades desenvolvidas em conjunto com o seu coordenador; e

III - cumprir demais atribuições determinadas neste documento ou outro que o substitua, no Regulamento da Extensão e em edital específico.

1

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES QUE RECEBERÃO AUXÍLIO PARA O INTERCÂMBIO DE EXTENSÃO

Art. 33. A seleção dos discentes será realizada por meio de instrumento de seleção específico.

Art. 34. Na seleção dos estudantes deverão ser observados os requisitos citados no artigo 11.

CAPÍTULO V DO RELATÓRIO FINAL

Art. 35. Encerrado o período do intercâmbio, o discente em conjunto com o coordenador da ação fará um relatório final.

§ 1º O estudante deverá descrever as atividades executadas no intercâmbio, bem como realizar uma auto avaliação de sua participação.

§ 2º O coordenador deverá avaliar a contribuição das atividades desenvolvidas pelos discentes para sua formação.

TÍTULO IV DO PROGRAMA PROTAGONISMO ESTUDANTIL

CAPÍTULO I DAS CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS

Art. 36. O Programa Protagonismo Estudantil – PROPE, direcionado aos estudantes dos Cursos de Graduação desta instituição, terá os seguintes objetivos:

I - fortalecer o protagonismo estudantil no âmbito da UFCA por meio da participação em ações de extensão;

II - contribuir para o processo de formação do estudante de graduação, facilitando a interação entre estudantes e tutores; e

III - propor elementos para a efetivação do princípio institucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura.

Art. 37. O PROPE tem como características:

I - é um Programa de Extensão com ações propostas por estudantes de graduação da UFCA;

II - os estudantes poderão propor ações dentro de edital específico publicado pela Proex; e

III - os proponentes só poderão submeter ações tutoradas por docente efetivo da Universidade Federal do Cariri.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PROPONENTE E DO BOLSISTA PROPE

Art. 38. Os estudantes participantes do PROPE poderão receber bolsa regida nos termos deste documento ou outro que o substitua, do Regulamento da Extensão e de edital específico.

Art. 39. Dos requisitos para ser proponente (bolsista ou voluntário) de ações de extensão do PROPE:

I - atender aos requisitos específicos tratados no artigo 11 deste anexo quando tratar-se de bolsista e às regras específicas sobre o tema constantes neste documento ou outro que o substitua, no Regulamento da Extensão, em edital específico e/ou em comunicação oficial da Proex.

Art. 40. Compete ao estudante proponente:

I - elaborar a ação de extensão pela qual será responsável e cadastrar conforme orientação de edital específico;

II - desenvolver, sob orientação do tutor, o seu plano de trabalho;

III - informar quando do cancelamento da ação de extensão;

IV - produzir e encaminhar em prazo estabelecido, sob orientação do tutor, os relatórios da ação de extensão, encaminhando-os ao setor responsável indicado pela Pró-Reitoria de Extensão, sendo esta condição para a entrega da certificação e critério para a renovação da proposta;

V - publicar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica previamente determinada pela Proex;

VI - participar dos eventos específicos promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão;

VII - citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada;

VIII - articular junto ao público externo envolvido na ação a recepção da equipe da Pró-Reitoria de Extensão em visitas in loco.

IX - entregar toda documentação exigida conforme orientação estabelecida em neste documento ou outro que o substitua, no Regulamento da Extensão, em edital específico e/ou em comunicação oficial da Proex;

X - preencher e entregar a frequência mensal, devidamente validada pelo coordenador, conforme orientação estabelecida em edital específico ou de acordo com orientação formal da Proex; sob pena de suspensão do pagamento da bolsa, quando for o caso; e

XI - em caso de desistência da bolsa e substituição, o bolsista deverá seguir as orientações estabelecidas em neste documento ou outro que o substitua, no Regulamento da Extensão e em edital específico e/ou em comunicação oficial da Proex, sob pena da impossibilidade de substituição do bolsista.

Art. 41. A vigência das Bolsas de Extensão na modalidade PROPE será estabelecida em edital.

Art. 42. A seleção e acompanhamento das referidas ações se darão conforme neste documento ou outro que o substitua, no Regulamento da Extensão, em edital específico e/ou em comunicação oficial da Proex.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR DO PROPE

Art. 43. São atribuições do(a) tutor(a) do PROPE:

I - orientar o(s) estudante(s) nos aspectos técnicos, científicos e pedagógicos, em tempo adequado à execução do(s) projeto(s);

II - orientar o(s) estudante(s) para correta redação científica dos resultados obtidos em sua ação de extensão (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, etc), em eventos internos e externos à UFCA;

III - acompanhar, periodicamente, conforme previsto em edital específico, a realização das ações pelo proponente;

IV - informar à Proex, em comunicado formal, caso não ocorra o cumprimento das ações previstas pelo proponente;

V - orientar a produção e encaminhamento, em prazo estabelecido, junto com o(s) estudante(s), os relatórios quando solicitados, ao setor responsável indicado pela Pró-Reitoria de Extensão, sendo esta condição para a entrega da certificação e critério para a renovação da proposta;

VI - orientar os estudantes na realização de pesquisa de satisfação da comunidade atendida;

e

VII - acompanhar o processo de seleção do bolsista substituto, no caso de desistência do proponente/bolsista e substituição, conforme orientações estabelecidas neste documento ou outro que o substitua, no Regulamento da Extensão, em edital específico e/ou em comunicação oficial da Proex.

Parágrafo único. As ações cadastradas que não foram contempladas com bolsas deverão estar submetidas as mesmas normas desta resolução.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 45. Este Anexo entra em vigor em 3 de novembro de 2020.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 44, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe, **ad referendum** do Conselho Universitário (Consuni), sobre o acúmulo do Auxílio Emergencial com o Auxílio Inclusão Digital para despesas mensais com internet.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da Universidade Federal do Cariri (UFCA) e o art. 7º, inciso XII, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.003272/2020-74;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, **ad referendum** do Conselho Universitário (Consuni), em caráter excepcional e temporário, que o discente contemplado com Auxílio Emergencial, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Prae, possa acumular o benefício com o Auxílio Inclusão Digital para despesas mensais com internet.

Parágrafo único. Fica autorizado o recebimento conjunto dos auxílios durante o período que o discente estiver matriculado no ensino remoto da Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA REITORIA

EDITAL Nº 02/2020/GR/UFCA

O REITOR da Universidade Federal do Cariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, juntamente com a Pró-Reitoria de Extensão e o Comitê de Enfrentamento da COVID-19 (CIECO19) tornam público o Edital nº 02/2020/GR/UFCA (Processo nº 23507.003225/2020-82) – para seleção de bolsistas para atuarem em PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

1. DA FINALIDADE:

1.1 Fomentar a concessão de bolsas para alunos regularmente matriculados na UFCA atuarem em projetos de extensão voltados ao enfrentamento do Coronavírus, cadastrados e aprovados na Pró-Reitoria de Extensão, respeitadas as orientações do CIECO-19.

2. DOS PROJETOS APOIADOS:

2.1 Serão apoiados com bolsas para alunos os seguintes projetos:

Fabricação de Máscaras, tipo Face Shield, para auxiliar no enfrentamento do Coronavírus (Sars-cov-2): vigência até dezembro de 2020, Coordenador: André Wesley Barbosa Rodrigues, e-mail do coordenador: andre.rodrigues@ufca.edu.br ;

Produção de máscaras descartáveis de TNT e de máscaras retornáveis em tecido Tricoline para ações de enfrentamento à COVID19: vigência até dezembro de 2020, Coordenadora: Márcia Qualio Baptista dos Santos, e-mail da coordenadora: marcia.qualio@ufca.edu.br ;

3. DAS BOLSAS:

3.1 Serão disponibilizadas 1 (uma) bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada um dos projetos citados no item 2.1 deste edital, por um período de 1 mês.

3.2 As bolsas serão concedidas a alunos(as) regularmente matriculados(as) na Universidade Federal do Cariri após aprovação no processo seletivo descrito nesse edital.

3.3 O período de vigência das bolsas será de 1 (um) mês, a contar do dia 05 de novembro de 2020.

4. DA INSCRIÇÃO/ PROCESSO SELETIVO

4.1 Em razão do estado de pandemia e da situação de isolamento social vigente o processo ocorrerá de forma simplificada conforme os seguintes critérios:

4.1.2 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO:

4.1.2.1 Comprovante de matrícula na UFCA; fotocópia de documento de identidade; CPF; histórico escolar com comprovação de aprovação em disciplina(as), a critério de cada projeto conforme o item 4.2 deste edital; **carta de intenção, devidamente assinada, com manifestação explícita sobre a motivação de participar do projeto, das afinidades com projeto ao qual está se candidatando**, da disponibilidade de 12 (doze) horas semanais de dedicação e de que não recebe outra bolsa ou exerce qualquer outra atividade remunerada; comprovante de conta corrente ativa em instituição bancária, individual, em nome do(a) candidato(a).

4.1.3 DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO:

4.1.3.1 A inscrição acontecerá por meio eletrônico, via e-mail para o endereço cieco19@ufca.edu.br, com assunto “candidatura para bolsa/projetos de extensão enfrentamento do coronavírus” e com a documentação exigida no item 4.1.2.1 anexada.

4.1.3.2 O e-mail com a documentação anexada deverá ser enviado entre às 00h00min do dia 27/10/2020 até às 23h59min do dia 28/10/2020.

4.1.3.3 Terminado o período de inscrição será publicado no Portal da UFCA, no dia 29/10/2020, a homologação das inscrições recebidas e os horários das entrevistas de cada candidato. As inscrições que não atenderem às exigências serão automaticamente desclassificadas.

4.2 DO PROCESSO SELETIVO POR PROJETO:

4.2.1 FABRICAÇÃO DE MÁSCARAS, TIPO FACE SHIELD, PARA AUXILIAR NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (Sars-cov-2):

4.2.1.1 OBJETIVO DO PROJETO

4.2.1.1.1 Produzir e fornecer máscara tipo Face Shields para a proteção contra a contaminação dos profissionais de saúde atuantes no Cariri e do Estado do Ceará pelo vírus SarsCov2, causador da Covid19.

4.2.1.2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFCA;
- b) Ter cursado e ter sido aprovado na disciplina “Processamento de Polímeros”;
- c) Saber operar uma máquina injetora;
- d) Dispor de no mínimo 12 horas semanais para se dedicar às atividades de bolsista;
- e) Ter disponibilidade para trabalhar em atividades que serão desenvolvidas no Campus da UFCA em Juazeiro do Norte ou externas utilizando todos os EPIs necessários, disponibilizados pela UFCA.

4.2.1.3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS:

4.2.1.3.1 A seleção dos candidatos a bolsistas realizar-se-á em 2 (duas) etapas, em que serão atribuídas pontuações para efeito de classificação, a saber:

- a) 1ª Etapa: Avaliação da Carta de Intenção (ACI)
- b) 2ª Etapa: Entrevista (E)

4.2.1.2.2 A entrevista será realizada de forma individual e por meio virtual (Google Meet), valerá no máximo 10 pontos e será realizada no dia 30 de outubro entre 08h00 e 12h00.

4.2.1.3.3 Será dado, no máximo, 10 (dez) minutos de tolerância além do horário agendado para cada entrevistado.

4.2.1.3.4 O aluno que não comparecer na entrevista será automaticamente eliminado.

4.2.1.3.5 A carta de intenção terá caráter classificatório e valerá no máximo 10 pontos.

4.2.1.3.6 Serão aprovados no máximo 5 (cinco) candidatos. No entanto, apenas os 3 (três) melhores classificados receberão bolsa. Os demais poderão atuar como voluntários e ficarão como suplentes em caso de desistência do bolsista. Em caso de empate, o maior Índice de Eficiência Acadêmica (IEA) definirá a ordem de classificação.

4.2.1.4 DO RESULTADO

4.2.2.4.1 O resultado será divulgado no Portal da UFCA e será calculado da seguinte forma:

$$Nota\ do(a)\ candidato(a) = \frac{nota\ ACI + nota\ E}{2}$$

4.2.2 PRODUÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS DE TNT E DE MÁSCARAS RETORNÁVEIS EM TECIDO TRICOLINE PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID19

4.2.3.1 OBJETIVO DO PROJETO

4.2.3.1.1 Produzir máscaras descartáveis, meia/face, de TNT e de tricoline, como medida de prevenção adotadas para o enfrentamento emergencial da saúde pública, a serem doadas à funcionários da Universidade, alunos, profissionais de saúde e comunidades carentes, em decorrência do Coronavírus;

4.2.3.2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- Estar regularmente matriculado no curso de graduação da UFCA;
- Comprovar ter sido aprovado nas disciplinas de Modelagem ou Costura;
- Dispor de no mínimo 12 horas semanais para se dedicar às atividades de bolsista;
- Ter disponibilidade para trabalhar em atividades que serão desenvolvidas no Campus da UFCA em Juazeiro do Norte ou externas utilizando todos os EPIs necessários, disponibilizados pela UFCA.

4.2.3.3 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS:

4.2.3.3.1 A seleção dos candidatos a bolsistas realizar-se-á em 2 (duas) etapas, em que serão atribuídas pontuações para efeito de classificação, a saber:

a) 1ª Etapa: Avaliação da Carta de Intenção (ACI)

b) 2ª Etapa: Entrevista (E)

4.2.3.3.2 A entrevista será realizada de forma individual e por meio virtual (Google Meet), valerá no máximo 10 pontos e será realizada no dia 30 de outubro entre 08h00 e 12h00.

4.2.3.3.3 Será dado, no máximo, 10 (dez) minutos de tolerância além do horário agendado para cada entrevistado.

4.2.3.3.4 O aluno que não comparecer na entrevista será automaticamente eliminado.

4.2.3.3.5 A carta de intenção terá caráter classificatório e valerá no máximo 10 pontos.

4.2.3.3.6 Serão aprovados no máximo 5 (cinco) candidatos. No entanto, apenas os 3 (três) melhores classificados receberão bolsa. Os demais poderão atuar como voluntários e ficarão como suplentes em caso de desistência do bolsista. Em caso de empate, o maior Índice de Eficiência Acadêmica (IEA) definirá a ordem de classificação.

4.2.3.4 DO RESULTADO

4.2.2.4.1 O resultado será divulgado no Portal da UFCA e será calculado da seguinte forma:

$$Nota\ do(a)\ Candidato(a) = \frac{nota\ ACI + nota\ E}{2}$$

4.2.4.4 DO RESULTADO

4.2.4.4.1. O resultado deverá ser divulgado no Portal da UFCA e será calculado da seguinte forma:

$$Nota\ do(a)\ candidato(a) = \frac{nota\ PO + nota\ ACI + nota\ MDQ}{3}$$

4.3 CRONOGRAMA

| Evento | Datas |
|---|---------------------------------------|
| Publicação do edital | 26 de outubro de 2020 |
| Recebimento de inscrições | 27 e 28 de outubro de 2020 |
| Homologação de inscrições e divulgação dos horários das entrevistas | 29 de outubro de 2020 |
| Entrevistas | 30 de outubro de 2020 |
| Resultado | 30 de outubro 2020 |
| Prazo para recursos | 31 de outubro a 3 de novembro de 2020 |
| Resposta aos recursos e Homologação do Resultado | 4 de novembro de 2020 |

| | |
|--------------------------------|-----------------------|
| Início da vigência das Bolsas. | 5 de novembro de 2020 |
|--------------------------------|-----------------------|

4.4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.4.1 Não serão aceitas propostas formatadas fora do padrão deste edital.

4.4.2 O(A) bolsista aprovado(a), no caso de desistência, poderá ser substituído(a), por outro(a) candidato(a) aprovado(a), mediante justificativa do coordenador(a) do projeto de extensão.

4.4.3 A UFCA não se responsabilizará pelo deslocamento dos bolsistas;

4.4.4 Ao assumir a bolsa o (a) aluno(a) selecionado(a) assinará termo de compromisso de bolsista, um termo de conhecimento dos protocolos sanitários para as atividades presenciais na UFCA, conforme estabelecido pelo comitê de enfrentamento da COVID19 (Cieco19) e preencherá o formulário de cadastro do bolsista conforme padrão da Pró-reitoria de Extensão da UFCA.

4.4.5 O(A) aluno(a) bolsista deverá preencher e entregar ao(à) coordenador(a) do projeto em que atua a frequência mensal até o dia 10 do mês de dezembro.

4.4.6 O(A) aluno(a) bolsista será obrigado a devolver ao órgão financiador a(s) mensalidade(s) que for(em) recebida(s) indevidamente.

4.4.7 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos por comissão designada pelo Gabinete da Reitoria constituída por representantes da Pró-reitoria de Extensão e do Comitê de enfrentamento da COVID19 (Cieco19) da UFCA.

Juazeiro do Norte, 26 de outubro de 2020

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 228, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia Carlos Vinícius Gomes Costa Lima para o cargo de Professor do Magistério Superior.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, Seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Carlos Vinícius Gomes Costa Lima, cargo Professor do Magistério Superior, Classe A, Denominação Adjunto-A, Titulação Doutorado, regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva, edital de inscrição nº 38/2019/UFCA, homologado pelo edital nº 01/2020/UFCA, publicado no D.O.U. em 08/01/2020, Seção 03, página 138. Código da vaga 999460, vacância em virtude de posse em outro cargo inacumulável do docente Mawell Guimarães de Oliveira, conforme Portaria nº 898, de 13/12/2019 e publicada no D.O.U. em 16/12/2019.

Art. 2º. A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 229, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 07/2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, o Sr. RICARDO LUIZ LANGE NESS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no DOU de 03 de junho de 2019, Seção 2, pág. 1;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 07/2020, firmado com a empresa EMPRECON Empreendimntos de Engenharia e Construções Ltda., CNPJ nº 73.776.734.003362/0001-30, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma das edificações da Universidade Federal do Cariri – Campus Juazeiro do Norte para cumprir os projetos de sistema de combate a incêndio e pânico aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE) e projetos executivos elaborados pela equipe Técnica da Diretoria de Infraestrutura, para atendimento às normas do CBMCE, ABNT NBR 9050 / 2015 – Acessibilidade a Edificações e demais legislações vigentes:

| FUNÇÃO | SERVIDOR | MATRÍCULA SIAPE |
|-----------------------|---------------------------------|------------------------|
| Gestor | Washington Luiz de Sousa Júnior | 1153553 |
| Fiscal Administrativo | Marcelo da Silva Rabelo | 1146392 |
| Fiscal Técnico | Sarayane de Cavalcante Paiva | 1153743 |
| Fiscal Técnico | Joyce Maia Franco | 3161095 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 230, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Retifica o Anexo V da Portaria Nº 226/GR, de 29 de setembro de 2020, que institui o Processo de Planejamento Orçamentário das Despesas Discricionárias da Universidade **Federal do Cariri, Exercício 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO a solicitação da Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento da Universidade Federal do Cariri,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo V da Portaria Nº 226/GR, de 29 de setembro de 2020, que institui o Processo de Planejamento Orçamentário das Despesas Discricionárias da Universidade **Federal do Cariri, Exercício 2021.**

Onde se lê:

| | | |
|------------------|--|--|
| Até 31/11 | Revisão (podendo ser incluído os itens dos processos de licitações do Exercício 2020 que por algum motivo não foram licitados) e indicação pelos Gestores das Unidades das demandas que serão executadas em 2021, até o limite do crédito destinado a cada unidade. Comunicar a CPO/PROPLAN a decisão final. | Unidades do Anexo I da Portaria UFCA nº 52/2020. |
|------------------|--|--|

Leia-se:

| | | |
|------------------|--|--|
| Até 31/12 | Revisão (podendo ser incluído os itens dos processos de licitações do Exercício 2020 que por algum motivo não foram licitados) e indicação pelos Gestores das Unidades das demandas que serão executadas em 2021, até o limite do crédito destinado a cada unidade. Comunicar a CPO/PROPLAN a decisão final. | Unidades do Anexo I da Portaria UFCA nº 52/2020. |
|------------------|--|--|

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA N° 231, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

Exoneração de servidor do exercício de cargo em comissão no âmbito desta Universidade.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.003119/2020-34,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, o servidor **PLÁCIDO FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE**, SIAPE: 0311481, do cargo de Pró-Reitor, código CD-02, da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA N° 232, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia o servidor Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo para cargo de direção, CD-2.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.003120/2020-07,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor **RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO**, SIAPE: 1235276, para exercer o cargo de Pró-Reitor, código CD-02, da Pró-Reitoria de Graduação, ficando em consequência exonerado do cargo de Coordenador, código CD-03, da Coordenadoria de Ensino de Graduação, bem como do cargo de Pró-Reitor Adjunto, S-CÓD, da referida Pró-Reitoria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 233, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre os valores dos Auxílios Emergencial, Óculos e Financeiro a Eventos pagos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1;

CONSIDERANDO os Anexos II, VI e VII da Resolução N.º 16/CONSUP/UFCA, de 20 de maio de 2014, que dispõem sobre os programas Auxílio Emergencial, Auxílio Financeiro a Eventos e Auxílio Óculos, bem como pelo Regulamento dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri-UFCA;

RESOLVE:

Art. 1º Definir os valores dos programas Auxílio Emergencial, Auxílio Financeiro a Eventos e Auxílio Óculos pagos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

Art. 2º O Auxílio Emergencial consiste no pagamento mensal de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por um período de 1 (um) a 04 (quatro) meses consecutivos dentro do ano vigente.

Art. 3º O valor máximo do Auxílio Óculos será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), pago em parcela única ao estudante deferido, prevalecendo o menor orçamento, da ótica ou clínica, apresentado pelo discente.

Art. 4º O Auxílio Financeiro a Eventos deve ser pago em parcela única ao aluno deferido, de acordo com os valores indicados no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. O Auxílio Financeiro a Eventos pode ser concedido, no valor de até R\$900,00 (novecentos reais), para custear o pagamento de taxa de inscrição em evento online relacionado as linhas descritas no art.4º do Anexo VI da Resolução Nº 16/2014/CONSUP, de 20 de maio de 2014.

Art. 5º O valor do Auxílio Financeiro a Eventos destinado à viagem internacional corresponde ao maior valor da tabela constante no Anexo I desta Portaria.

Art.6º Os Auxílios não se categorizam como prestação pecuniária de natureza salarial.

Art. 7º Revogar a Portaria nº 296/GR/UFCA, de 06 de agosto de 2019.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

ANEXO I
TABELA DE VALORES AUXÍLIO FINANCEIRO A EVENTOS

| REGIÃO | LUGAR | VALOR (R\$) |
|------------------|--|-------------|
| REGIÃO DO CARIRI | Barbalha, Cariri, Crato, Farias Brito, Jardim, Juazeiro do Norte, Missão Velha, Nova Olinda e Santana do Cariri. | R\$ 100,00 |
| NORDESTE 1 | Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Ceará (com exceção da região do cariri) | R\$ 250,00 |
| NORDESTE 2 | Alagoas, Bahia, Maranhão, Sergipe | R\$ 350,00 |
| NORTE 1 | Amapá, Pará, Tocantins | R\$ 600,00 |
| CENTRO-OESTE | Brasília, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul | R\$ 600,00 |
| SUDESTE | Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo | R\$ 600,00 |
| NORTE 2 | Acre, Amazonas, Rondônia, Roraima | R\$ 900,00 |
| SUL | Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina | R\$ 900,00 |



PORTARIA Nº 234, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia o servidor Edson Otoniel da Silva para cargo em comissão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo nº **23507.003188/2020-14**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor EDSON OTONIEL DA SILVA, SIAPE nº 1945902, para exercer o cargo de Coordenador, código CD-03, da Coordenadoria para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino, da Pró-Reitoria de Graduação, concomitante com a designação para o cargo de Pró-Reitor Adjunto, S-COD, ficando em consequência exonerado do cargo de Coordenador, código CD-04, da mesma Unidade Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 235, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Dispensa da servidora Gisele Pereira Gama Garcia de função.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo nº **23507.003046/2020-65**,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora Gisele Pereira Gama Garcia, matrícula SIAPE nº 1259424, da função de Vice-coordenadora, S-COD, do Curso de Letras-Libras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA N° 236, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Designa o servidor Fabiano Ribeiro Gomes para exercer função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo n° **23507.003099/2020-89**,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **FABIANO RIBEIRO GOMES**, SIAPE n° 1011196, para exercer a função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Admissão, da Coordenadoria de Controle Acadêmico, da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 237, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Adriana Cristina Gomes de Araújo para substituir Leandro Targino Pinheiro.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003251/2020-59**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ADRIANA CRISTINA GOMES DE ARAÚJO**, SIAPE: 1206190, para substituir **LEANDRO TARGINO PINHEIRO**, SIAPE: **1657028**, no cargo de Coordenador, código CD-03, da Coordenadoria de Legislação de Pessoal/PROGEP, durante o período de **26/10/2020 a 14/11/2020**, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 238 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Definir o valor de R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês) para as bolsas relativas ao Edital nº 02/2020/GR/UFCA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo nº **23507.003225/2020-82**,

Considerando o parágrafo único do artigo 13 da Resolução nº 01/2014/CONSUP;

RESOLVE:

Art. 1º Definir o valor de R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês) para as bolsas relativas ao Edital nº 02/2020/GR/UFCA, destinado a concessão de bolsas para alunos regularmente matriculados na UFCA atuarem em projetos de extensão voltados ao enfrentamento do Coronavírus, cadastrados e aprovados na Pró-Reitoria de Extensão, respeitadas as orientações do CIECO-19, constante no Documento 8 do Processo nº 23507.003225/2020-82.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 239 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Reconduz a servidora Clarice Dias de Albuquerque à função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo nº **23507.002943/2020-33**,

RESOLVE:

Art 1º. Reconduzir, em virtude de eleição, a servidora **CLARICE DIAS DE ALBUQUERQUE**, SIAPE nº 1367703, à função de Coordenadora, código FG-01, do Mestrado Profissional em Matemática — PROFMAT - UFCA, para cumprir mandato de dois anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS COM A COMUNIDADE – DIARI

Publicação DOU Nº 193, SEÇÃO 3, PAG. 63 DE 07.10.2020
EXTRATO DE CONVENIO

Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e o Colégio Paraíso S/S LTDA, CNPJ 05.466.057/0001-02. Processo: 23507.003090/2020-41. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 05 de outubro de 2020. Signatários: Diego Dario de Almeida Quirino, Coordenador de Acompanhamento de Relações Institucionais da UFCA, no exercício da DIARI e Davi Alexandre Fiusa, Diretor Adjunto do Colégio Paraíso.

Publicação DOU Nº 193, SEÇÃO 3, PAG. 63 DE 07.10.2020
EXTRATO DE CONVENIO

Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a H2FIRE Soluções Contra Incêndios LTDA, CNPJ 30.535.169/0001-07. Processo: 23507.003082/2020-63. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 01 de outubro de 2020. Signatários: Diego Dário de Almeida Quirino, Coordenador de Acompanhamento e Relações Institucionais da UFCA, no exercício da DIARI e Paulo Henrique Fachine Silva, Sócio Diretor da H2FIRE.

Publicação DOU Nº 196, SEÇÃO 3, PAG. 65 DE 13.10.2020
EXTRATO DE CONVENIO

Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Global Plastic LTDA, CNPJ 31.749.290/0001-02. Processo: 23507.003141/2020-81. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 02 de outubro de 2020. Signatários: Diego Dário de Almeida Quirino, Coordenador de Acompanhamento e Relações Institucionais da UFCA, no exercício da DIARI e Isadora Pereira dos Santos, Sócia Administrativa da Global Plastic LTDA.

Publicação DOU Nº 200, SEÇÃO 3, PAG. 63 DE 19.10.2020
EXTRATO DE CONVENIO

Protocolo de Intenções entre a UFCA, CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Fundação Educativa Salesiana Padre Cicero / Rádio FM Padre Cicero 104,5, CNPJ 02.621.825/0001-99 Processo: 23507.002927/2020-77. Objeto: consolidação e desenvolvimento de esforços entre as partes, no sentido de estabelecer um sistema de cooperação interinstitucional, por meio de ações recíprocas de interesse de ambos os convenientes. Vigência: 04 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 13 de outubro de 2020. Signatários: Ricardo Luiz Lange Nesses, Reitor da UFCA e Cicero Oliveira Silva, Diretor Executivo da Rádio Padre Cicero.

Publicação DOU Nº 200, SEÇÃO 3, PAG. 63 DE 19.10.2020
EXTRATO DE CONVENIO

Protocolo de Intenções entre a UFCA, CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, CNPJ 12.397.930/0001-00 Processo: 23507.003121/2020-77. Objeto: consolidação e desenvolvimento de esforços entre as partes, no sentido de estabelecer um sistema de cooperação interinstitucional, por meio de ações recíprocas de interesse de ambos os convenientes. Vigência: 04 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 13 de outubro de 2020. Signatários: Ricardo Luiz Lange Nesss, Reitor da UFCA e Roque do Nascimento Albuquerque, Reitor da UNILAB.

Publicação DOU Nº 204, SEÇÃO 3, PAG. 73 DE 22.10.2020
EXTRATO DE CONVENIO

Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e o Construtora Raimundo Coelho LTDA, CNPJ 11.331.451/0001-28. Processo: 23507.003255/2020-48. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 22 de outubro de 2020. Signatários: Diego Dario de Almeida Quirino, Coordenador de Acompanhamento de Relações Institucionais da UFCA, no exercício da DIARI e Felipe Neri Coelho, Sócio Administrativo da Construtora Raimundo Coelho LTDA.

Publicação DOU Nº 204, SEÇÃO 3, PAG. 73 DE 22.10.2020
EXTRATO DE CONVENIO

Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a JI Empreendimento, Comércio e Edificações LTDA, CNPJ 09.556.964/0001-95. Processo: 23507.003258/2020-64. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 22 de outubro de 2020. Signatários: Diego Dario de Almeida Quirino, Coordenador de Acompanhamento de Relações Institucionais da UFCA, no exercício da DIARI e Maria Vanda da Silva, Sócia Administradora da JI Empreendimento, Comércio e Edificações LTDA.

Publicação DOU Nº 205, SEÇÃO 3, PAG. 79 DE 26.10.2020
EXTRATO DE CONVENIO

Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e o Condomínio do Edifício Cariri Shopping Center, CNPJ 03.575.205/0001-93. Processo: 23507.003267/2020-15. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 23 de outubro de 2020. Signatários: Diego Dário de Almeida Quirino, Coordenador de Acompanhamento de Relações Institucionais da UFCA, no exercício da DIARI e Ataina Gomes Ferreira, Gerente de Vendas e Marketing do Condomínio do Edifício Cariri Shopping Center.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA – DTI

EDITAL Nº 002/2020/DTI/UFCA

SELEÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO PARA AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU DE PÓS-DOCTORADO

O Diretor Adjunto da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/UFCA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria nº 454, de 10 de outubro de 2018 e nos termos da portaria nº 02/2020/DTI/UFCA, de 29/09/2020, a qual designa os membros da comissão para realização de processos seletivos para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado, nos termos do edital 01/2020/CDP/PROGEP/UFCA, e da Seção IV da Lei Nº 8.112/1990, torna público edital de seleção para servidores técnico administrativo em educação lotados na DTI requerer o afastamento integral para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado, no país ou no exterior.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este edital tem como objetivo incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de qualificação voltadas à melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão, e o desenvolvimento permanente do servidor público, por meio de seleção de servidores da DTI, da Universidade Federal do Cariri (UFCA) para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação Stricto Sensu ou de pós-doutorado.

1.2. O edital define processos, critérios e procedimentos de seleção de servidores da DTI, Técnico Administrativo em Educação, para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação Stricto Sensu ou de pós-doutorado, no país ou no exterior.

1.3. Fundamenta-se na Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

1.4. Os afastamentos autorizados por este Edital deverão ter início, obrigatoriamente, a partir da data de publicação do resultado final desta seleção e até a data informada na Seção 8 - DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO. Após esse período o afastamento não será autorizado, devendo o candidato aguardar novo edital.

1.5. Os servidores afastados parcialmente e que pretendam a mudança do afastamento para o regime integral, deverão participar da presente seleção, apresentando a documentação pertinente.

1.6. Os afastamentos previstos para os demais períodos serão regulados oportunamente com base no que dispõe a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal e o Plano de Desenvolvimento de Pessoas, no âmbito da UFCA.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os documentos para solicitar afastamento integral com base neste Edital, deverá ser entregue, no período definido na Seção 8 - Do Cronograma da Seleção, através de formulário eletrônico, disponível na seguinte URL (<https://forms.gle/hh4TAu7C2eQM7R7u7>).

2.2. As declarações necessárias, que precisem ser emitidas por outras unidades, devem ser solicitadas aos respectivos setores responsáveis, pelos meios por elas disponibilizados.

2.3. Os requerimentos e demais formulários necessários aos processos de afastamento, de que tratam este edital, estão disponíveis em:

<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/orgaos-suplementares/dti/processos-seletivos/>

3. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS



3.1. Para solicitar o afastamento a que se refere este edital, o candidato deverá apresentar:

- a) Manifestação da DTI/UFCA ou da PROGEP/UFCA, que o(a) candidato(a) declarou sua intenção de afastamento no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) referente ao ano que se iniciará seu afastamento, conforme estabelecido no Edital nº 01/2020/CDP/PROGEP/UFCA. A Manifestação da DTI/UFCA poderá ser solicitada pelo e-mail: secretaria.dti@ufca.edu.br;
- b) Manifestação favorável da chefia imediata do servidor;
- c) Manifestação justificada do candidato que a sua participação no programa de pós-graduação stricto-sensu ou pós-doutorado não pode ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, de acordo com o Art. 96-A da Lei 8.112/1990.
- d) As últimas duas avaliações de desempenho;
- e) Termo de compromisso da chefia superior dando ciência da possibilidade de substituto e que as atividades do respectivo setor/unidade/divisão serão mantidas com o afastamento pretendido.

3.2. Além de apresentar os documentos listados anteriormente, para fins de classificação, o candidato deverá anexar documentação que comprove a pontuação dos critérios de classificação exposta no item 4.

3.3. Caberá a Comissão de Seleção, analisar a documentação e apresentar o resultado da respectiva seleção. Para isso a comissão está autorizada a aprovar ou desaprovar a documentação, em todo ou em partes, assim como realizar os procedimentos que se fizerem necessários para validar ou não as informações fornecidas pelos candidatos ou a sua

3.4. O candidato(a) classificado(a) deverá entregar o comprovante de matrícula do curso de pós-graduação stricto sensu em até 30 dias antes do período de início do afastamento. Caso o(a) classificado(a) não apresente a documentação no prazo acima estabelecido, a comissão fará sua desclassificação e convocará o próximo classificável em ordem de classificação.

3.5. Os candidatos classificáveis convocados poderão entregar o comprovante de matrícula do curso de pós-graduação stricto sensu em até 15 dias antes do período de início do afastamento.

3.6. Serão indeferidas as inscrições do(s) candidato(s) que:

- 3.6.1. Na última avaliação de desempenho apresentar desempenho não-satisfatório;
- 3.6.2 Não compor, durante todo o período desta seleção (Seção 8), o quadro de servidores da DTI;
- 3.6.3. Se enquadrar no § 2º do Art. 96-A da Lei 8.112/1990;
- 3.6.4. Apresentar documentação incompleta ou inverídica;

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Para fins de classificação, o candidato deverá anexar documentação, que comprove as pontuações que possuir:

| | Critério | Pontuação | Pontuação Máxima |
|-------|--|---|------------------|
| 4.1.1 | Tempo de serviço como TAE na DTI/UFCA e como TAE com cargos de TI (Técnico ou Analista de TI) no extinto Campus Cariri da UFC. (contagem por ano ou fração superior a 6 meses) | 5 pontos | - |
| 4.1.2 | Tempo de serviço como TAE na UFCA ou como TAE lotado no extinto Campus Cariri da UFC. (contagem por ano ou fração superior a 6 meses) | 5 pontos | - |
| 4.1.3 | Titulação | 8 pontos – não possuir Mestrado 4 pontos – não possuir Doutorado 2 pontos – não possuir Pós-Doutorado | 8 pontos |
| 4.1.4 | Ter ocupado função gratificada (FG) - (contagem por mês ou fração) | 0,1 ponto | 6 pontos |
| 4.1.5 | Ter ocupado cargo de direção (CD) - (contagem por mês ou fração) | 0,2 pontos | 12 pontos |



| | | | |
|--------|---|--|---------------------|
| 4.1.6 | Estar aprovado (em seleção em andamento) ou regularmente matriculado em programa de pós-graduação stricto sensu | 5 pontos | 5 pontos |
| 4.1.7 | Distância superior a 200 km entre a localidade de lotação e o local de realização do curso ou programa. (somente para candidatos que se enquadram no item 4.1.6) | 5 pontos | 5 pontos |
| 4.1.8 | Modalidade do curso (somente para candidatos que se enquadram item 4.1.6) | 8 pontos – presencial 4 pontos – semipresencial 2 pontos – EAD | 8 pontos |
| 4.1.9 | Ter usufruído de Afastamento para cursar pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorado, nos últimos 10 anos. (contagem por mês ou fração) | 1 ponto negativos | 48 pontos negativos |
| 4.1.10 | Ter usufruído de licença(s) para tratar de interesses particulares ou atividade política ou licença para o desempenho de mandato classista ou afastamento para servir a outro órgão ou entidade (cooperação técnica), nos últimos 10 anos. (contagem por mês ou fração) | 1,5 ponto negativos | 72 pontos negativos |
| 4.1.11 | Ter usufruído de licença para capacitação, nos últimos 10 anos. (contagem por mês ou fração) | 1 ponto negativo | 9 pontos negativos |
| | Em caso de empate, terão prioridade os servidores com (na ordem): 1) Maior tempo de serviço na DTI; 2) Maior idade, procedendo-se ao sorteio, em caso de persistência. | | |

5. DA OFERTA DE VAGAS

5.1. A DTI disponibiliza 1 (uma) vaga para afastamentos nas modalidades de mestrado, doutorado e pós-doutorado.

5.2. Para fins de publicação da lista de classificação consideram-se:

Classificados: os candidatos que estiverem dentro do número de vaga;

Classificáveis: os candidatos que estiverem fora do número de vaga;

Indeferidos: os candidatos que não atenderam aos requisitos (etapas e procedimentos) previstos neste edital.

6. DA DURAÇÃO DO AFASTAMENTO

6.1 O período de afastamento integral requerido pelo Servidor Técnico Administrativo em Educação, incluídas transferências ou mudanças de programas de pós-graduação Stricto Sensu ou de pós-doutorado em Instituições de Educação Superior, não poderá exceder, conforme Decreto 9.991, de 28 de agosto de 2019:

- 24 (vinte e quatro) meses, para Mestrado;
- 48 (quarenta e oito) meses, para Doutorado;
- 12 (doze) meses, para Pós-doutorado.

7. DOS RECURSOS

7.1. Após a divulgação do resultado preliminar da seleção, os(as) interessados(as) deverão apresentar seus recursos a DTI, em arquivo legível, com exposição dos fatos e de seus fundamentos, com data e assinatura do requerente ou de seu representante legal com a devida procuração.

7.2. Após a divulgação da análise do recurso, pela Comissão de Seleção, não caberá nova análise para a DTI.

7.3. Os pedidos de recursos deverão ser protocolados junto à secretaria da DTI, por via física ou eletrônica (através do e-mail: secretaria.dti@ufca.edu.br), conforme cronograma.

8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

8.1. O cronograma de seleção para afastamento integral para participação em programa de pós- graduação Stricto Sensu ou de pós-doutorado será o seguinte:

| ETAPAS | PERÍODO |
|--|-----------------------------|
| Publicação do Edital de afastamento | 5 de outubro de 2020 |
| Inscrições | 5 a 18 de outubro de 2020 |
| Análise das inscrições | 19 e 20 de outubro de 2020 |
| Publicação do resultado preliminar | 20 de outubro de 2020 |
| Prazo para interposição de recurso | 21 e 22 de outubro de 2020 |
| Publicação do Resultado Final | 22 de outubro de 2020 |
| Data limite para iniciar o afastamento | Até 28 de fevereiro de 2021 |

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O servidor deverá aguardar, em exercício, a publicação da portaria de autorização do afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo, não sendo permitido a emissão de portaria de afastamento com data retroativa.

9.2. Somente será autorizado o afastamento do servidor para estudar na instituição promotora do curso informado no momento da inscrição.

9.3. Os casos omissos, não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção, indicada pelo Conselho da DTI, que poderá, a qualquer tempo, solicitar parecer de outras unidades/áreas competentes na UFCA.

9.4. As etapas e documentos sobre este edital serão publicizados na página da DTI no Portal da UFCA.

Juazeiro do Norte, 05 de outubro de 2020

Taciano Pinheiro de Almeida Alcântara
Presidente da Comissão

Membros da comissão para realização de processos seletivos para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado (DTI/UFCA):

- I – Taciano Pinheiro de Almeida Alcântara, SIAPE nº 1854247 (Presidente da Comissão);
- II – Renan Oliveira Nunes, SIAPE nº 2152819;
- III – Pablo Diego Alencar Cardoso, SIAPE 1146613;
- IV – Silvio Bezerra Serafim, SIAPE 3162217;



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL – DLA



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

**REGULAMENTO DE USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

**JUAZEIRO DO NORTE/CE
2020**



**REGULAMENTO DE USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

**1ª EDIÇÃO – 2020
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

**RICARDO LUIZ LANGE NESS
REITOR**

**CÍCERO MARCELO BEZERRA DOS SANTOS
DIRETOR DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL**

**EVELYN LINHARES LEITE
DIRETORA ADJUNTA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL**

**MÁRCIA CRISTINA MACÊDO MACHADO
DIRETORA ADJUNTA SUBSTITUTA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL**

**ANTONIO SAMUEL OLINDA FERNANDES
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**

REGULAMENTO DE USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

O presente regulamento, respaldado na legislação pertinente, diz respeito à gestão de utilização da frota de veículos oficiais da UFCA, bem como visa aprimorar a prestação de serviços de transporte à comunidade acadêmica.

DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Art. 1º O DEPTRAN é um departamento ligado à Diretoria de Logística e Apoio Operacional e, por meio deste regulamento, tem o objetivo de orientar as Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal do Cariri – UFCA nos processos de requisição, autorização, disponibilização, princípios e condutas básicas no uso dos veículos oficiais da instituição.

Art. 2º O DEPTRAN tem como função a administração de transportes institucionais da UFCA, que consiste na operação, manutenção e gestão da frota oficial, sendo esta operação descentralizada por campus.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º Somente será permitido o transporte de membros da comunidade acadêmica e de pessoas a serviço da UFCA, além de materiais e equipamentos, sempre com objetivo de atender à finalidade pública.

Art. 4º São considerados membros da comunidade acadêmica os docentes, servidores técnico-administrativos do quadro próprio, discentes de graduação e pós-graduação regularmente matriculados, professores e servidores visitantes quando a serviço da Instituição, ressalvadas as exceções definidas pela legislação em vigor.

Art. 5º Será considerada pessoa a serviço, além do servidor:

- I. Pessoal do quadro de funcionários terceirizados que estejam no cumprimento de atividades da UFCA;
- II. O colaborador eventual quando no estrito cumprimento de atividade solicitada pela UFCA;
- III. Aquele que estiver acompanhando o servidor com finalidade de realização de serviço, devendo ser justificado o interesse imediato da Universidade;
- IV. O prestador de serviço, cujo contrato preveja expressamente o transporte a cargo da UFCA.

Art. 6º O interesse imediato da Instituição deverá estar fundamentado no formulário de solicitação, devendo o solicitante declará-lo expressamente.

Art. 7º As solicitações que envolverem terceiros alheios à UFCA, cuja participação seja de interesse da Universidade, devem ser devidamente fundamentadas sob o aspecto do interesse direto na realização ou participação no evento, mediante identificação documental da parceria, convênio, projeto ou outro instrumento em que possa caracterizar a atividade de ensino, pesquisa, extensão, cultura ou administrativa realizada pela Universidade e a necessidade da utilização dos veículos, ou quaisquer outros recursos, para consecução dos objetivos pretendidos.

DAS REGRAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO

Art. 7º Aos usuários dos veículos oficiais da Instituição cabe:

- I. Colaborar no planejamento dos serviços encaminhando a solicitação de transporte, via ticket, com a antecedência prevista neste Regulamento;
- II. Utilizar os veículos em serviços de interesse exclusivo da Universidade Federal do Cariri;



- III. Colaborar para a preservação do patrimônio da UFCA, concorrendo para que o motorista mantenha sua atuação dentro do que diz o Decreto 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das Normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- IV. Obedecer aos horários e itinerários fixados na solicitação de transporte;
- V. Na utilização de ônibus e micro-ônibus, a demanda estará condicionada à entrega da lista de passageiros, com a antecedência prevista neste Regulamento;
- VI. Comunicar, com antecedência, o cancelamento de serviço para o qual foi solicitado o veículo;
- VII. Respeitar o condutor e demais passageiros, tratando-os com cordialidade;
- VIII. Comunicar ao Departamento de Transportes, por escrito, qualquer irregularidade cometida pelo motorista no exercício das suas funções;
- IX. Utilizar sempre o cinto de segurança;
- X. Manter conduta moral e disciplinada no interior do veículo;
- XI. Retirar seus pertences, material e/ou equipamento do veículo, no momento do desembarque – o Departamento de Transporte não se responsabiliza por qualquer objeto deixado dentro dos veículos.

DA SOLICITAÇÃO

Art. 8º As solicitações de serviços de transportes da UFCA deverão ser feitas através do preenchimento do “FORMULÁRIO DE TRANSPORTES – ANEXO I” e encaminhadas via ticket no endereço eletrônico <https://atendimento.ufca.edu.br/open.php>.

Art. 9º Para atendimento das demandas, é imprescindível que o formulário esteja todo preenchido e assinado por servidor docente ou técnico-administrativo, sendo este responsável pelas informações prestadas e assim corresponsável pela realização da demanda.

Art. 10º As demandas dentro da Região Metropolitana do Cariri (Lei Complementar nº 78, de 26 de junho de 2009, do Estado do Ceará) deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis. As viagens e visitas técnicas devem ser enviadas no início de cada semestre, dentro do planejamento de cada centro acadêmico e setores administrativos, e ser enviado ao Departamento de Transportes.

- I. As demandas urgentes serão as que visem atender a uma emergência, ligada à saúde da comunidade acadêmica, podendo transgredir os limites do regulamento;
- II. Demandas não previstas no início do semestre estarão submetidas à disponibilidade da frota, motoristas e orçamento para serem atendidas, solicitadas com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 11º A “LISTA DE PASSAGEIROS – ANEXO II” deverá ser encaminhada no mesmo ticket da solicitação da demanda em até 72 (setenta e duas) horas de antecedência, contendo o nome e identificação (SIAPE ou número de matrícula) de todos os passageiros.

Art. 12º Deve ser indicada a existência de passageiros com necessidades especiais a fim de garantir as condições de acessibilidade, conforme a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que em seu Capítulo X, do Direito ao Transporte e à Mobilidade, tem-se no Art. 46: “O direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida será assegurado em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, por meio de identificação e de eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao seu acesso”. (BRASIL, 2015, Art. 46.)

Art. 13º Para consulta de disponibilidade de veículo, o usuário deverá abrir um ticket no endereço <https://atendimento.ufca.edu.br/open.php> informando o local destino, data e hora da saída e retorno, quantidade de passageiros e justificativa da demanda, sendo que a consulta prévia e sua resposta não configuram reserva da demanda.



Art. 14º A autorização de transporte em ônibus e micro-ônibus deverá obedecer ao número mínimo de passageiros em virtude do princípio da economicidade da atividade administrativa e não poderá exceder ao máximo seguindo sua documentação, respeitando o CTB, quais sejam:

- I. ÔNIBUS: no mínimo 28 passageiros e no máximo 45;
- II. MICRO-ÔNIBUS: no mínimo 13 passageiros e no máximo 27.

Art. 15º Nas demandas que envolvam participação em eventos, o solicitante deverá enviar ao Departamento de Transporte, juntamente com a solicitação de transporte, a programação do evento e, se possível, indicar o link para pesquisa da página do evento.

Art. 16º As demandas serão atendidas por motoristas contratados por empresa prestadora de serviço, que terão como critério basilar a jornada de trabalho do funcionário, que não ultrapassará 44 horas semanais, conforme legislação e respectivo contrato em vigor, obedecendo as paradas obrigatórias para descanso do motorista e respeitado o horário de trabalho do motorista, das 07 às 17 horas.

- I. As demandas que ocorrerem após às 17 horas, ou transpassarem o período de trabalho dos motoristas, deverão ser devidamente justificadas.

Art. 17º Quando da desistência da utilização do transporte reservado, o solicitante deverá desmarcar o agendamento junto ao Departamento de Transportes, pelo mesmo ticket da solicitação, para que outras demandas sejam prontamente atendidas. O cancelamento deverá ser realizado no máximo 24h do início da demanda. O responsável arcará com os custos de diárias, horas-extras e combustível porventura advindos da solicitação, caso não haja o cancelamento. O motorista ficará à espera pelo início da demanda por até 30 minutos, caso não haja comunicação pelo solicitante de eventual atraso.

Art. 18º O local de guarda do veículo será preferencialmente em órgãos ou instituições do poder público federal, estadual ou municipal, previamente comunicados e acertados via ofício ou e-mail. Despesas com estacionamento, pedágio, borracharia e outras que venham a surgir e não possuam atendimento pela empresa gestora de frota, são de inteira responsabilidade do Responsável pela Viagem, uma vez que a instituição não possui recursos para estes fins.

Art. 19º Nos horários de refeição, o traslado para restaurantes não será realizado pelo veículo oficial, devendo o servidor ou alunos se deslocarem por conta própria para realizarem as refeições, exceto em viagens de campo onde haja tal necessidade e não encontrem transporte para o deslocamento. Os únicos traslados autorizados durante a viagem são: Local do Evento/Hotel - Hotel/Local do Evento. Para o caso de os passageiros estarem divididos em mais de um hotel, deverá ser escolhido, sempre que possível, apenas um ponto de embarque e desembarque, respeitando o limite da carga horária diária do motorista.

Art. 20º A solicitação para utilização de veículos em viagens que comecem ou se estendam por finais de semana ou feriados, bem como aquelas com horários de início/fim fora do horário normal de expediente, deverá ser devidamente justificada.

DO CONDUTOR

Art. 21º Ao motorista terceirizado e/ou servidor autorizado por portaria da Reitoria a conduzir veículo oficial cabe:

- I. Operar profissionalmente o veículo, obedecendo as suas características técnicas e observando rigorosamente as instruções sobre manutenção;
- II. Conduzir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas;
- III. Averiguar as condições gerais do veículo (equipamentos obrigatórios e documentação) assim que recebê-lo, comunicando qualquer irregularidade ao agente de transporte da unidade, sob pena de ser responsabilizado por omissão e/ou negligência;
- IV. Comunicar ao agente de transporte da unidade, por meio do Relatório de Ocorrências, todas as ocorrências que vierem a ser verificadas, incluir, se for o caso, ocorrências mencionadas no item III;
- V. Preencher, a cada deslocamento, o Controle de Tráfego, disponível dentro de todos os

- veículos;
- VI. Recolher, a cada abastecimento, o cupom fiscal e o comprovante de abastecimento da empresa gestora de frota;
 - VII. Apresentar à autoridade policial competente, a documentação própria e a do veículo, sempre que solicitado;
 - VIII. Estacionar o veículo apenas em locais permitidos e que não comprometam ou atentem contra a imagem da instituição;
 - IX. Não entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade a outro condutor não autorizado, exceto em emergências;
 - X. Utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, devendo também comunicar ao superior imediato e ao Departamento de Transportes qualquer uso indevido que seja de seu conhecimento, sob pena de ser responsabilizado por omissão ou conivência;
 - XI. Realizar o pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a condução do veículo oficial;
 - XII. Responder processo administrativo para apuração de responsabilidades em caso de danos ao patrimônio público, e se considerado culpado, realizar o pagamento das despesas de conserto ou reparos necessários;
 - XIII. Comunicar ao Departamento de Transportes a ocorrência de multas quando da condução dos veículos;
 - XIV. Ocorrendo sinistro envolvendo veículo oficial, comunicar imediatamente ao Departamento de Transporte da UFCA e chamar as autoridades competentes pela via, sendo vedada a retirada do veículo do local sem a anuência das autoridades competentes;
 - XV. Os condutores possuem autonomia e autorização do DEPTRAN para avaliar a possibilidade de traslado seguro nas vias solicitadas, cabendo aos passageiros acatarem a referida avaliação.
 - XVI. Respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas.
 - XVII. Os motoristas terceirizados devem, ainda, seguir o estabelecido em contrato celebrado entre a empresa prestadora de serviço e a Universidade Federal do Cariri.

DA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

Art. 22º É vedada a solicitação de veículos para trajetos que ultrapassem o limite de 800 km de raio a partir do campus sede da UFCA (Portaria nº 79, de 14 de setembro de 2016, do Gabinete da Reitoria UFCA).

Art. 23º É proibida a utilização dos veículos nos seguintes casos:

- I. No atendimento de interesses particulares ou para fins diversos ao interesse da UFCA, sob quaisquer pretextos;
- II. Em excursões ou passeios, exceto aqueles enquadrados como de interesses acadêmicos;
- III. No transporte de familiares de membros da comunidade acadêmica;
- IV. No transporte a locais de embarque e desembarque, na origem ou no destino, quando o servidor receber o adicional destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa, prevista no art. 8º do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006;
- V. No transporte de objetos particulares (encomendas);
- VI. No transporte de pessoas não constantes da relação de passageiros (caronas), exceto:
Quando o veículo e o seu condutor estejam à disposição de autoridades policiais, devidamente identificadas, para atender a casos de emergência, conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro;

Para prestar socorro às vítimas de acidentes de trânsito, sempre que para isso for solicitado, obtendo o comprovante da autoridade policial presente, a fim de atestar o desvio do itinerário;

Para servidores, estagiários, bolsistas e prestadores de serviços devidamente identificados, desde que não haja desvio na rota pré-estabelecida ou aumento significativo no tempo de viagem.

- VII. Os veículos devem ser recolhidos às dependências da UFCA até o final do expediente diário.
- VIII. Os veículos que estiverem em viagem ou a serviço poderão ser recolhidos fora do horário estabelecido.
- IX. Nas viagens, os veículos devem ser recolhidos preferencialmente em órgãos públicos.
- X. Não existindo a possibilidade prevista no item anterior, os veículos devem ser recolhidos em estacionamentos privativos.
- XI. A guarda em garagem residencial só é permitida mediante autorização expressa da autoridade máxima da UFCA.

Art. 24º É vedado o uso de bebidas alcoólicas, drogas, entorpecentes e quaisquer objetos ilegais no interior dos veículos oficiais.

Art. 25º É vedada a parada em locais não estabelecidos no roteiro original para embarque e desembarque de passageiros, bem como a alteração no roteiro proposto durante sua realização, exceto por defeitos mecânicos e de vias intransitáveis.

Art. 26º Não será atendida a solicitação de serviço de transporte de docentes da UFCA para a participação em bancas de avaliação em programas de pós-graduação ou de concursos de outras instituições públicas, pois cabe à instituição solicitante a cobertura de tais despesas.

Art. 27º Não será atendida a solicitação de serviço de transporte de discentes da graduação e pós-graduação, bem como de docentes, para realização de pesquisas de campo que possuam financiamento que inclua destinação de transporte.

Art. 28º É terminantemente proibido o pagamento de todo e qualquer tipo de retribuição pecuniária aos condutores de veículos.

Art. 29º Não será atendida a solicitação de transporte para vias que gerem potencial dano aos veículos oficiais, devendo o solicitante garantir que o traslado ocorrerá em vias adequadas. Veículos inadequados para determinados tipos de trajetos, como é o caso de ônibus de grande porte que não trafegam em estradas sem pavimentação, não serão destinados para viagens mesmo havendo disponibilidade, de forma que esteja resguardada a conservação do patrimônio.

Art. 30º O motorista aguardará o(s) passageiro(s) por um período máximo de trinta minutos, a contar do horário solicitado, tendo em vista as demais programações agendadas pelo Departamento de Transportes. O atraso do passageiro superior a isso, sem justificativa em tempo hábil a este setor, implicará no cancelamento do atendimento.

DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO

Art. 31º Os motoristas, quando envolvidos em acidentes de trânsito, devem adotar os seguintes procedimentos:

- I. Abster-se de assinar qualquer declaração de culpa, acordo ou admissão da responsabilidade do ocorrido;
- II. Remover o veículo do local do acidente somente depois de liberado pela autoridade de trânsito;
- III. Comunicar o fato imediatamente ao Departamento de Transportes;
- IV. Solicitar o comparecimento de autoridade policial para lavrar o Boletim de Ocorrência, sendo competência do policial acionar a perícia;
- V. Em caso de fuga do condutor do outro veículo envolvido, o motorista da UFCA deverá



- dirigir-se à Delegacia de Polícia mais próxima e relatar o ocorrido, fornecendo, se possível, a placa do veículo conduzido pelo infrator e nomes de testemunhas;
- VI. Na hipótese de o condutor do outro veículo admitir culpa pelo acidente, isto deve constar no Boletim de Ocorrência;
 - VII. É recomendável anotar o nome, endereço, RG, CPF e o depoimento de pessoas presentes ao ocorrido, pois esses dados serão importantes na conclusão do processo;
 - VIII. Em caso de acidentes com vítimas, o motorista deverá acionar os serviços de emergência;
 - IX. Havendo necessidade de remoção de vítimas para hospital, outro veículo que não esteja envolvido no acidente deve ser usado – dentro do possível -, evitando-se, assim, a retirada do veículo acidentado;
 - X. Na impossibilidade de comparecimento da Perícia Técnica ao local onde ocorreu o acidente, o veículo deverá ser encaminhado para vistoria no mesmo dia, no caso de acidentes com vítimas;
 - XI. Sempre que possível, o motorista deverá se valer dos meios tecnológicos existentes para produzir provas, tirando fotos ou filmando, pertinentes à ocorrência.

DAS PENALIDADES

Art. 32º O condutor está sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor, quando considerados culpados por danos causados aos veículos oficiais, devendo ressarcir à UFCA quaisquer despesas relativas a consertos.

Art. 33º Todo dano causado ao veículo deverá ser ressarcido:

- I. Pelo infrator, quando este for identificado;
- II. Por todos os integrantes da demanda, quando não for identificado o infrator;
- III. Cabendo, após sindicância, sanção disciplinar aos responsáveis pela ocorrência e ao responsável pela viagem.

Art. 34º Prejuízos decorrentes da má utilização dos veículos oficiais, conforme rol exemplificativo abaixo elencado, advindos das condutas dos Solicitantes e Usuários, estarão sujeitos a suspensão no agendamento da próxima solicitação e ao pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU:

- I. Não comunicação, no prazo estabelecido neste Regulamento, do cancelamento de serviço para o qual foi solicitado o veículo;
- II. Não obedecer ao número mínimo de passageiros, implicando na utilização de veículo com capacidade superior ao solicitado.

Art. 35º O Departamento de Transportes, após comprovados os indícios das condutas de má utilização dos veículos, irá emitir a GRU em nome do indicado pela culpa, seja o condutor ou demandante, que será calculada, dentre outros parâmetros, com base nos custos de:

- I. Combustível (baseado no quilômetro rodado);
- II. Diária do motorista;
- III. Hora extra do motorista;
- IV. Depreciação do patrimônio

Art. 36º Após pagamento da GRU, o Departamento de Transportes dará baixa na pendência, caso tenha sido emitida em nome de servidor, e estará liberado para novos agendamentos.

Art. 37º Enseja, ainda, em aplicação de penalidade, com suspensão na organização de novas viagens, o Organizador da demanda que contribua ou dê causa para situações em desacordo com as orientações do DEPTRAN, com este Regulamento, com as normas de utilização de veículos oficiais e normas correlatas.

- I. Essa suspensão será por um período de 03 (três) meses.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º Toda despesa efetuada (combustível, pedágio, peças e manutenção do veículo) em estabelecimentos não conveniados com a Instituição, e não autorizados expressamente, não serão ressarcidas ao motorista ou servidor condutor.

Art. 39º Nos casos onde os veículos estiverem descentralizados para utilização específica de um campus, será designado servidor responsável pelo controle do serviço de transporte de seus respectivos veículos.

- I. O servidor deve ser designado como fiscal setorial dos contratos que envolvam a prestação do serviço de transporte institucional e será responsável por todos os controles e acompanhamentos referentes à utilização destes veículos, entregando mensalmente todos os documentos obrigatórios ao Departamento de Transportes da UFCA.

Art. 40º Quaisquer danos causados a veículo oficial pelo usuário deverão ser comunicados ao Departamento de Transportes para que sejam tomadas as providências julgadas cabíveis.

Art. 41º Considerando que a polícia não compareça ao local de acidente, quando se trata de acidente com danos materiais, as partes envolvidas devem se dirigir à Delegacia de Polícia mais próxima ou aos Batalhões de Polícia de Trânsito, a fim de que o Boletim de Ocorrência seja lavrado.

Art. 42º (Os órgãos que fazem uso de veículo oficial) A UFCA, sob a competência atribuída ao Magnífico Reitor, fica obrigada a promover sindicância toda vez que receber comunicação de uso irregular de seus veículos e instaurar o competente inquérito administrativo, sempre que comprovados os indícios dos fatos comunicados.

Art. 43º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Logística e Apoio Operacional, que observará a legislação pertinente.

DA LEGISLAÇÃO

Art. 44º O presente regulamento não exclui a aplicabilidade da legislação abaixo elencada, bem como a que venha a existir tratando sobre o tema, devendo estas serem consideradas anexos deste documento

- I. Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996. – Dispõe sobre a condução de veículo oficial.
- II. Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950. – Dispõe sobre o uso de carros oficiais.
- III. Decreto Nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018 – Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- IV. Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008. – Dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e dá outras providências.
- V. Instrução Normativa nº 183, de 8 de setembro de 1986. – Destinada a proporcionar aos Órgãos Integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG orientação nos procedimentos a serem adotados quando da ocorrência de acidentes com veículos terrestres automotores oficiais.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PARA PREENCHIMENTO PELO
MOTORISTA:

RECEBIDO EM: ____ / ____ / ____

ASSINATURA: _____

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE

PARA PREENCHIMENTO PELO USUÁRIO

| | | | |
|-----------------------------|---------------|-----------------------------|----------------------------|
| SERVIDOR SOLICITANTE | | SETOR DO SOLICITANTE | DATA DA SOLICITAÇÃO |
| | | | / / |
| TELEFONE CELULAR | E-MAIL | | SIAPE |
| | | | |

| | | |
|------------------------------|---------------|-----------------------------|
| ORGANIZADOR DA VIAGEM | | SETOR DO ORGANIZADOR |
| | | |
| TELEFONE CELULAR | E-MAIL | |
| | | |

| | |
|--|---|
| MUNICÍPIO DE DESTINO DA VIAGEM: | LOCAL DO EVENTO: |
| | |
| Nº DE PESSOAS TRANSPORTADAS | MOTORISTA A DISPOSIÇÃO () SIM () NÃO |
| | |

| | | | |
|------------------------------|------------------|--------------------------------|--|
| LOCAL DE SAÍDA: | | LOCAL DE RETORNO: | |
| | | | |
| DATA/HORÁRIO DE SAÍDA | | DATA/HORÁRIO DE RETORNO | |
| / / ÀS H 00 MIN | | / / ÀS H 00 Min | |
| PONTOS DE PARADA: | NA IDA: | | |
| | NA VOLTA: | | |
| | | | |

| |
|--|
| FINALIDADE |
| () DIDÁTICA () CULTURAL () CIENTÍFICA () EXTENSÃO () ADMINISTRATIVA () OUTRAS: |
| JUSTIFICATIVA (SE NECESSÁRIO, ANEXAR FOLHA) |
| |

Declaro, para os devidos fins, tratar-se de viagem de interesse exclusivamente institucional e afirmo que tenho conhecimento das normas estabelecidas através do REGULAMENTO PARA USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS emitido pela Diretoria de Logística e Apoio Operacional.

ASSINATURA DO SERVIDOR SOLICITANTE



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PARA USO EXCLUSIVO DA DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL

| SOLICITAÇÃO RECEBIDA EM | POR | AUTORIZADA | LISTA DE PASSAGEIROS FOI ENTREGUE? |
|--------------------------------|--------------|-----------------------------------|---|
| / / | | () SIM () NÃO () EM ANÁLISE | () SIM () NÃO |
| VEÍCULO | PLACA | MOTORISTA: | |



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO II – LISTA DE PASSAGEIROS

PARA PREENCHIMENTO PELO USUÁRIO

| | PASSAGEIRO | SIAPE/MATRÍCULA | CPF |
|----|------------|-----------------|-----|
| 01 | | | |
| 02 | | | |
| 03 | | | |
| 04 | | | |
| 05 | | | |
| 06 | | | |
| 07 | | | |
| 08 | | | |
| 09 | | | |
| 10 | | | |
| 11 | | | |
| 12 | | | |
| 13 | | | |
| 14 | | | |
| 15 | | | |
| 16 | | | |
| 17 | | | |
| 18 | | | |
| 19 | | | |
| 20 | | | |
| 21 | | | |
| 22 | | | |
| 23 | | | |
| 24 | | | |
| 25 | | | |
| 26 | | | |
| 27 | | | |
| 28 | | | |

Declaro, para os devidos fins, que todos os passageiros acima listados têm conhecimento das normas estabelecidas através do REGULAMENTO PARA USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS emitido pela Diretoria de Logística e Apoio Operacional.

ASSINATURA DO SOLICITANTE



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

EXTRATOS

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 206 de 27/10/2020 - Pág. 61

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 158719 Número do Contrato: 16/2019. Nº Processo: 235071590202092. PREGÃO SISPP Nº 20/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO - CARIRI-UFCA. CNPJ Contratado: 07121465000140. Contratado: I M PEREIRA -. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 26/09/2020 a 25/09/2021. Valor Total: R\$17.155,00. Fonte: 8144000000 - 2020NE800285. Data de Assinatura: 25/09/2020. (SICON - 26/10/2020)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 - UASG 158719 Nº Processo: 2350/2020-39. Objeto: Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/10/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha S/n - Cidade Universitária, - Juazeiro do Norte/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/158719-5-00037-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 27/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/11/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: . SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR Pró-reitor de Administração (SIASGnet - 26/10/2020) 158719-26449-2020NE800001

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 204 de 23/10/2020 - Pág. 73

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 - UASG 158719 Nº Processo: 1132/2020-42. Objeto: Serviços de instalação, remanejamentos e manutenção de cabeamento estruturado. Total de Itens Licitados: 40. Edital: 23/10/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha S/n - Cidade Universitária, - Juazeiro do Norte/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/158719-5-00036-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/11/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: . SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR Pró-reitor de Administração (SIASGnet - 22/10/2020) 158719-26449-2020NE800001

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 199 de 16/10/2020 - Pág. 69

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 34/2020 A Universidade Federal do Cariri torna público o resultado do pregão 34/2020. Empresa vencedora: L.F . SILVA-MAQUINAS, CNPJ/CPF: 07.859.420/0001-77. Valor homologado: R\$ 20.400,00 TÚLIO BESSA ALMEIDA GONÇALVES Pró-Reitor Adjunto de Administração (SIDEC - 15/10/2020) 158719-26449-2020NE800000

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 193 de 07/10/2020 - Pág. 63

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020 - UASG 158719 Nº Processo: 235071426202058. TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO -CARIRI-UFCA . CNPJ Contratado: 73776734000130. Contratado : EMPRECON EMPREENDIMENTOS DE - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTA. Objeto: Obra de reforma das edificações da Universidade Federal do Cariri - campus Juazeiro do Norte para cumprir os projetos de sistema de combate a incêndio e pânico aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e projetos executivos elaborados pela equipe técnica da Diretoria de Infraestrutura. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto n. 7.983/13. Vigência: 05/10/2020 a 04/04/2022. Valor Total: R\$1.217.848,88. Fonte: 8108000000 - 2020NE800275. Data de Assinatura: 05/10/2020. (SICON - 06/10/2020)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 - UASG 158719 Nº Processo: 23507.002839/2020. Objeto: Aquisição de máquina CNC router laser de corte e gravação para o laboratório



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

de prototipagem rápida e impressão 3D, da Universidade Federal do Cariri (UFCA).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/10/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha S/n - Cidade Universitária, - Juazeiro do Norte/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/158719-5-00034-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/10/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de divergência entre os dados constantes no sistema comprasnet e no termo de referência, prevalecerão as informações contidas no termo de referência. Aos interessados, sugere-se a leitura completa do termo de referência a fim de evitar equívocos e transtornos.. SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR Pró-reitor de Administração (SIASGnet - 06/10/2020) 158719-26449-2020NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 - UASG 158719 Nº Processo: 2076/2020-65. Objeto: Aquisição de equipamentos para o laboratório de Estruturas do CCT. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 07/10/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha S/n - Cidade Universitária, - Juazeiro do Norte/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/158719-5-00033-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/10/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: . TULIO BESSA ALMEIDA GONCALVES Pró-reitor de Administração em Substituição (SIASGnet - 06/10/2020) 158719-26449-2020NE800001

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 189 de 01/10/2020 - Pág. 63

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2020 - UASG 158719 Nº Processo: 235073362201972. PREGÃO SISPP Nº 24/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO -CARIRI-UFCA. CNPJ Contratado: 34816295000190. Contratado : IPSEG SERVICOS DE ENGENHARIA E - TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: Fornecimento e instalação de suportes para projetores de multimídia, incluindo cabos, tomadas e demais acessórios, com fornecimento de material e mão de obra da instalação. Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 10.520/02, 8.248/91. Vigência: 30/09/2020 a 29/09/2021. Valor Total: R\$287.754,02. Fo n t e : 8144000000 - 2020NE800274. Data de Assinatura: 30/09/2020. (SICON - 30/09/2020) EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 158719 Número do Contrato: 13/2019. Nº Processo: 235072629202072. PREGÃO SISPP Nº 6/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO - CARIRIUFCA. CNPJ Contratado: 07783832000170. Contratado : CRIART SERVICOS DE TERCEIRIZACAO -DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 10/09/2020 a 09/09/2021. Valor Total: R\$5.453.014,60. Fonte: 8100000000 - 2020NE800003 Fonte: 8144000000 - 2020NE800172. Data de Assinatura: 03/09/2020. (SICON - 30/09/2020)

PORTARIA Nº 038, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens, para voos regulares internacionais e domésticos, destinados aos servidores, convidados e colaboradores eventuais, quando em viagens a serviço da Universidade Federal do Cariri, bem como serviços correlatos.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 054, de 10 de fevereiro de 2020, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens, para voos regulares internacionais e domésticos, destinados aos servidores, convidados e colaboradores eventuais, quando em viagens a serviço da Universidade Federal do Cariri, bem como serviços correlatos.:

| EQUIPE | NOME | SIAPE |
|---------------------------|-------------------------------|--------------|
| Integrante Requisitante | José Katulo Amadeu Ferreira | 1157823 |
| Integrante Técnico | Breno Domingos Vieira Bringel | 1036815 |
| Integrante Administrativo | Cícero Wagner Farias Souza | 1853772 |

Art. 2º. Caberá aos Integrantes Técnico e Requisitante elaborar e entregar o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos da contratação que deverá ser aprovado pela Pró-Reitoria de Administração;

Art. 3º. Caberá ao Integrante Administrativo auxiliar os integrantes requisitante e técnico na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto aos aspectos administrativos, formalizando sua participação através do uso de lista de verificação, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas.

TÚLIO BESSA ALMEIDA GONÇALVES
Pró-Reitor de Administração em exercício
SIAPE 1169669

PORTARIA Nº 039/2020, de 06 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº 31/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 25/2020.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, o Sr. TÚLIO BESSA ALMEIDA GONÇALVES, designado pela Portaria nº 129, de 07 de junho de 2017, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062, de 18 de fevereiro de 2020, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços SRP nº 31/2020, pertinentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 25/2020, referente ao registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para eventos promovidos pela Universidade Federal do Cariri-UFCA.

| FUNÇÃO | SERVIDOR | CPF | MATRÍCULA SIAPE |
|-------------------|---------------------------|----------------|----------------------------|
| Fiscal Titular | Gabriel Nogueira de Souza | 650.468.453-68 | 1243813 |
| Fiscal Substituto | Georgia Mendes de Sousa | 010.523.523-75 | 1954553 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Túlio Bessa Almeida Gonçalves
Pró-Reitor de Administração em Exercício
Universidade Federal do Cariri



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP) – Edital N° 12/2020

SELEÇÃO DE RESIDENTES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UFCA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL CAPES N° 1/2020.

A Pró-Reitoria de Graduação/Prograd por meio da Coordenadoria de Fortalecimento do Ensino/CFOR, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o edital do *Programa de Residência Pedagógica - RP* (Edital 1/2020/CAPES), torna público este edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento da seleção de *residentes* (alunos/as) do **Núcleo do Curso de Licenciatura em Filosofia**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica a ser desenvolvido na Universidade Federal do Cariri – UFCA, residentes para atuar em escola da rede pública de educação da região do Cariri, a partir dos objetivos do programa e do Projeto Institucional de Residência Pedagógica da UFCA.

2. DO PROGRAMA

2.1. O *Programa Residência Pedagógica – RP* tem por objetivo “induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso” (Edital N° 1/2020, CAPES) e ainda:

- 2.1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- 2.1.2. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- 2.1.3. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- 2.1.4. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2.2. Das definições

2.2.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo;

2.2.2. A residência pedagógica terá 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses, com carga horária de 138 horas cada módulo, contemplando as seguintes atividades:

2.2.2.1. 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;

2.2.2.2. 12 horas de elaboração de planos de aula; e

2.2.2.3. 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

2.2.3. Na *escola-campo*, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado *preceptor*.

2.2.4. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado *docente orientador*.

2.2.5. A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado *coordenador institucional*.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

3.1. As escolas participantes concordam em receber, em suas dependências, os licenciandos bolsistas e os professores orientadores dos projetos RP ao longo de sua execução, bem como possibilitar a realização das atividades do RP no âmbito escolar;

3.2. O RP inclui atividades em dias letivos (segunda-feira a sábado) nos diferentes turnos, sem, contudo, interferir no planejamento das escolas participantes. São previstas atividades nessas instituições e nas dependências da UFCA, envolvendo, obrigatoriamente, todos os bolsistas (professores orientadores, preceptores e residentes) do programa;

4. DOS CANDIDATOS A RESIDENTES

4.1. *Residente* é um discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período.

5. DO NÚMERO DE VAGAS PARA RESIDENTE

4.2. Este edital do RP/UFCA oferece no total 3 (três) vagas, sendo distribuídas da seguinte forma:

4.2.1. Filosofia: 1 (uma) vaga remunerada e 2 (duas) como voluntários.

QUADRO 3 - Distribuição de vagas para Residente

| ÁREA/CURSO | VAGA COM BOLSA | VAGAS SEM BOLSAS (voluntários) | TOTAL |
|------------|----------------|--------------------------------|-------|
| Filosofia | 1 | 2 | 3 |
| TOTAL | 1 | 2 | 3 |

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

5.1. Os recursos financeiros do RP, previstos no Edital Capes Nº 1/2020 destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas;

5.2. O valor da bolsa para os *residentes* é R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e será concedida diretamente aos beneficiários em conta-corrente, pela CAPES, durante a execução do programa;

5.3. A duração da bolsa será de no máximo 18 (dezoito) meses, a contar do início das atividades do projeto ao qual o *residente* estiver vinculado;

5.4. Durante a execução do programa, será permitida a substituição do *residente* apenas nos casos previstos pela Capes, e, portanto, que não descumpra as exigências do Programa RP.

6. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Requisitos para se candidatar à bolsa de Residente no RP/UFCA

6.1.1. Estar regularmente matriculado(a) no Curso de Licenciatura em Filosofia da UFCA;

6.1.2. Ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela IES (conforme este Edital);

6.1.3. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período (O(a) aluno(a) deverá comprovar por meio de histórico escolar emitido pelo SIGAA);

6.1.4. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;

6.1.5. Firmar termo de compromisso;

6.1.6. O(a) estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

Importante: É obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na *Plataforma Capes de Educação Básica* (disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br/portal/>), que será utilizado para fins



de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas. **Não é permitido, a quem já participou de qualquer edição anterior, vincular-se ao Programa novamente.**

7. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS ÀS BOLSAS

7.1. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias **19/10/2020 e 21/10/2020**, até às **18h** do último dia, no **Forms da UFCA** (<https://forms.ufca.edu.br>);

7.2. Não serão aceitas inscrições de alunos(as) cuja área de formação e estudo não estejam contempladas neste edital;

7.3. Será divulgado em **22/10/2020**, até às **12h**, a relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas;

7.4. O prazo para recursos começará no dia **22/10/2020** e **encerrará às 18h00min do dia 23/07/2020** e, tal procedimento deverá ser feito por meio do **Forms da UFCA** (<https://forms.ufca.edu.br>).

| FASES / Descrição | DATA/PERÍODO |
|---|--|
| Lançamento do edital | 19 de outubro de 2020 |
| Período de inscrição | 19 a 21 de outubro de 2020 (até às 18h do último dia) |
| Divulgação da lista de inscritos | 22 de outubro de 2020 (até às 12h) |
| Pedido de recursos contra o indeferimento de inscrição | 22 e 23 de outubro de 2020 (até às 18h00min do último dia) |
| Resultado da 1ª Etapa (Inscrições e Análise da Documentação) | 26 de outubro de 2020 (até às 10h) |
| Período de seleção (entrevistas e análise de documentos) | 26 a 27 de outubro de 2020 |
| Resultado da 2ª Etapa (entrevistas e análise de documentos) | 27 de outubro de 2020 |
| Pedido de recursos contra o resultado após a 2ª fase | 27 e 28 de outubro de 2020 (até às 18h00min do último dia) |
| Publicação do resultado final | 29 de outubro de 2020 (até às 10h) |
| Entrega da documentação complementar dos aprovados na seleção | 29 de outubro e 30 de outubro de 2020 |

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Todos os documentos solicitados necessários para a inscrição deverão ser digitalizados (escaneados) em formato PDF e enviados por meio do formulário de inscrição. Os documentos devem ter boa visibilidade:

8.1. Para a **inscrição de alunos** candidatos à bolsa de residente é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1. Preencher o Formulário de Inscrição no **Forms UFCA** (<https://forms.ufca.edu.br>);

8.1.2. Comprovante de Matrícula e Histórico Escolar do curso de licenciatura da UFCA, de acordo com a vaga à qual o candidato está concorrendo;

8.1.3. Currículo Vitae em PDF – oriundos da Plataforma Capes de Educação Básica (<https://freire2.capes.gov.br/portal/>);

8.1.4. Apresentar Carta de Motivação explicando sobre o seu interesse em participar do Programa RP;

8.1.5. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período (comprovação por meio de Histórico Escolar);

8.1.6. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A seleção será realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória e as demais classificatórias:
- 9.1.1. **Primeira Etapa:** Homologação das inscrições, a partir da verificação da documentação;
- 9.1.2. **Segunda Etapa:** Avaliação do Currículo, Nota de rendimento (para os residentes), Carta de Motivação e Entrevista.
- 9.2. Os candidatos serão classificados segundo a soma das pontuações obtidas, a partir do seguinte barema:
- 9.2.1. RESIDENTE: Currículo Vitae (1 ponto), Nota de Rendimento (2 pontos), Carta (3 pontos) e Entrevista (4 pontos). Total: 10 pontos.
- 9.2.2. Os candidatos à vaga de residentes **deverão participar de uma Entrevista** com o Docente Orientador de Área do Núcleo. – A entrevista será realizada de forma *on-line* pelo *Google Meet*; e os horários para cada entrevista serão divulgados no site da RP (<http://rp.ufca.edu.br/>) ou da CFOR (<https://acoescfor.ufca.edu.br>). Cada candidato deverá ter equipamento com câmera e microfone, bem como garantir a sua conexão. Casos especiais devem ser comunicados à comissão **com antecedência**, via e-mail: prp@ufca.edu.br
- 9.3. Como critério de desempate, considerar-se-á a maior pontuação obtida na Entrevista e, posteriormente, na avaliação da documentação. Serão priorizados os alunos oriundos da rede pública de educação básica;
- 9.4. Terão direito à bolsa os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, não constituindo obrigatoriedade o preenchimento do total;
- 9.5. Os não classificados irão compor o cadastro de reserva, podendo eventualmente serem chamados até o fim de vigência do atual edital da Capes, que se estenderá por 18 meses ou conforme administração da CAPES;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A inscrição no processo implica em aceitação plena de todos os termos emitidos nesse edital;
- 10.2. As regras do Residência Pedagógica estão previstas nas Portarias e Editais publicados pela Capes. Portanto, para sanar qualquer dúvida a respeito do seu funcionamento estes documentos serão consultados;
- 10.3. Os casos omissos e não previstos neste edital serão analisados e julgados as suas pertinências pela coordenação do Edital, a partir das orientações da Capes e da Prograd/UFCA.

Juazeiro do Norte, 19 de outubro de 2020

Prof. Dr. Edson Otoniel da Silva
Coordenador da CFOR/PROGRAD/UFCA

Prof. Dr. Marcio Mattos Aragão Madeira
Coordenador Institucional
Programa Residência Pedagógica/UFCA

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP) – Edital N° 13/2020z

SELEÇÃO DE RESIDENTES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UFCA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL CAPES N° 1/2020.

A Pró-Reitoria de Graduação/Prograd por meio da Coordenadoria de Fortalecimento do Ensino/CFOR, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o edital do *Programa de Residência Pedagógica - RP* (Edital 1/2020/CAPES), torna público este edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento da seleção de *residentes* (alunos/as) do **Núcleo do Curso de Licenciatura em Filosofia**.

11. DO OBJETO

11.1. O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica a ser desenvolvido na Universidade Federal do Cariri – UFCA, residentes para atuar em escola da rede pública de educação da região do Cariri, a partir dos objetivos do programa e do Projeto Institucional de Residência Pedagógica da UFCA.

12. DO PROGRAMA

12.1. O *Programa Residência Pedagógica – RP* tem por objetivo “induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso” (Edital N° 1/2020, CAPES) e ainda:

- 12.1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- 12.1.2. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- 12.1.3. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- 12.1.4. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

12.2. Das definições

12.2.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo;

12.2.2. A residência pedagógica terá 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses, com carga horária de 138 horas cada módulo, contemplando as seguintes atividades:

12.2.2.1. 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;

12.2.2.2. 12 horas de elaboração de planos de aula; e

12.2.2.3. 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

12.2.3. Na *escola-campo*, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado *preceptor*.

12.2.4. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado *docente orientador*.

12.2.5. A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado *coordenador institucional*.

13. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

13.1. As escolas participantes concordam em receber, em suas dependências, os licenciandos bolsistas e os professores orientadores dos projetos RP ao longo de sua execução, bem como possibilitar a realização das atividades do RP no âmbito escolar;

13.2. O RP inclui atividades em dias letivos (segunda-feira a sábado) nos diferentes turnos, sem, contudo, interferir no planejamento das escolas participantes. São previstas atividades nessas instituições e nas dependências da UFCA, envolvendo, obrigatoriamente, todos os bolsistas (professores orientadores, preceptores e residentes) do programa;

14. DOS CANDIDATOS A RESIDENTES

14.1. *Residente* é um discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período.

5. DO NÚMERO DE VAGAS PARA RESIDENTE

14.2. Este edital do RP/UFCA oferece no total 3 (três) vagas, sendo distribuídas da seguinte forma:

14.2.1. Filosofia: 1 (uma) vaga remunerada e 2 (duas) como voluntários.

QUADRO 3 - Distribuição de vagas para Residente

| ÁREA/CURSO | VAGA COM BOLSA | VAGAS SEM BOLSAS (voluntários) | TOTAL |
|------------|----------------|--------------------------------|-------|
| Filosofia | 1 | 2 | 3 |
| TOTAL | 1 | 2 | 3 |

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

15.1. Os recursos financeiros do RP, previstos no Edital Capes Nº 1/2020 destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas;

15.2. O valor da bolsa para os *residentes* é R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e será concedida diretamente aos beneficiários em conta-corrente, pela CAPES, durante a execução do programa;

15.3. A duração da bolsa será de no máximo 18 (dezoito) meses, a contar do início das atividades do projeto ao qual o *residente* estiver vinculado;

15.4. Durante a execução do programa, será permitida a substituição do *residente* apenas nos casos previstos pela Capes, e, portanto, que não descumpra as exigências do Programa RP.

16. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

16.1. Requisitos para se candidatar à bolsa de Residente no RP/UFCA

16.1.1. Estar regularmente matriculado(a) no Curso de Licenciatura em Filosofia da UFCA;

16.1.2. Ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela IES (conforme este Edital);

16.1.3. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período (O(a) aluno(a) deverá comprovar por meio de histórico escolar emitido pelo SIGAA);

16.1.4. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;

16.1.5. Firmar termo de compromisso;

16.1.6. O(a) estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

Importante: É obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na *Plataforma Capes de Educação Básica* (disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br/portal/>), que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas. **Não é permitido, a quem já participou de qualquer edição anterior, vincular-se ao Programa novamente.**

17. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS ÀS BOLSAS

17.1. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias **29/10/2020 e 30/10/2020**, até às **12h** do último dia, no **Forms da UFCA** (<https://forms.ufca.edu.br/>);

17.2. Não serão aceitas inscrições de alunos(as) cuja área de formação e estudo não estejam contempladas neste edital;

17.3. Será divulgado em **30/10/2020**, até às **14h**, a relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas;

17.4. O prazo para recursos, relativo ao resultado das inscrições, será de apenas 1 (um) dia, tendo início às **00h01min** no dia **03/11/2020** e **encerramento às 23h59min do mesmo dia** e, tal procedimento deverá ser feito por meio do **Forms da UFCA** (<https://forms.ufca.edu.br/>).

| FASES / Descrição | DATA/PERÍODO |
|---|--|
| Lançamento do edital | 29 de outubro de 2020 |
| Período de inscrição | 29 a 30 de outubro de 2020 (até às 12h do último dia) |
| Divulgação da lista de inscritos | 30 de outubro de 2020 (até às 13h) |
| Pedido de recursos contra o indeferimento de inscrição | 03 de novembro de 2020 (Início: 00h01min. Encerramento: 23h59min) |
| Resultado da 1ª Etapa (Inscrições e Análise da Documentação) | 04 de novembro de 2020 (até às 8h) |
| Período de seleção (entrevistas) | 04 de novembro de 2020 |
| Resultado da 2ª Etapa (entrevistas) | 04 de novembro de 2020 (até às 23h59min) |
| Pedido de recursos contra o resultado após a 2ª fase | 05 de novembro de 2020 (Início: 00h01min. Encerramento: 23h59min) |
| Publicação do resultado final | 06 de outubro de 2020 (até às 8h) |
| Entrega da documentação complementar dos aprovados na seleção | 07 de novembro de 2020 |

18. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Todos os documentos solicitados necessários para a inscrição deverão ser digitalizados (escaneados) em formato PDF e enviados por meio do formulário de inscrição. Os documentos devem ter boa visibilidade:

18.1. Para a **inscrição de alunos** candidatos à bolsa de residente é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

18.1.1. Preencher o Formulário de Inscrição no **Forms UFCA** (<https://forms.ufca.edu.br/>);

18.1.2. Comprovante de Matrícula e Histórico Escolar do curso de licenciatura da UFCA, de acordo com a vaga à qual o candidato está concorrendo;

18.1.3. Currículo Vitae em PDF – oriundos da Plataforma Capes de Educação Básica (<https://freire2.capes.gov.br/portal/>);

18.1.4. Apresentar Carta de Motivação explicando sobre o seu interesse em participar do Programa RP;

- 18.1.5. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período (comprovação por meio de Histórico Escolar);
- 18.1.6. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica.

19. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 19.1. A seleção será realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória e as demais classificatórias:
- 19.1.1. **Primeira Etapa:** Homologação das inscrições, a partir da verificação da documentação;
- 19.1.2. **Segunda Etapa:** Avaliação do Currículo, Nota de rendimento (para os residentes), Carta de Motivação e Entrevista.
- 19.2. Os candidatos serão classificados segundo a soma das pontuações obtidas, a partir do seguinte barema:
- 19.2.1. RESIDENTE: Currículo Vitae (1 ponto), Nota de Rendimento (2 pontos), Carta (3 pontos) e Entrevista (4 pontos). Total: 10 pontos.
- 19.2.2. Os candidatos à vaga de residentes **deverão participar de uma Entrevista** com o Docente Orientador de Área do Núcleo. – A entrevista será realizada de forma *on-line* pelo *Google Meet*; e os horários para cada entrevista serão divulgados no site da RP (<http://rp.ufca.edu.br/>) ou da CFOR (<https://acoescfor.ufca.edu.br>). Cada candidato deverá ter equipamento com câmera e microfone, bem como garantir a sua conexão. Casos especiais devem ser comunicados à comissão **com antecedência**, via e-mail: prp@ufca.edu.br
- 19.3. Como critério de desempate, considerar-se-á a maior pontuação obtida na Entrevista e, posteriormente, na avaliação da documentação. Serão priorizados os alunos oriundos da rede pública de educação básica;
- 19.4. Terão direito à bolsa os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, não constituindo obrigatoriedade o preenchimento do total;
- 19.5. Os não classificados irão compor o cadastro de reserva, podendo eventualmente serem chamados até o fim de vigência do atual edital da Capes, que se estenderá por 18 meses ou conforme administração da CAPES;

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A inscrição no processo implica em aceitação plena de todos os termos emitidos nesse edital;
- 20.2. As regras do Residência Pedagógica estão previstas nas Portarias e Editais publicados pela Capes. Portanto, para sanar qualquer dúvida a respeito do seu funcionamento estes documentos serão consultados;
- 20.3. Os casos omissos e não previstos neste edital serão analisados e julgados as suas pertinências pela coordenação do Edital, a partir das orientações da Capes e da Prograd/UFCA.

Juazeiro do Norte, 29 de outubro de 2020

Prof. Dr. Edson Otoniel da Silva
Coordenador da CFOR/PROGRAD/UFCA

Prof. Dr. Marcio Mattos Aragão Madeira
Coordenador Institucional
Programa Residência Pedagógica/UFCA



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

Edital nº 05/2020/PROEX/UFCA - XVI ENCONTRO DE EXTENSÃO (ENEX): CHAMADA PARA TRABALHOS ADITIVO I

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso das suas atribuições, torna público o Aditivo I ao Edital N° 05/2020/PROEX/UFCA, que altera o período de submissão de trabalhos descritos nos itens 4.1 e 9 do referido edital.

Onde se lê:

4.1 As submissões de trabalho deverão ser realizadas no período de 23/09/2020 a 20/10/2020. Leia-se:

4.1 As submissões de trabalho deverão ser realizadas no período de 23/09/2020 a 25/10/2020.

Onde se lê:

9 DO CRONOGRAMA

| Atividade | Data |
|--|---------------------|
| Divulgação da chamada para trabalhos | 21/09/20 |
| Período de submissão de trabalhos | 23/09/20 a 20/10/20 |
| Divulgação dos trabalhos aceitos | 03/11/20 |
| Período para apresentação dos trabalhos | 11/11/20 e 12/11/20 |
| Período de avaliação dos trabalhos a serem publicados | 01/02/21 a 26/02/21 |
| Divulgação de trabalhos aceitos para publicação | 19/03/2021 |
| Período de reenvio dos trabalhos (trabalhos aceitos com ou sem ressalvas, contendo autoria) | 22/03/21 a 26/03/21 |
| Resultado final de trabalhos aceitos para publicação | 02/04/21 |
| Publicação no Anais do Evento | 09/04/21 |

Leia-se:

9 DO CRONOGRAMA

| Atividade | Data |
|--|--------------------------------|
| Divulgação da chamada para trabalhos | 21/09/2020 |
| Período de submissão de trabalhos | 23/09/2020 a 25/10/2020 |
| Divulgação dos trabalhos aceitos | 03/11/2020 |
| Período para apresentação dos trabalhos | 11/11/2020 e 12/11/2020 |
| Período de avaliação dos trabalhos a serem publicados | 01/02/2021 a 26/02/2021 |
| Divulgação de trabalhos aceitos para publicação | 19/03/2021 |
| Período de reenvio dos trabalhos (trabalhos aceitos com ou sem ressalvas, contendo autoria) | 22/03/2021 a 26/03/2021 |
| Resultado final de trabalhos aceitos para publicação | 02/04/2021 |
| Publicação no Anais do Evento | 09/04/2021 |

Juazeiro do Norte CE, 20 de outubro de 2020.

Fabiana Aparecida Lazzarin
Pró-reitora de Extensão Universidade Federal do Cariri



Resultado preliminar da 1ª fase

PROEX/UFCA - EDITAL NO 04/2020 – PRÊMIO VOCÊ FAZ A EXTENSÃO

A Pró-reitoria de Extensão (PROEX) divulga o Resultado Preliminar da 1ª fase do processo seletivo do Edital 04/2020 - Prêmio Você Faz a Extensão. Os(as) candidatos(as) interessados(as) em interpor recursos ao resultado deverão seguir as orientações constantes no item 8 do referido edital.

| TÍTULO DA AÇÃO | CANDIDATO(A) | NOTA FINAL | SITUAÇÃO |
|--|------------------------------------|-------------------|---------------------|
| Intervenções Psicossociais de Apoio: um enfoque dialógico na prevenção, identificação e promoção de saúde mental para alunos de escolas públicas do ensino médio no Cariri | Luma Karen Macedo Araújo | 9,7 | Classificada |
| Estilo de Vida Saudável na Escola | Ingra Bezerra de Melo Gonçalves | 8,0 | Classificada |
| Liga Universitária de Neurociências (LUNEC-UFCA) | Mikaele de Souza Sales | 6,5 | Classificada |
| Programa Caririense de Escrita e Leitura na Adolescência | Taís Rocha Morais de Santiago | 5,6 | Classificada |
| Liga de Cirurgia Vascular do Cariri | Nicolly Castelo Branco Chaves | 5,6 | Classificada |
| Curso de capacitação em gerenciamento de áreas de riscos de erosão e deslizamentos de encostas | Vinicius Alves Pereira da Luz | 4,9 | Não classificado |
| Programa de Extensão Paideia Cidade Educadora | Patrícia de Freitas Nascimento | 4,4 | Não classificada |
| A prática docente e a formação continuada: Lei 10.639/2003 e o ensino da História e Cultura Africana e Afro-brasileira | Edileusa Francisca da Silva | 4,3 | Não classificada |
| Liga Acadêmica de BIM | Aurélio Bento do Nascimento | 4,3 | Não classificado |

Juazeiro do Norte CE, 29 de outubro de 2020.

Fabiana Aparecida Lazzarin
Pró-Reitora de Extensão Universidade Federal do Cariri



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – PROGEP

ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PORTARIA Nº 626, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Aceleração da Promoção ao servidor Edgle Pedro de Sousa Filho.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002232/2020-24, resolve:

Art. 1º Conceder Aceleração da Promoção da Classe A, denominada Auxiliar, Nível 2 (4-402) para o Nível 1 (6-601) da Classe C, denominada Adjunto, do Grupo do Magistério Superior ao servidor EDGLE PEDRO DE SOUSA FILHO, CPF: ***.***.513-68, matrícula SIAPE nº 1555924, lotado (a) no (a) FAMED, de acordo com o disposto no artigo 13 o , incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, alterada pela Lei 13.325 de 29/07/2016, com efeitos legais e financeiros a partir de 02/08/2020.

PORTARIA N° 630, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Aceleração da Promoção ao servidor Alandey Severo Leite da Silva.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.002355/2020-98, resolve:

Art. 1º Conceder Aceleração da Promoção da Classe A, denominada Adjunto A, Nível 2 (4-602) para o Nível 1 (6-601) da Classe C, denominada Adjunto, do Grupo do Magistério Superior ao servidor ALANDEY SEVERO LEITE DA SILVA, CPF: ***.***.154-15, matrícula SIAPE n° 1423349, lotado (a) no (a) CCSA, de acordo com o disposto no artigo 13o, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, alterada pela Lei 13.325 de 29/07/2016, com efeitos legais e financeiros a partir de 04/10/2020.



COMISSÃO

PORTARIA Nº 669, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa os membros da Comissão Executiva do Concurso Público para Professor do Magistério Superior do setor de estudo Clínica Médica/Geriatria/Semiologia/Internato.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005402/2019-88, resolve:

Designar o Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva – UFCA – (Presidente), a Prof. Me. Emille Sampaio Cordeiro – UFCA – (1º Membro), o Prof. Dr. Francisco Marcos Bezerra da Cunha – UFCA – (2º Membro) e Cristina Araújo dos Santos – UFCA – (Secretária) para compor a Comissão Executiva do Concurso Público para Professor do Magistério Superior do setor de estudo Clínica Médica/Geriatria/Semiologia/Internato.

PORTARIA Nº 670, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa os membros da Comissão Executiva do Concurso Público para Professor do Magistério Superior do setor de estudo Clínica Médica/Dermatologia/Semiologia/Internato.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005402/2019-88, resolve:

Designar o Prof. Dr. Marciano Lima Sampaio – UFCA – (Presidente), o Prof. Esp. André Alencar Moreira – UFCA – (1º Membro), o Prof. Esp. Joel Boechat de Moraes Júnior – UFCA – (2º Membro) e Ana Luíza de Albuquerque Siebra – UFCA – (Secretária) para compor a Comissão Executiva do Concurso Público para Professor do Magistério Superior do setor de estudo Clínica Médica/Dermatologia/Semiologia/Internato.

PORTARIA N° 671, DE 16 OUTUBRO DE 2020.

Designar os membros da Comissão Eleitoral para escolha dos representantes dos servidores técnico-administrativos, com seus respectivos suplentes, para compor a Câmara Acadêmica e a Câmara Administrativa da Universidade Federal do Cariri.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017; Considerando o Ofício no 14/2020/CONSUNI/UFCA, de 14 de outubro de 2020; Considerando o Ofício no 15/2020/CONSUNI/UFCA, de 14 de outubro de 2020; RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores técnico-administrativos, abaixo relacionados, para compor a Comissão Eleitoral, que

deverá organizar, superintender, supervisionar, operacionalizar e acompanhar o processo eleitoral para escolha dos servidores técnico-administrativos da UFCA, com seus respectivos suplentes, entre seus pares, para compor a Câmara Acadêmica (02 “dois” representantes com seus respectivos suplentes) e a Câmara Administrativa (01 “um” representante com seu respectivo suplente), desta Universidade:

- José Katulo Amadeu Ferreira;
- Tarcito Theóphilo Barbosa de Lima;
- Leandro Targino pinheiro;
- Adriana Cristina Gomes de Araújo.

Art. 2º Designar José Katulo Amadeu Ferreira, como presidente da Comissão Eleitoral, de que trata o Art. 1o desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA N° 628, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Declarar cumprido o estágio probatório do (a) servidor (a) Alandey Severo Leite da Silva.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.002354/2020-28, resolve:

Art. 1° – Declarar cumprido pelo (a) servidor (a) **ALANDEY SEVERO LEITE DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professor (a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE n° 1423349, lotado (a) no (a) **CCSA**, na Universidade Federal do Cariri, o Estágio Probatório a que alude a Resolução CEPE/UFC n° 12, 30.05.1994, combinada com o art. 20 da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n° 19, de 04.06.1998, a partir de 04/10/2020.



PORTARIA N° 648, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Declarar cumprido o Estágio Probatório do servidor
Leandro Marques Correia

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.002963/2020-75, resolve:

Art. 1° – Declarar cumprido, pelo servidor Leandro Marques Correia, ocupante do cargo efetivo de Técnico de laboratório/Área, matrícula SIAPE n° 1413286, lotado no Centro de Ciências e Tecnologia, aprovado em Avaliação de Desempenho, o Estágio Probatório, de acordo com o Art. 20, da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n° 19, de 04.06.1998, a partir de 14/08/2020.

FÉRIAS E INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA N° 667, DE 15 OUTUBRO DE 2020.

Interrompe férias da servidora Adriana Cristina Gomes de Araújo.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Ofício n° 066/2020/GPR/PROGEP/UFCA, resolve:

Art. 1º – Interromper a partir do dia 14 de outubro de 2020, a 3ª parcela de férias do exercício 2020, da servidora Adriana Cristina Gomes de Araújo, SIAPE n° 1206190, ocupante do cargo de Administrador, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, em virtude de demandas de trabalho na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, ficando o restante da parcela de férias reprogramada para o período do dia 03 a 17 de novembro de 2020.

Art. 2º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA N° 668, DE 15 OUTUBRO DE 2020.

Interrompe férias da servidora Mirian Maria de Alencar.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Ofício n° 003/2020/CCA/UFCA, resolve:

Art. 1o – Interromper a partir do dia 20 de outubro de 2020, a 3a parcela de férias do exercício 2020, da servidora Mirian Maria de Alencar, SIAPE n° 1203087, ocupante do cargo de Secretário Executivo, lotada na Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, em virtude das demandas relacionadas a colação de grau realizadas remotamente e aos respectivos registros e expedições dos diplomas dos graduados, ficando o restante da parcela de férias reprogramada para o período do dia 22 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2o – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RELATÓRIO DE FÉRIAS – OUTUBRO DE 2020

1210233 FABIANA APARECIDA LAZZARIN 2020 01OUT2020 14OUT2020 1oPARC
1350883 GEORGE SOARES DE OLIVEIRA 2020 26OUT2020 30OUT2020 1oPARC
1229644 ALINE RODRIGUES BEZERRA OLIVEIRA 2020 05OUT2020 09OUT2020 1oPARC
1205907 NOELIA SOUZA DOS SANTOS 2020 12OUT2020 26OUT2020 2oPARC
1146790 ANGELICA ALMEIDA DE SOUSA 2020 26SET2020 09OUT2020 4oPARC
1772643 SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR 2020 01OUT2020 14OUT2020 4oPARC
1280203 FRANCISCO GLEILSON CLEMENTINO MAGAL 2020 16OUT2020 27OUT2020 3oPARC
1229027 JONNAS GONCALVES FERREIRA 2020 13OUT2020 22OUT2020 1oPARC
1677115 AILTON ALVES DA SILVA 2020 05OUT2020 09OUT2020 1oPARC
1415344 VICENCIA LIDUINA ALVINO 2020 29SET2020 09OUT2020 1oPARC
1258273 EDJANE DA SILVA BEZERRA 2020 13OUT2020 06NOV2020 2oPARC
1145784 LIVIA SILVEIRA DUARTE AQUINO 2020 19OUT2020 23OUT2020 1oPARC
1151326 FRANCIMERIO MIGUEL SUCUPIRA 2020 01OUT2020 09OUT2020 3oPARC
1657028 LEANDRO TARGINO PINHEIRO 2020 26OUT2020 14NOV2020 4oPARC
1909340 LILIAN CAVALCANTE FEITOSA 2020 17OUT2020 30OUT2020 3oPARC
1166846 KATIA DANIELE DUTRA BRITO 2020 01OUT2020 15OUT2020 2oPARC
1207049 RENATA TAVARES DA SILVA 2020 08OUT2020 09OUT2020 2oPARC
1082279 ARNALDO NOGUEIRA DOS SANTOS 2020 19OUT2020 31OUT2020 3oPARC
1271279 JOSIVAN FRANCISCO DA CRUZ 2020 05OUT2020 16OUT2020 1oPARC
1206190 ADRIANA CRISTINA GOMES DE ARAUJO 2020 13OUT2020 13OUT2020 3oPARC
1453126 JUSCELINO PEREIRA SILVA 2020 07OUT2020 16OUT2020 3oPARC
1658810 FRANCISCO ILDISVAN DE ARAUJO 2020 05OUT2020 14OUT2020 1oPARC
1256586 ARTUR COSTA DE SOUZA 2020 26OUT2020 31OUT2020 3oPARC
1228488 CICERO MARCIOVANO DE OLIVEIRA LIMA 2020 28SET2020 10OUT2020 3oPARC
1049264 IGLIANE TELES DO BOMFIM 2020 19OUT2020 30OUT2020 1oPARC
1794400 BRENO ALVES CIPRIANO DE OLIVEIRA 2019 30SET2020 09OUT2020 2oPARC
1794400 BRENO ALVES CIPRIANO DE OLIVEIRA 2019 13OUT2020 27OUT2020 3oPARC
1571618 HERBERT NOVAIS ONOFRE 2020 27OUT2020 10NOV2020 2oPARC
1146613 PABLO DIEGO ALENCAR CARDOSO 2020 13OUT2020 27OUT2020 2oPARC
1152712 WAGNER SILVA 2020 01OUT2020 09OUT2020 3oPARC
1040185 MARCOS IURY FERNANDES MAIA DA SILVA 2020 21SET2020 06OUT2020 1oPARC
1146627 REGIS FEITOSA BRILHANTE 2020 05OUT2020 09OUT2020 3oPARC
1184038 FRANCISCO HENRIQUE BALBINO DE GODOY 2020 21SET2020 04OUT2020 1oPARC
1854247 TACIANO PINHEIRO DE ALMEIDA ALCANTA 2020 13OUT2020 21OUT2020 1oPARC
1203155 CAMILA ALENCAR MENDES 2020 19OUT2020 27OUT2020 3oPARC
1228460 ANTONIO RAFAEL VALERIO DE OLIVEIRA 2020 13OUT2020 22OUT2020 1oPARC
1886621 RAUL AZEVEDO 2020 14OUT2020 23OUT2020 3oPARC
1321943 AGNES GONZAGA MINERVINO 2020 14OUT2020 30OUT2020 3oPARC
1167049 MARIA JANAINA DOS SANTOS 2020 12OUT2020 16OUT2020 3oPARC
1223713 FRANCISCO DRENO VIANA DA SILVA 2020 01SET2020 15OUT2020 1oPARC
1208137 YANE FERREIRA MACHADO 2020 19OUT2020 23OUT2020 2oPARC
1048945 ANA VIRGINIA SILVA MENDES 2020 05OUT2020 09OUT2020 3oPARC
1323996 CICERA ALDEVANIA PEREIRA DE OLIVEIR 2020 26OUT2020 30OUT2020 3oPARC
1152849 MARIA ROSIANE MELO DOS SANTOS 2020 13OUT2020 25OUT2020 3oPARC
1960796 RAFAEL GUIMARAES JANUARIO 2020 28SET2020 10OUT2020 4oPARC



1184050 FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SANTOS 2020 01OUT2020 10OUT2020 3oPARC
1853778 LIA MARIA SILVEIRA DAVID 2020 19OUT2020 30OUT2020 3oPARC
1049673 ANA PAULA LIMA DE ARAUJO 2020 28SET2020
27OUT2020 1oPARC
1414768 ANTONIO SAMUEL OLINDA FERNANDES 2020 13OUT2020 22OUT2020 2oPARC
1880126 ERIVAN CANDIDO FLOR 2020 02OUT2020 09OUT2020 2oPARC
1203087 MIRIAN MARIA DE ALENCAR 2020 19OUT2020 19OUT2020 3oPARC
1155146 WAGNER PIRES DA SILVA 2020 13OUT2020 17OUT2020 3oPARC
1200193 DIEGO DARIO ALMEIDA QUIRINO 2020 30OUT2020 11NOV2020 3oPARC
1099451 ALUISIO MARTINS DE SOUSA JUNIOR 2020 22SET2020 02OUT2020 3oPARC

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

PORTARIA N° 620, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Incentivo à Qualificação à Fernanda Silva Rocha.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.002883/2020-04, resolve:

Art. 1º – Reconhece o Incentivo à Qualificação do título de especialista à servidora **FERNANDA SILVA ROCHA**, CPF n° ***.***.175-70, matrícula SIAPE n° 1159124, lotado(a) na CCSA, na categoria funcional ADMINISTRADOR, Incentivo à Qualificação no valor de 30% (trinta por cento) a partir de 01/10/20, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.



PORTARIA N° 635, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Incentivo à Qualificação à Virgínia Alves
Fernandes da Cunha

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003005/2020-08, resolve:

Art. 1º – Conceder a VIRGÍNIA ALVES FERNANDES DA CUNHA, CPF n° ***,***,035- 38, matrícula SIAPE n° 1205050, lotado(a) na CDP/PROGEP, na categoria funcional ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Incentivo à Qualificação no valor de 30% (trinta por cento) a partir de 29/09/20, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.

PORTARIA N° 672, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Incentivo à Qualificação a Francisco Henrique Balbino De Godoy.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° **23507.003232/2020-87**, resolve:

Art. 1° – Conceder a **FRANCISCO HENRIQUE BALBINO DE GODOY**, CPF n° *****.***.223-05**, matrícula SIAPE n° 1184038, lotado(a) na DTI, na categoria funcional **TÉCNICO DE TI**, Incentivo à Qualificação no valor de **30% (trinta por cento)** a partir de 20/10/2020, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.



PORTARIA N° 675, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Incentivo à Qualificação a Misael Duarte de Brito Siebra.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003242/2020-11, resolve:

Art. 1° – Conceder a MISAEL DUARTE DE BRITO SIEBRA, CPF n° ***.***.623-38, matrícula SIAPE n° 1271302, lotado(a) na PROAD, na categoria funcional ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Incentivo à Qualificação no valor de 30% (trinta por cento) a partir de 21/10/2020, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.

LICENÇAS

PORTARIA Nº 678, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Licença Paternidade e Prorrogação ao servidor Cícero Marcelo Bezerra Dos Santos.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507. 003190/2020-57, resolve:

Art. 1º Conceder a Cícero Marcelo Bezerra Dos Santos, SIAPE: 1955591, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas/Diretoria de Logística e Apoio Operacional, ocupante do cargo de Professor, Licença Paternidade por 05 (cinco) dias consecutivos de (10/10/2020 a 14/10/2020), com fundamento no art. 208 da Lei 8.112/1990, bem como a prorrogação da referida licença por mais 15 (quinze) dias, logo após os 05 (cinco) dias iniciais de (15/10/2020 a 29/10/2020), com fundamento no art. 2º do Decreto nº 8.737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA N° 684, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede licença à gestante e prorrogação à Milena Silva Costa.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.0003203/2020-94, resolve:

Art. 1° Conceder à Milena Silva Costa, SIAPE: 1863874, ocupante do cargo de docente, Licença à Gestante por 120 (cento e vinte) dias, no período de 10/10/2020 a 08/02/2021, nos termos do Art. 207, caput, da Lei 8.112/1990, com prorrogação de 60 dias, no período de 09/02/2021 a 09/04/2021, nos termos do Art. 2°, §1°, do Decreto 6.690/2008.

PORTARIA Nº 685, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Licença Paternidade e Prorrogação ao servidor Francimério Miguel Sucupira.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507. 003217/2020-07, resolve:

Art. 1º Conceder a Francimerio Miguel Sucupira, SIAPE: 1151326, lotado na Coordenadoria de Administração de Pessoal - CAP, ocupante do cargo de Contador, Licença Paternidade por 05 (cinco) dias consecutivos de (19/10/2020 a 23/10/2020), com fundamento no art. 208 da Lei 8.112/1990, bem como a prorrogação da referida licença por mais 15 (quinze) dias, logo após os 05 (cinco) dias iniciais de (24/10/2020 a 07/11/2020), com fundamento no art. 2º do Decreto nº 8.737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROGRESSÕES E PROMOÇÕES

PORTARIA N° 622, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Progressão Docente ao servidor Jorge André Matias Martins.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° **23507.002672/2020-75**, resolve:

Art. 1° – Conceder Progressão Funcional a **JORGE ANDRÉ MATIAS MARTINS**, CPF n°: *****.***.863-20**, matrícula SIAPE: 1242648, lotado (a) no (a) CCAB, na **Classe C, denominada Adjunto, Nível 1 (6-601)** para o **Nível 2 (6-602) da mesma Classe**, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12o, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros **a partir do dia 28/09/2020**, data do interstício.

PORTARIA N° 623, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Progressão Docente ao servidor Ericsson Venancio Coriolano.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.002704/2020-84, resolve:

Art. 1° – Conceder Progressão Funcional a ERICSSON VENANCIO CORIOLANO, CPF n°: ***.***.103-15, matrícula SIAPE: 1548707, lotado (a) no (a) IISCA, na Classe C, denominada Adjunto, Nível 2 (6-602) para o Nível 3 (6-603) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12 o , § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 25/09/2020, data do posicionamento da CPPD.



PORTARIA N° 624, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Progressão Docente à servidora Clarice Dias de Albuquerque.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.002852/2020-65, resolve:

Art. 1° – Conceder Progressão Funcional a CLARICE DIAS DE ALBUQUERQUE, CPF n°: ***.***.573-00, matrícula SIAPE: 1367703, lotado (a) no (a) CCT, na Classe C, denominada Adjunto, Nível 2 (6-602) para o Nível 3 (6-603) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12 o , § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 25/09/2020, data do posicionamento da CPPD.

PORTARIA N° 625, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Progressão Docente à servidora Tatiana Santos Andrade.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a **Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017** e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.002853/2020-38, resolve:

Art. 1° – Conceder Progressão Funcional a TATIANA SANTOS ANDRADE, CPF n°: ***.***.265-64, matrícula SIAPE: 1220158, lotado (a) no (a) IFE, na Classe A, denominada Adjunto A, Nível 1 (4-601) para o Nível 2 (4-602) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12 o , § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 17/09/2020, data do posicionamento da CPPD.



PORTARIA N° 629, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Progressão por Capacitação ao servidor Diego Dario Almeida Quirino.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.002711/2020-89, resolve:

Art. 1° – Conceder a DIEGO DARIO ALMEIDA QUIRINO, SIAPE: 1200193, CPF: ***.***.883-77, lotado(a) no(a) CARI/DIARI, Progressão por Capacitação, do nível 3 para o nível 4 de capacitação, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Nível de classificação D, a partir de 02 de outubro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA N° 631, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Progressão Docente à servidora Francisca Maria Martins Pereira.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI –UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.002116/2020-52, resolve:

Art. 1° – Conceder Progressão Funcional a FRANCISCA MARIA MARTINS PEREIRA, CPF n°: ***.***.413-04, matrícula SIAPE: 1808435, lotado (a) no (a) CCT, na Classe D, denominada Associado, Nível 1 (7-701) para o Nível 2 (7-702) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12 o , § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 04/10/2020, data do interstício.



PORTARIA N° 632, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Progressão Docente à servidora Caroline Vieira Gonçalves.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.002827/2020-61, resolve:

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a CAROLINE VIEIRA GONÇALVES, CPF n°: ***.***.093-72, matrícula SIAPE: 1772621, lotado (a) no (a) CCT, na Classe D, denominada Associado, Nível 1 (7-701) para o Nível 2 (7-702) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12 o , § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 04/10/2020, data do interstício.



PORTARIA N° 633, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Progressão Docente à servidora Antonia Fabiana Marques Almeida.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.002356/2020-71, resolve:

Art. 1° – Conceder Progressão Funcional a ANTONIA FABIANA MARQUES ALMEIDA, CPF n°: ***.***.293-61, matrícula SIAPE: 1251998, lotado (a) no (a) CCT, na Classe B, denominada Assistente, Nível 1 (5-501) para o Nível 2 (5-502) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12 o , § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 05/10/2020, data do interstício.



PORTARIA N° 634, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Progressão por Capacitação ao servidor Francisco Gleilson Clementino Magalhães.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.002881/2020-58, resolve:

Art. 1° – Conceder a: FRANCISCO GLEILSON CLEMENTINO MAGALHÃES, SIAPE: 1280203, CPF: ***.***.353-05, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Licitações/PROAD, Progressão por Capacitação, do nível 3 para o nível 4 de capacitação, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO/PREGOEIRO, Nível de classificação D, a partir de 05 de outubro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA N° 636, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Progressão por Mérito a Sarayane de Cavalcante Paiva

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI –UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.002886/2020-20, resolve:

Art. 1° – Conceder a Sarayane de Cavalcante Paiva, CPF N° ***.***.584-03, matrícula SIAPE n° 1153743, lotada na Diretoria de infraestrutura, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 05, da categoria funcional de ENGENHEIRO/ÁREA, a partir de 01 de Setembro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA N° 637, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Progressão por Mérito a Wagner Silva

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.002887/2020-90, resolve:

Art. 1° – Conceder a Wagner Silva, CPF N° ***.***.163-03, matrícula SIAPE n° 1152712, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 05, da categoria funcional de TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a partir de 01 de Setembro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA N° 638, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Progressão por Mérito a Aneliza Sampaio Pacífico de Sousa

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.002888/2020-63, resolve:

Art. 1° – Conceder a Aneliza Sampaio Pacífico de Sousa, CPF N° ***.***.803-93, matrícula SIAPE n° 1153842, lotada na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 05, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 02 Setembro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA N° 639, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Progressão por Mérito a Louise Buarque de Gusmão Barbosa

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.00 2889/2020-36, resolve:

Art. 1º – Conceder a Louise Buarque de Gusmão Barbosa, CPF N° ***.***.294-50, matrícula SIAPE n° 1605057, lotada na Diretoria de Infraestrutura, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 05, da categoria funcional de ARQUITETO E URBANISTA, a partir de 02 de Setembro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA N° 640, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Progressão por Mérito a Wagner Pires da Silva

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.002891/2020-79, resolve:

Art. 1° – Conceder a Wagner Pires da Silva, CPF N° ***.***.323-87, matrícula SIAPE n° 1155146, lotado na Pró-Reitoria de Graduação, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 05, da categoria funcional de ADMINISTRADOR, a partir de 03 de Setembro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA N° 641, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Progressão por Mérito a Francisco José Sales de Siqueira

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.002892/2020-52, resolve:

Art. 1° – Conceder a Francisco José Sales de Siqueira, CPF N° ***.***.013-53, matrícula SIAPE n° 2477712, lotado na Faculdade de Medicina, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 05, da categoria funcional de MEDICO/ÁREA, a partir de 05 de Setembro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA N° 642, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Progressão por Mérito a Domingos Sávio Ferreira Cordeiro

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.002893/2020-25, resolve:

Art. 1° – Conceder a Domingos Sávio Ferreira Cordeiro, CPF N° ***.***.453-53, matrícula SIAPE n° 1151135, lotado na Diretoria de Infraestrutura, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 05, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO , a partir de 06 de Setembro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA N° 643, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Progressão por Mérito a Cristina Araújo dos Santos

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.002894/2020-95, resolve:

Art. 1º – Conceder a Cristina Araújo dos Santos, CPF N° ***.***.984-07, matrícula SIAPE n° 1852047, lotada na Faculdade de Medicina, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 05, da categoria funcional de SECRETARIO EXECUTIVO, a partir de 08 de Setembro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA N° 644, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Progressão por Mérito a Joseane Gomes de Sales

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI –UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.002902/2020-73, resolve:

Art. 1° – Conceder a Joseane Gomes de Sales, CPF N° ***.***.003-87, matrícula SIAPE n° 1686208, lotada na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 05, da categoria funcional de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 09 de Setembro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA Nº 645, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Progressão por Mérito a Ivanildo Lopes da Silva

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002909/2020-78, resolve:

Art. 1º – Conceder a Ivanildo Lopes da Silva, CPF Nº ***.***.233-49, matrícula SIAPE nº 1155954, lotado na Pró-Reitoria de Graduação, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 05, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 08 de Setembro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA N° 646, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Progressão por Mérito a José Katulo Amadeu
Ferreira

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.002903/2020-46, resolve:

Art. 1º – Conceder a José Katulo Amadeu Ferreira, CPF N° ***.***.803-04, matrícula SIAPE n° 1157823, lotado no Gabinete da Reitoria, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 05, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 08 de Setembro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA N° 647, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Progressão por Mérito a Samia Shara Pinheiro Sobral Ferreira

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI –UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.002908/2020-08, resolve:

Art. 1° – Conceder a Samia Shara Pinheiro Sobral Ferreira, CPF N° ***.***.853-23, matrícula SIAPE n° 1418378, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 03, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 05 de Setembro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA N° 649, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Progressão por Capacitação à servidora Samia Shara Pinheiro Sobral Ferreira

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.002999/2020-73, resolve:

Art. 1° – Conceder a SAMIA SHARA PINHEIRO SOBRAL FERREIRA, SIAPE: 1418378, CPF: ***.***.853-23, lotado(a) no(a) CCSA, Progressão por Capacitação, do nível 2 para o nível 3 de capacitação, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Nível de classificação D, a partir de 28 de setembro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.

PORTARIA N° 650, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Progressão por Capacitação ao servidor Ronivon Henrique de Lima.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI –UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.002961/2020-32, resolve:

Art. 1° – Conceder a **RONIVON HENRIQUE DE LIMA**, SIAPE: 1295890, CPF: ***.***.493-26, lotado(a) no(a) PROAD/CCF, Progressão por Capacitação, do nível 3 para o nível 4 de capacitação, da categoria funcional de CONTADOR, Nível de classificação E, a partir de 23 de setembro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA N° 651, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Progressão por Mérito a Jorge Marcell Coelho Menezes

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.002906/2020-62, resolve:

Art. 1° – Conceder a Jorge Marcell Coelho Menezes, CPF N° ***.***.813-00, matrícula SIAPE n° 1160786, lotado no Centro de Ciências e Tecnologia, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 05, da categoria funcional de TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA, a partir de 15 de Setembro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA N° 652, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Progressão por Mérito a Amanda Araújo Cavalcante

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.002905/2020-89, resolve:

Art. 1º – Conceder a Amanda Araújo Cavalcante, CPF N° ***.***.763-20, matrícula SIAPE n° 1151967, lotada na Secretaria de Cooperação Internacional, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 05, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 12 de Setembro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA N° 653, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Progressão por Mérito a Márcia Cristina Macedo Machado

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.002907/2020-35, resolve:

Art. 1° – Conceder a Márcia Cristina Macedo Machado, CPF No ***.***.003-92, matrícula SIAPE no 1772171 , lotada na Diretoria de Logística e Apoio Operacional, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 08, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 16 de Setembro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei no 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei no 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA N° 654, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Progressão por Mérito a Natália Gonçalves Teixeira

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.002890/2020-09, resolve:

Art. 1º – Conceder a Natália Gonçalves Teixeira, CPF N° ***.***.123-50, matrícula SIAPE n° 1155151, lotada na Centro de Ciências e Tecnologia, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 05, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 03 de Setembro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA N° 655, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Progressão por Mérito a Larissa Ribeiro Sousa

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.002904/2020-19, resolve:

Art. 1° – Conceder a Larissa Ribeiro Sousa, CPF N° ***.***.143-78, matrícula SIAPE no 1156250, lotada na Pró-Reitoria de Administração, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 05, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 08 de Setembro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei no 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei no 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA Nº 656, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Progressão por Mérito a Flávio Batista da Silva

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI –UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003095/2020-03, resolve:

Art. 1º – Conceder a Flávio Batista da Silva, CPF Nº ***.***.073-87, matrícula SIAPE nº 1658625, lotado no Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 09, da categoria funcional de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, a partir de 30 de Setembro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA Nº 657, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Progressão por Mérito a Leandro Targino Pinheiro

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003056/2020-86, resolve:

Art. 1º – Conceder a Leandro Targino Pinheiro, CPF Nº ***.***.973-69, matrícula SIAPE nº 1657028, lotado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 09, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 18 de Setembro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA N° 658, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Progressão por Mérito a Silvana Lucena dos Santos

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003058/2020-32, resolve:

Art. 1º – Conceder a Silvana Lucena dos Santos, CPF N° ***.***.923-51, matrícula SIAPE n° 1656450, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 09, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 01 de Outubro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA Nº 659, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Progressão por Mérito a Wlisses do Nascimento
Thel

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003059/2020-05, resolve:

Art. 1º – Conceder a Wlisses do Nascimento Thel, CPF Nº ***.***.743-20, matrícula SIAPE nº 1657037, lotado no Sistema de Bibliotecas, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 09, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 18 de Setembro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.

PORTARIA Nº 660, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Progressão por Mérito a Ronivon Henrique de Lima

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI –UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003091/2020-14, resolve:

Art. 1º – Conceder a Ronivon Henrique de Lima, CPF Nº ***.***.493-26, matrícula SIAPE nº 1295890, lotado no Pró-Reitoria de Administração, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 04, da categoria funcional de CONTADOR, a partir de 23 de Setembro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.

PORTARIA Nº 661, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Progressão por Mérito a Renatael Oliveira dos Santos

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI –UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003092/2020-84, resolve:

Art. 1º – Conceder a Renatael Oliveira dos Santos, CPF Nº ***.***.363-84, matrícula SIAPE nº 1298872, lotado na Pró-Reitoria de Administração, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 04, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 28 de Setembro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA Nº 662, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Progressão por Mérito a David Andriola Colares

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI –UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003094/2020-30, resolve:

Art. 1º – Conceder a David Andriola Colares, CPF Nº ***.***.953-49, matrícula SIAPE nº 1658702, lotado na Diretoria de Infraestrutura, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 09, da categoria funcional de ENGENHEIRO/ÁREA , a partir de 30 de Setembro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA N° 663, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Progressão por Mérito a Ana Luiza de Albuquerque Siebra

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003093/2020-57, resolve:

Art. 1° – Conceder a Ana Luiza de Albuquerque Siebra, CPF N° ***.***.934-35, matrícula SIAPE n° 1658745, lotada na Faculdade de Medicina, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 09, da categoria funcional de TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA, a partir de 30 de Setembro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA N° 664, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Progressão por Mérito a Francisco Ildisvan de Araújo

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI –UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003123/2020-23, resolve:

Art. 1º – Conceder a Francisco Ildisvan de Araújo, CPF N° ***.***.163-49, matrícula SIAPE n° 1658810, lotado na Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 09, da categoria funcional de ANALISTA DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a partir de 30 de Setembro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA N° 665, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Promoção Docente ao servidor Heberly Di Tarso Fernandes Facundo.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.002506/2020-95, resolve:

Art. 1º – Conceder Promoção Funcional a **HEBERTY DI TARSO FERNANDES FACUNDO**, CPF n°: *****.***.593-68**, matrícula SIAPE: 1364396, lotado (a) no (a) FAMED, na Classe C, denominada Adjunto, Nível 4 (6-604) para a Classe D, denominada Associado, Nível 1 (7-701), ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12 o , § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 11/10/2020, data do interstício.



PORTARIA N° 666, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Progressão Docente ao servidor Ives Romero Tavares do Nascimento.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.002798/2020-68, resolve:

Art. 1° – Conceder Progressão Funcional a **IVES ROMERO TAVARES DO NASCIMENTO**, CPF n°: CPF *.*.*.243-51, matrícula SIAPE: 1053060, lotado (a) no (a) CCSA, na Classe C, denominada Adjunto, Nível 1 (6-601) para o Nível 2 (6-602) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12 o , § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 11/10/2020, data do interstício.

PORTARIA N° 673, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Progressão por Capacitação ao servidor Renatael Oliveira dos Santos.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.003215/2020-61, resolve:

Art. 1° – Conceder a RENATAEL OLIVEIRA DOS SANTOS, SIAPE: 1298872, CPF: ***.***.363-84, lotado(a) no(a) Coord. De Contratos/PROAD, Progressão por Capacitação, do nível 3 para o nível 4 de capacitação, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Nível de classificação D, a partir de 19 de outubro de 2020, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA N° 683, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Progressão Docente ao (à) servidor (a) Celme Torres Ferreira da Costa.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.002846/2020-33, resolve:

Art. 1o – Conceder Progressão Funcional a CELME TORRES FERREIRA DA COSTA, CPF n°: ***.***.014-34, matrícula SIAPE: 1549937, lotado (a) no (a) CCT, na Classe D, denominada Associado, Nível 3 (7-703) para o Nível 4 (7-704) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º , § 2o, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 22/10/2020, data do interstício.

REMOÇÃO

PORTARIA N° 674, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Remove, de ofício, a servidora Francisca Rafaelle Queiroz Alves Rocha.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003200/2020-78, resolve:

Art. 1º – Remover, de ofício, a partir de 22/10/2020, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei no 8.112/90, a servidora Francisca Rafaelle Queiroz Alves Rocha, Matrícula SIAPE no 1151113, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Núcleo de Perícias/PROGEP para desenvolver as atribuições do cargo na Coordenadoria de Administração de Pessoal/PROGEP.



PORTARIA N° 680, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Remove, de ofício, o servidor José Katulo Amadeu Ferreira.

PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.003256/2020-21, resolve:

Art. 1° – Remover, de ofício, a partir de 03/11/2020, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei no 8.112/90, o servidor José Katulo Amadeu Ferreira, Matrícula SIAPE no 1157823, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Núcleo de Gestão/Gabinete da Reitoria, para desenvolver as atribuições do cargo na Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores/SEODS.



PORTARIA N° 681, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Remove, de ofício, o servidor Leandro Francisco Macêdo Lima.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.003125/2020-66, resolve:

Art. 1º – Remover, de ofício, a partir de 03/11/2020, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei n° 8.112/90, o servidor Leandro Francisco Macêdo Lima, Matrícula SIAPE n° 1411429, ocupante do cargo de Assistente em Administração, da Divisão de Processos Seletivos/CAD/PROGEP, para desenvolver as atribuições do cargo no Núcleo de Gestão/Gabinete da Reitoria.



PORTARIA N° 682, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Remove, de ofício, o servidor Sabrina Suerli Lucena Melo.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.003224/2020-12, resolve:

Art. 1º – Remover, de ofício, a partir de 06/11/2020, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei no 8.112/90, a servidora Sabrina Suerli Lucena Melo, Matrícula SIAPE no 2183877, ocupante do cargo de Assistente em Administração, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal/PROGEP, para desenvolver as atribuições do cargo na Coordenadoria de Integração e Fomento/PROEX.

SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 627, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa Gabriela Catunda Peres para substituir Emanoella Callou Belém.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017 e tendo em vista o que consta no OFÍCIO Nº 95/2020/PROEX, resolve:

Art. 1º Designar a servidora GABRIELA CATUNDA PERES, SIAPE: 1107180, para exercer o encargo de substituto eventual da função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Apoio à Divulgação e Difusão da extensão, ocupado por Emanoella Callou Belém, SIAPE: 1954195, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 676, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa Levi da Silva Medeiros para substituir Paulo Sérgio da Costa Lima.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003233/2020-60, resolve:

Art. 1º Designar LEVI DA SILVA MEDEIROS, SIAPE: 1731274, S-COD, para substituir PAULO SÉRGIO DA COSTA LIMA, SIAPE: 1731279, na função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Apoio de Tecnologia da Informação, durante o período de 03/11/2020 a 12/11/2020, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



PORTARIA Nº 679, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa José Katulo Amadeu Ferreira para substituir Victor Hugo de Holanda Tavares.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003269/2020-58, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ KATULO AMADEU FERREIRA, SIAPE: 1157823, para substituir VICTOR HUGO DE HOLANDA TAVARES, SIAPE: 1016637, no cargo de Secretário, código CD-04, da Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores, do Gabinete da Reitoria, durante o período de 03/11/2020 a 12/11/2020, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA N° 677, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Retifica a Portaria n° 198, de 12 de março de 2020 que concede Abono de Permanência ao servidor José Valmir Feitosa.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.004787/2019-09, resolve:

Retificar a Portaria n° 198, de 12 de março de 2020 que concede Abono de Permanência ao servidor JOSÉ VALMIR FEITOSA, matrícula SIAPE n.º 0292234: onde se lê a partir de 15/09/2018 (fundamento legal 049006); leia-se a partir de 14/09/2018 (fundamento legal 049006).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE PESQUISA, PÓS – GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPI

EDITAL N.º 01/2020/PRPI – CHAMADA PIICT/CNPQ, FUNCAP E UFCA

RESULTADO FINAL

A PRPI/UFCA informa que no dia 05/09/2020 o CNPQ divulgou o resultado final da Chamada nº PIBIC nº 10/2020 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica; PIBIC-EM nº 13/2020 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio; e PIBIC-Af nº 14/2020 - Programa Institucional de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas. A UFCA foi contemplada com 13 (treze) bolsas PIBIC-EM, 27 (vinte e sete) bolsas PIBIC e 01 (uma) bolsa PIBIC-Af, cujo período de concessão é de 12 (doze) meses, iniciando em 01/09/2020 e finalizando em 31/08/2021.

O prazo para indicação dos bolsistas é até 13/09/2020, para que eles sejam cadastrados nesse período e entrem na folha de pagamento do mês de setembro/2020. Se atentem quanto aos documentos a serem entregues para esse órgão de fomento.

A distribuição das bolsas foi atualizada de acordo com o Edital 01/2020 item 7. DA DISTRIBUIÇÃO DA COTA.

MODALIDADE: PIBIC

| Id | Categoria | Proponente | UA | Prioridade | ScoreLattes | Título | Lattes | Bolsas solicitadas | Bolsas UFCA concedidas | OBS |
|-----|--------------|-----------------------|------|------------|--------------|--|--------------------------|--------------------|------------------------|------------------------------------|
| 403 | PROJETO NOVO | SAMI JORGE MICHEREFF | CCAB | PROD. CNPQ | <u>567.5</u> | RHIZOCTONIOSE EM FEIJÃO-CAUPI NO CARIRI CEARENSE: EPIDEMIOLOGIA COMPARATIVA DOS GRUPOS DE ANASTOMOSE DO PATÓGENO E MANEJO PELA ADUBAÇÃO ORGÂNICA | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | (1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP |
| 422 | PROJETO NOVO | KAMILA CAMARA CORREIA | CCAB | BPI FUNCAP | <u>206.4</u> | FONTES DE INÓCULO E SENSIBILIDADE À FUNGICIDAS DE FUNGOS CAUSADORES DA PODRIDÃO DA COROA DA BANANA NO CARIRI CEARENSE | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | (1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP |
| 307 | PROJETO NOVO | FRANCISCO ROBERTO DE | CCAB | NORMAL | <u>246.1</u> | DIFUSÃO E ESTABILIDADE TOXICOLÓGICA DO ÓLEO | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | (1) BOLSA UFCA |



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

| | | | | | | | | | | |
|-----|----------------------|----------------------------------|------|--------|--------------|---|--------------------------|---|---|----------------------------------|
| | | AZEVEDO | | | | ESSENCIAL DE MANJERICÃO (OCIMUM BASILICUM L.) SOBRE CALLOSOBRUCHUS MACULATUS E ZABROTES SUBFASCIATUS (COLEOPTERA: CHRYSOMELIDAE) EM GRÃOS DE FEIJÃO ARMAZENA | | | | (1) BOLSA FUNCAP |
| 394 | PROJETO NOVO | CLAUDIA A. MARCO | CCAB | NORMAL | <u>166.0</u> | EFICÁCIA DE COMPOSTOS ORGÂNICOS A BASE DE TABACO DE CIGARROS E CASCAS DE PEQUI APLICADOS À PRODUÇÃO DE ESPÉCIES HORTÍCOLAS | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | (1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ |
| 318 | PROJETO NOVO | CARLOS WAGNER OLIVEIRA | CCAB | NORMAL | <u>135.9</u> | IMPLANTAÇÃO E DESEMPENHO DE UM SISTEMA GERENCIAMENTO IRRIGAÇÃO | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 1 | 1 | BOLSA UFCA |
| 406 | PROJETO NOVO | ANA CÉLIA MAIA MEIRELES | CCAB | NORMAL | <u>128.0</u> | DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE AQUISIÇÃO DE DADOS METEOROLÓGICOS DE BAIXO CUSTO NO CONTEXTO DA AGRICULTURA 4.0 | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | 1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ |
| 389 | PROJETO EM ANDAMENTO | SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR | CCAB | NORMAL | <u>106.0</u> | PRESERVAÇÃO DA AGROBIODIVERSIDADE E MELHORAMENTO GENÉTICO DE CULTURAS ALIMENTARES: MILHO COMUM, PIPOCA (ZEA MAYS L.), FEIJÃO CAUPI (VIGNA UNGUICULATA,) COENTRO (CORIANDRUM SATIVUM) E FAVA(VICIA FABA) | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | 1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ |
| 358 | PROJETO NOVO | MARIA DO SOCORRO | CCAB | NORMAL | <u>103.8</u> | ESTUDO SOROEPIDEMIOLÓGICO DA | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | 1) BOLSA UFCA |



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

| | | | | | | | | | | |
|-----|-------------------------|--|------|---------------|--------------|---|--------------------------|---|---|--|
| | | VIEIRA GADELHA | | | | INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS FELINO (FCOV) EM GATOS DOMICILIADOS NA REGIÃO DO CARIRI, CEARÁ, BRASIL. | | | | (1) BOLSA CNPQ |
| 369 | PROJETO NOVO | JOSÉ VALMIR FEITOSA | CCAB | NORMAL | <u>96.8</u> | ÍNDICES DE ADAPTABILIDADE DE OVINOS DO GRUPO GENÉTICO SOINGA EM COMPARAÇÃO A RAÇAS NATIVAS BRASILEIRAS | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 1 | BOLSA UFCA |
| 296 | PROJETO EM ANDAMENTO | JUAN CARLOS ALVAREZ- PIZARRO | CCAB | NORMAL | <u>92.2</u> | MECANISMOS DE REGULAÇÃO DA HOMEOSTASE IÔNICA EM ESPÉCIES DE CAPIM BRACHIARIA SUBMETIDAS À SALINIDADE | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 1 | BOLSA UFCA |
| 419 | PROJETO NOVO | FRANCISCO NASCIMENTO PEREIRA JUNIOR | CCAB | NORMAL | <u>62.5</u> | PURIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE PROTEÍNAS BIOATIVAS DE PLANTAS ENCONTRADAS NA REGIÃO DA CHAPADA DO ARARIPE | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 1 | BOLSA UFCA |
| 327 | PROJETO EM ANDAMENTO | IRANI RIBEIRO VIEIRA LOPES | CCAB | NORMAL | <u>56.2</u> | UTILIZAÇÃO DE PLANTAS REGIONAIS E/OU DE SEUS PRODUTOS NA ALIMENTAÇÃO DE FRANGOS DE CORTE DE CRESCIMENTO LENTO | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 1 | BOLSA UFCA |
| 413 | PROJETO NOVO | WENDELL DE FREITAS BARBOSA | CCSA | BPI FUNCAP | <u>79.0</u> | MARCAS DA VIOLÊNCIA LETAL NO CARIRI: UM ESTUDO SOBRE OS CRIMES VIOLENTOS LETAIS INTENCIONAIS NA REGIÃO DO CARIRI | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | (1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP |
| 386 | PROJETO EM ANDAMENTO | MARIA CLEIDE RODRIGUES BERNARDINO | CCSA | NORMAL | <u>311.7</u> | BIBLIOTECA PÚBLICA, PERTENCIMENTO E EMPODERAMENTO: | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | (1) BOLSA UFCA (1) BOLSA |



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

| | | | | | | IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE UMA POLÍTICA DE ATUAÇÃO LOCAL PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA CEARENSE | | | | FUNCAP |
|-----|-------------------------|---|------|--------|--------------|--|--------------------------|---|---|--|
| 285 | PROJETO NOVO | MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA BRASIL | CCSA | NORMAL | <u>190.6</u> | ANÁLISE DA INFLUÊNCIA DA INOVAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL PARA O EMPREENDEDORISMO SUSTENTÁVEL NO SETOR INDUSTRIAL CARIRIENSE. | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | (1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP |
| 325 | PROJETO EM ANDAMENTO | DENYSSON AXEL RIBEIRO MOTA | CCSA | NORMAL | <u>158.6</u> | REPRESENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM ACERVOS DIGITAIS NOS CONTEXTOS DA WEB SEMÂNTICA E WEB PRAGMÁTICA | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | (1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP |
| 350 | PROJETO EM ANDAMENTO | REBECA DA ROCHA GRANGEIRO | CCSA | NORMAL | <u>134.4</u> | CARREIRA FEMININA EM UNIVERSIDADE BRASILEIRAS: UMA ANÁLISE A PARTIR DO FENÔMENO ABELHA RAINHA | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | 1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ |
| 381 | PROJETO EM ANDAMENTO | JEOVÁ TORRES SILVA JÚNIOR | CCSA | NORMAL | <u>108.0</u> | FLEXIBILIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO NA ECONOMIA DO COMPARTILHAMENTO: UM ESTUDO NO NORDESTE BRASILEIRO | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | 1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ |
| 360 | PROJETO NOVO | DAVID VERNON VIEIRA | CCSA | NORMAL | <u>105.9</u> | PROPOSTA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MAKERSPACES EM BIBLIOTECAS: UMA ANÁLISE DO PERFIL DOS REPRESENTANTES DESTE ESPAÇO. | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 1 | 1 | BOLSA UFCA |



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

| | | | | | | | | | | |
|-----|----------------------|------------------------------------|------|--------|--------------|--|--------------------------|---|---|------------------------------------|
| 420 | PROJETO EM ANDAMENTO | DIEGO COELHO DO NASCIMENTO | CCSA | NORMAL | <u>102.8</u> | PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE: UM CASO DE (IN)SUSTENTABILIDADE | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | 1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ |
| 411 | PROJETO NOVO | FRANCISCO RANIERE MOREIRA DA SILVA | CCSA | NORMAL | <u>86.5</u> | ÍNDICES DE BOA GOVERNANÇA E COESÃO SOCIAL EM ÁREAS E REGIÕES METROPOLITANAS (AM/RM) DE PORTUGAL E BRASIL: O CASO DA AM DE LISBOA (PORTUGAL) E DAS RMS DO CARIRI E FORTALEZA (BRASIL) | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | 1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ |
| 351 | PROJETO EM ANDAMENTO | IVES ROMERO TAVARES DO NASCIMENTO | CCSA | NORMAL | <u>85.0</u> | A EXPANSÃO DO ENSINO SUPERIOR BRASILEIRO COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL: O CASO DAS NOVÍSSIMAS UNIVERSIDADES FEDERAIS | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | 1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ |
| 355 | PROJETO EM ANDAMENTO | FABIANA APARECIDA LAZZARIN | CCSA | NORMAL | <u>84.4</u> | TESSITURAS DIALÓGICAS NA CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL PARA INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO ENSINO SUPERIOR | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 1 | 1 | BOLSA UFCA |
| 335 | PROJETO EM ANDAMENTO | LUCAS ALMEIDA SERAFIM | CCSA | NORMAL | <u>64.5</u> | ESTUDO INTERDISCIPLINAR ISQUARE | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | 1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ AF |
| 361 | PROJETO EM ANDAMENTO | POLLIANA DE LUNA NUNES BARRETO | CCSA | NORMAL | <u>62.8</u> | SUBJETIVIDADES, SABERES E PRÁTICAS DOCENTES E A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA. | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 1 | BOLSA UFCA |
| 370 | PROJETO EM ANDAMENTO | BEATRIZ GONDIM MATOS | CCSA | NORMAL | <u>62.7</u> | CONSUMO COLABORATIVO E ECONOMIA CRIATIVA NA | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 1 | BOLSA UFCA |



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

| REGIÃO DO CARIRI | | | | | | | | | | |
|------------------|----------------------|---|------|------------|--------------|--|--------------------------|---|---|------------------------------------|
| 367 | PROJETO NOVO | IRMA GRACIELLE CARVALHO DE OLIVEIRA SOUZA | CCSA | NORMAL | <u>45.2</u> | MAPEAMENTO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA EM SAÚDE DA UFCA, A LUZ DAS LEIS BIBLIOMETRICAS DE LOTKA E ZIPF: UM ESTUDO DOS IMPACTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS PROMOVIDOS PELO CONHECIMENTO ACADÊMICO EM TEMPOS DE COVID | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 1 | 1 | BOLSA UFCA |
| 365 | PROJETO EM ANDAMENTO | ELIENY DO NASCIMENTO SILVA | CCSA | NORMAL | <u>44.1</u> | A EXTENSÃO BIBLIOTECONÔMICA NO BRASIL | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 1 | BOLSA UFCA |
| 326 | PROJETO EM ANDAMENTO | JAQUELINE DOURADO DO NASCIMENTO | CCSA | NORMAL | <u>32.1</u> | UMA ANÁLISE DO USO DOS RESULTADOS DO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES (ENADE) NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 1 | BOLSA UFCA |
| 442 | PROJETO EM ANDAMENTO | PAULO RENATO ALVES FIRMINO | CCT | PROD. CNPQ | <u>164.0</u> | SOFTWARE PARA CADASTRO, MODELAGEM E PREVISÃO DE PROCESSOS ESTOCÁSTICOS PONTUAIS E SÉRIES TEMPORAIS | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | (1) BOLSA CNPQ (1) BOLSA FUNCAP |
| 368 | PROJETO EM ANDAMENTO | JOSE EUCLIDES GOMES DA SILVA | CCT | PROD. CNPQ | <u>114.5</u> | P-BRANAS ANISOTRÓPICAS COM MOMENTUM ANGULAR E VIOLAÇÃO DA SIMETRIA DE LORENTZ | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 1 | 1 | BOLSA UFCA |
| 353 | PROJETO EM ANDAMENTO | THIAGO MIELLE BRITO FERREIRA OLIVEIRA | CCT | BPI FUNCAP | <u>212.6</u> | BIOSENSORES ELETROQUÍMICOS ESTRUTURADOS COM PROTEÍNAS REDOX DE COGUMELOS SILVESTRES | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | (1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP |
| 371 | PROJETO EM ANDAMENTO | FRANCISCO JOSÉ DE PAULA FILHO | CCT | BPI FUNCAP | <u>166.7</u> | BIOGEOQUÍMICA DE METAIS TRAÇO EM ESTUÁRIO SOB CLIMA SEMIÁRIDO: | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | (1) BOLSA UFCA (1) BOLSA |



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

| | | | | | | CONTRIBUIÇÃO PARA MONITORAMENTO DAS MUDANÇAS AMBIENTAIS NO DELTA DO RIO PARNAÍBA. | | | | CNPQ |
|-----|----------------------|-----------------------------------|-----|--------|--------------|--|--------------------------|---|---|------------------------------------|
| 346 | PROJETO EM ANDAMENTO | MARIA GORETHE DE SOUSA LIMA BRITO | CCT | NORMAL | <u>141.8</u> | SISTEMA COMPUTACIONAL PARA MONITORAMENTO DA PRODUÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DO BIOGÁS GERADO EM REATORES UASB | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | (1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP |
| 314 | PROJETO NOVO | CELME TORRES FERREIRA DA COSTA | CCT | NORMAL | <u>141.2</u> | MODELO MULTIVARIADO DE PREVISÃO DE NÍVEL ESTÁTICO DA ÁGUA SUBTERRÂNEA COMO FUNÇÃO DAS SÉRIES TEMPORAIS DE PRECIPITAÇÃO | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | (1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP |
| 384 | PROJETO EM ANDAMENTO | JOÃO VICTOR BARBOSA MOURA | CCT | NORMAL | <u>135.5</u> | PROPRIEDADES FÍSICAS DE MICRO/NANOESTRUTURAS INORGÂNICAS E APLICAÇÕES | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | 1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ |
| 373 | PROJETO NOVO | ANA PATRICIA NUNES BANDEIRA | CCT | NORMAL | <u>132.0</u> | ESTUDO DE ÁREAS DEGRADADAS POR EROSÕES/DESLIZAMENTOS NA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI CEARENSE | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | 1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ |
| 323 | PROJETO NOVO | LAÉDNA SOUTO NEIVA | CCT | NORMAL | <u>92.5</u> | INDÚSTRIA 4.0: A ERA DA MANUFATURA INTELIGENTE E SUAS CONSEQUÊNCIAS ECONÔMICAS E SOCIAIS | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | (1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ |
| 399 | PROJETO NOVO | LEANDRO MARQUES CORREIA | CCT | NORMAL | <u>85.3</u> | PREPARAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS ESCAMAS DE PEIXE TILÁPIA PARA ADSORÇÃO DE POLUENTES INDUSTRIAIS (METAIS E | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 1 | 1 | BOLSA UFCA |



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

| | | | | | | CORANTES TÊXTEIS) | | | | | |
|-----|----------------------|-----------------------------------|-----|--------|-------------|---|--------------------------|---|---|------------------------------------|--|
| 378 | PROJETO NOVO | ERWIN ULISES LOPEZ PALECHOR | CCT | NORMAL | <u>83.6</u> | INSPEÇÃO E DIAGNÓSTICO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE) LOCALIZADAS NO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ. | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | (1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP | |
| 305 | PROJETO EM ANDAMENTO | MARIA ISABEL BRASILEIRO RODRIGUES | CCT | NORMAL | <u>80.2</u> | AVALIAR A ADIÇÃO DE RESÍDUOS DE VIDRO, DE EMPRESA LOCAL, NO DESENVOLVIMENTO DE MASSAS PARA CERÂMICAS DE REVESTIMENTO | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | (1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ | |
| 402 | PROJETO NOVO | PAULO ROBERTO LACERDA TAVARES | CCT | NORMAL | <u>77.7</u> | ESTUDO DE SOLUÇÕES CONVENCIONAIS E COMPENSATÓRIAS DE DRENAGEM URBANA PARA O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | 1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ | |
| 284 | PROJETO EM ANDAMENTO | THIAGO BRAGA MARCILON | CCT | NORMAL | <u>60.0</u> | O ESTUDO COMPUTACIONAL DO PROBLEMA DA DECOMPOSIÇÃO EM CAMINHOS DE GRAFOS SIMPLES | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | 1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ | |
| 400 | PROJETO NOVO | THÂMARA MARTINS ISMAEL DE SOUSA | CCT | NORMAL | <u>55.5</u> | OPERAÇÃO DE WETLANDS CONSTRUÍDOS NO TRATAMENTO DE ÁGUAS CINZAS PROVENIENTES DE COMUNIDADE RURAL DA REGIÃO CARIRI CEARENSE | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 1 | 1 | BOLSA UFCA | |
| 278 | PROJETO NOVO | ROBERTO HUGO WANDERLEY PINHEIRO | CCT | NORMAL | <u>54.5</u> | PROCESSAMENTO DE LINGUAGEM NATURAL NA LÍNGUA PORTUGUESA PARA IDENTIFICAÇÃO DE DISTORÇÕES COGNITIVAS | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 1 | 1 | BOLSA UFCA | |
| 410 | PROJETO EM ANDAMENTO | ANA CANDIDA DE ALMEIDA PRADO | CCT | NORMAL | <u>54.4</u> | DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS CERÂMICOS REFRAATÓRIOS À BASE DE | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | (1) BOLSA UFCA (1) BOLSA | |



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

| | | | | | | | | | | |
|-----|----------------------|--|--------|--------|--------------|--|--------------------------|---|---|------------------------------------|
| | | | | | | ALUMINA COM ADIÇÃO DE RESÍDUO CALCÁRIO | | | | FUNCAP |
| 316 | PROJETO EM ANDAMENTO | HILLANE MIRELLE LOPES FERREIRA DE LIMA | CCT | NORMAL | <u>54.1</u> | ESTUDO DA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, CARACTERIZAÇÃO MICROESTRUTURAL E MECÂNICA DE AÇOS INOXIDÁVEIS SUPERDUPLEX ASTM A890/890M GRAU 5A E 6A. | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 1 | BOLSA UFCA |
| 417 | PROJETO NOVO | LILIAN MEDEIROS GONDIM | CCT | NORMAL | <u>36.0</u> | ESTUDO DO USO DE MATERIAIS ALTERNATIVOS PARA SERVIÇOS DE IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA EM BASES RODOVIÁRIAS DA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 1 | BOLSA UFCA |
| 431 | PROJETO NOVO | MARCELO OLIVEIRA SANTIAGO | CCT | NORMAL | <u>35.0</u> | AVALIAÇÃO DE IMPACTO DO PACCE NA COMUNIDADE ACADÊMICA DA UFCA | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 1 | 1 | BOLSA UFCA |
| 438 | PROJETO NOVO | PAOLA RODRIGUES DE GODOY ACCIOLY | CCT | NORMAL | <u>31.4</u> | PREVENÇÃO E DETECÇÃO DE CONFLITOS DE INTEGRAÇÃO DE CÓDIGO | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 1 | 1 | BOLSA UFCA |
| 306 | PROJETO EM ANDAMENTO | JOB SARAIVA FURTADO NETO | CCT | NORMAL | <u>27.5</u> | TEORIA DE GRUPOS E A FÍSICA DE PARTÍCULAS | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 1 | 1 | BOLSA UFCA |
| 333 | PROJETO NOVO | CARLOS MARLEY DE SOUZA JUNIOR | CCT | NORMAL | <u>18.0</u> | EFEITOS DA ENERGIA DE SOLDAGEM NAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E DE CORROSÃO DE AÇOS AISI 304 E AISI 5160 | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 1 | BOLSA UFCA |
| 372 | PROJETO NOVO | CLAUDIO GLEIDISTON LIMA DA SILVA | FAME D | NORMAL | <u>150.5</u> | ANÁLISE EPIDEMIOLÓGICA E HISTÓRICA DA HANSENÍASE NO ESTADO DO CEARÁ NO PERÍODO DE 2001-2021 | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | (1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP |
| 352 | PROJETO EM ANDAMENTO | MARIA ROSILENE | FAME D | NORMAL | <u>140.9</u> | ESTUDOS SOBRE LITERACIA EM SAÚDE, FLOW NO | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | 1) BOLSA UFCA |



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

| | | CANDIDO MOREIRA | | | | TRABALHO E AUTOEFICÁCIA OCUPACIONAL | | | | (1) BOLSA CNPQ |
|-----|----------------------|-------------------------------------|--------|------------|--------------|---|--------------------------|---|---|---|
| 376 | PROJETO NOVO | ESTELITA LIMA CÂNDIDO | FAME D | NORMAL | <u>118.7</u> | PANORAMA CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | 1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ |
| 301 | PROJETO EM ANDAMENTO | HEBERTY DI TARSO FERNANDES FACUNDO | FAME D | NORMAL | <u>99.6</u> | AVALIAÇÃO DOS EFEITOS DO CANAL MITOCONDRIAL DE POTÁSSIO SENSÍVEL AO ATP SOBRE A HIPERTROFIA CARDÍACA EM CORAÇÕES DE CAMUNDONGOS SUBMETIDOS A RESTRIÇÃO CALÓRICA | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 1 | BOLSA UFCA |
| 321 | PROJETO EM ANDAMENTO | MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LIMA | FAME D | NORMAL | <u>82.5</u> | PERFIL SÓCIO-DEMOGRÁFICO E CLÍNICO-PATOLÓGICO DAS MULHERES SUBMETIDAS À HISTERECTOMIA NO CARIRI: RASTREAMENTO E GENOTIPAGEM DE HPV | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 1 | BOLSA UFCA |
| 320 | PROJETO EM ANDAMENTO | FRANCISCO WIRLEY PAULINO RIBEIRO | IFE | BPI FUNCAP | <u>186.8</u> | DESENVOLVIMENTO DE BIOSSENSORES FOTOELETROQUÍMICOS PARA DETERMINAÇÃO DE BIOMARCADORES DE CÂNCER | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 1 | (1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP-DESISTIU |
| 429 | PROJETO NOVO | GILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR | IFE | BPI FUNCAP | <u>60.5</u> | ESTUDO NUMÉRICO DA INTERAÇÃO ENTRE OSCILADORES CAÓTICOS ACOPLADOS | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 1 | 1 | BOLSA UFCA |
| 342 | PROJETO NOVO | JACQUELINE COSMO ANDRADE PINHEIRO | IFE | NORMAL | <u>185.9</u> | AVALIAÇÃO DOS EXTRATOS HIDROALCOÓLICOS DAS FOLHAS E DAS CASCAS DO CAULE DE ZIZIPHUS JOAZEIRO MART. SOBRE BACTÉRIAS DE INTERESSE | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 1 | 1 | BOLSA UFCA |



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

| | | | | | | CLÍNICO | | | | |
|-----|----------------------|------------------------------------|-----|--------|--------------|--|--------------------------|---|---|------------------------------------|
| 398 | PROJETO NOVO | PAULO GONÇALO FARIAS GONÇALVES | IFE | NORMAL | <u>121.4</u> | FORMAÇÃO DE HABILIDADES NA APRENDIZAGEM DO FUTURO PROFESSOR DE MATEMÁTICA: CONTRIBUIÇÕES DA DIDÁTICA DESENVOLVIMENTAL PARA A PRÁTICA EDUCATIVA | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 1 | 1 | BOLSA UFCA |
| 300 | PROJETO EM ANDAMENTO | REGINALDO FERREIRA DOMINGOS | IFE | NORMAL | <u>104.4</u> | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/2003 NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MICRORREGIÃO BREJOSANTENSE - CE | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 1 | 1 | BOLSA UFCA |
| 345 | PROJETO NOVO | EUNICE ANDRADE DE OLIVEIRA MENEZES | IFE | NORMAL | <u>101.8</u> | CRIANÇAS INDÍGENAS E A PRODUÇÃO DE SISTEMAS SIMBÓLICOS CARACTERIZADORES DA CULTURA ANCESTRAL DO POVO XUKURU DO ORORUBÁ | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | (1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP |
| 349 | PROJETO NOVO | FRANCIONE CHARAPA ALVES | IFE | NORMAL | <u>101.5</u> | INTERSECCIONALIDADE E ACESSO AO ENSINO SUPERIOR: MARCADORES DE DIFERENÇA DE ESTUDANTES DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | (1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP |
| 298 | PROJETO NOVO | ELAINE DE JESUS SOUZA | IFE | NORMAL | <u>98.0</u> | EDUCAÇÃO SEXUAL NOS CURRÍCULOS ESCOLARES: PROBLEMATIZAÇÃO DE DISCURSOS ACERCA DE SEXUALIDADE E GÊNERO | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | 1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ |
| 337 | PROJETO EM | RODRIGO | IFE | NORMAL | <u>69.0</u> | DESENVOLVIMENTO | <u>LATTE</u> | 1 | 1 | BOLSA |



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

| | ANDAMENTO | LACERDA CARVALHO | | | | PROFISSIONAL DE PROFESSORES DE MATEMÁTICA | <u>S</u> | | | UFCA |
|-----|-------------------------|--|-----|--------|-------------|---|--------------------------|---|---|---|
| 395 | PROJETO NOVO | FRANCINEIDE AMORIM COSTA SANTOS | IFE | NORMAL | <u>61.5</u> | A COBERTURA DA SUPERFÍCIE E O MICROCLIMA DA MESORREGIÃO DO SUL CEARENSE: ANÁLISE VIA DADOS ORBITAIS NUMA PERSPECTIVA INTERDISCIPLINAR | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | 1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ |
| 391 | PROJETO NOVO | ROCHELANDE FELIPE RODRIGUES | IFE | NORMAL | <u>54.5</u> | ANÁLISE DA CONFORMIDADE DO MODELO EPISTEMOLÓGICO DE REFERÊNCIA: O ENSINO DA FUNÇÃO QUADRÁTICA PARA A LICENCIATURA EM MATEMÁTICA | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 1 | 1 | BOLSA UFCA |
| 390 | PROJETO EM ANDAMENTO | MARCUS VENICIO DA SILVA FERNANDES | IFE | NORMAL | <u>52.9</u> | SÍNTESE, DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS NÃO-METÁLICOS OBTIDOS A PARTIR DE ARGILOMINERAIS PRECURSORES COM APLICAÇÃO EM DIFERENTES RAMOS DA INDÚSTRIA: MATERIAIS GEOPOLIMÉRICOS | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 1 | 1 | BOLSA UFCA |
| 409 | PROJETO NOVO | LETICIA CAETANO DA SILVA | IFE | NORMAL | <u>52.0</u> | PROGRAMA DE MONITORAMENTO E ESTUDO DE MATERIAL PARTICULADO INALÁVEL (MP10) NO CARIRI CEARENSE | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 1 | 1) BOLSA UFCA DESISTIU (1) BOLSA CNPQ |
| 374 | PROJETO NOVO | EDSON OTONIEL DA SILVA | IFE | NORMAL | <u>44.5</u> | EVOLUÇÃO TÉRMICA EM ESTRELAS ANÃS BRANCAS MAGNÉTICAS E ANÃS | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 1 | 1 | BOLSA UFCA |



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

| | | | | | | ESTRANHA | | | | |
|-----|----------------------|------------------------------------|-------|------------|--------------|---|--------------------------|---|---|------------------------------------|
| 432 | PROJETO NOVO | WANESSA NEPOMUCENO FERREIRA | IFE | NORMAL | <u>41.2</u> | CAATINGA VS. MATA ÚMIDA: DIFERENTES REGIMES HÍDRICOS ALTERAM A SUSCETIBILIDADE À INVASÃO POR AZADIRACHTA INDICA A. JUSS? | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 1 | 1 | BOLSA UFCA |
| 357 | PROJETO EM ANDAMENTO | THARCÍSYO SÁ E SOUSA DUARTE | IFE | NORMAL | <u>39.0</u> | INVESTIGANDO A CONEXÃO ENTRE A ROTAÇÃO, AS ABUNDÂNCIAS QUÍMICAS E O CAMPO MAGNÉTICO NA EVOLUÇÃO DAS ESTRELAS ANÁLOGAS E GÊMEAS DO SOL | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 1 | 1 | BOLSA UFCA |
| 312 | PROJETO NOVO | PAULO EDUARDO SILVA LINS CAJAZEIRA | IISCA | BPI FUNCAP | <u>223.4</u> | A PRODUÇÃO CIENTÍFICA COLABORATIVA DOCENTE NOS CURSOS DE JORNALISMO EM UNIVERSIDADES FEDERAIS BRASILEIRAS. | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | (1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP |
| 427 | PROJETO NOVO | LUCAS ROMÁRIO DA SILVA | IISCA | NORMAL | <u>124.5</u> | VESTÍGIOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO DE PESSOAS SURDAS NO CARIRI CEARENSE | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | (1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP |
| 348 | PROJETO EM ANDAMENTO | IVAN SATUF REZENDE | IISCA | NORMAL | <u>120.7</u> | PESQUISA EM MIATIZAÇÃO NO BRASIL: ABORDAGENS TEÓRICAS E METODOLÓGICAS | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | (1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP |
| 336 | PROJETO EM ANDAMENTO | NILO CESAR BATISTA DA SILVA | IISCA | NORMAL | <u>104.8</u> | A DIFERENÇA ENTRE AS PALAVRAS E AS COISAS: ELEMENTOS PARA UMA ABORDAGEM FILOSÓFICA DO CONHECIMENTO E DA LINGUAGEM EM SANTO AGOSTINHO. | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | (1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP |
| 302 | PROJETO | NATACHA | IISCA | NORMAL | <u>96.2</u> | FILOSOFIAS DO CORPO NO | <u>LATTE</u> | 2 | 2 | 1) BOLSA |



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

| | NOVO | MURIEL LÓPEZ GALLUCCI | | | | CARIRI CEARENSE | <u>S</u> | | | UFCA (1) BOLSA CNPQ |
|-----|----------------------|--|-------|--------|-------------|---|--------------------------|---|---|---------------------------------|
| 344 | PROJETO EM ANDAMENTO | RICARDO NOGUEIRA DE CASTRO MONTEIRO | IISCA | NORMAL | <u>92.0</u> | O REISADO DE MESTRA MAZÉ E O GUERREIRO DE MESTRA MARGARIDA: ANÁLISE DOS PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO DE SENTIDO EM DOIS FOLGUEDOS DO CARIRI CEARENSE | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | 1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ |
| 430 | PROJETO NOVO | REGIANE LORENZETTI COLLARES | IISCA | NORMAL | <u>77.3</u> | A DIMENSÃO DO PRAZER E DO DESEJO NO PENSAMENTO DE MICHEL FOUCAULT | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | 1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ |
| 414 | PROJETO EM ANDAMENTO | ELANE ABREU DE OLIVEIRA | IISCA | NORMAL | <u>74.8</u> | (IN)VISIBILIDADES URBANAS: PERSPECTIVAS COMUNICACIONAIS E ESTÉTICAS DA IMAGEM DE JUAZEIRO DO NORTE ATUAL | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | 1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ |
| 287 | PROJETO NOVO | IVÂNIO LOPES DE AZEVEDO JÚNIOR | IISCA | NORMAL | <u>73.3</u> | NATUREZA, CULTURA E MATEMATIZAÇÃO DO CONHECIMENTO EM ERNST CASSIRER | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | 1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ |
| 428 | PROJETO NOVO | JOUBERT DE ALBUQUERQUE ARRAIS | IISCA | NORMAL | <u>62.2</u> | A COMUNICAÇÃO DO CORPO-ARTISTA NO DEBATE INTERSECCIONAL | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | 1) BOLSA UFCA (1) BOLSA CNPQ |
| 385 | PROJETO NOVO | LUIS CELESTINO DE FRANÇA JÚNIOR | IISCA | NORMAL | <u>57.0</u> | MÍDIA, BIOPOLÍTICA E PRODUÇÃO DE SUBJETIVIDADE | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 1 | BOLSA UFCA |
| 415 | PROJETO NOVO | ANTONIO CHAGAS NETO | IISCA | NORMAL | <u>53.3</u> | O ENSINO DE FLAUTA DOCE NA REGIÃO DO CARIRI CEARENSE | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 1 | BOLSA UFCA |
| 331 | PROJETO NOVO | CAMILA DO ESPÍRITO SANTO PRADO DE OLIVEIRA | IISCA | NORMAL | <u>47.5</u> | AS MULHERES E AS FILOSOFIAS | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 1 | BOLSA UFCA |



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

| | | | | | | | | | | |
|-----|----------------------|---|-------|--------|-------------|--|--------------------------|---|---|------------|
| 329 | PROJETO EM ANDAMENTO | FRANCISCO DAS CHAGAS ALEXANDRE NUNES DE SOUSA | IISCA | NORMAL | <u>37.3</u> | QUANDO ENCENAR É ENLUTAR-SE: A PRODUÇÃO IMAGÉTICO-DISCURSIVA DO CALDEIRÃO DA SANTA CRUZ DO DESERTO NOS PALCOS DO TEATRO CEARENSE CONTEMPORÂNEO | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 1 | 1 | BOLSA UFCA |
| 425 | PROJETO NOVO | ANA CARMITA BEZERRA DE SOUZA | IISCA | NORMAL | <u>35.0</u> | RETENÇÃO NA DISCIPLINA DE CÁLCULO I NA UFCA: UM ESTUDO DE CASO INTERDISCIPLINAR | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 1 | 1 | BOLSA UFCA |
| 393 | PROJETO EM ANDAMENTO | LUIZ MANOEL LOPES | IISCA | NORMAL | <u>32.5</u> | PESQUISAS FILOSÓFICAS EM SPINOZA E DELEUZE E GUATTARI | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 1 | 1 | BOLSA UFCA |
| 330 | PROJETO EM ANDAMENTO | TIAGO COUTINHO PARENTE | IISCA | NORMAL | <u>16.0</u> | NARRATIVAS MIDIÁTICAS E DATAS COMEMORATIVAS | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 1 | 1 | BOLSA UFCA |

MODALIDADE: PIBITI

| Id | Categoria | Proponente | UA | Prioridade | ScoreLattes | Título | Lattes | Bolsas solicitadas | Bolsas concedidas | OBS |
|-----|----------------------|----------------------------------|------|------------|--------------|---|---------------------------|--------------------|-------------------|------------------------------------|
| 387 | PROJETO EM ANDAMENTO | SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR | CCAB | NORMAL | <u>106.0</u> | PRESERVAÇÃO DA AGROBIODIVERSIDADE E MELHORAMENTO GENÉTICO DE CULTURAS ALIMENTARES: MILHO COMUM, PIPOCA (ZEA MAYS L.), FEIJÃO CAUPI (VIGNA UNGUICULATA.), COENTRO (CORIANDRUM SATIVUM) E FAVA(VICIA FABIA) | <u>LATTE</u> <u>ES</u> | 2 | 2 | (1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP |
| 379 | PROJETO NOVO | ANTÔNIO NÉLSON LIMA DA COSTA | CCAB | NORMAL | <u>96.6</u> | INVESTIGAÇÃO ADAPTATIVA DE BOVINOS LEITEIROS UTILIZANDO A TERMOGRAFIA DE INFRAVERMELHO | <u>LATTE</u> <u>ES</u> | 2 | 1 | BOLSA UFCA |
| 443 | PROJETO EM ANDAMENTO | DENYSSON AXEL RIBEIRO | CCSA | NORMAL | <u>158.6</u> | REPRESENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM ACERVOS DIGITAIS NOS | <u>LATTE</u> <u>ES</u> | 2 | 2 | (1) BOLSA UFCA (1) BOLSA |



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

| | | MOTA | | | | CONTEXTOS DA WEB SEMÂNTICA E WEB PRAGMÁTICA | | | | CNPQ |
|-----|----------------------|---------------------------------------|------|------------|--------------|--|---------------|---|---|---|
| 291 | PROJETO NOVO | ALANDEY SEVERO LEITE DA SILVA | CCSA | NORMAL | <u>104.2</u> | ARQUITETURA DE ANÁLISE DAS TENSÕES PARA O ESTABELECIMENTO DE REDES COLABORATIVAS CIENTÍFICA COMO UMA INFRAESTRUTURAS DE INFORMAÇÃO | <u>LATTES</u> | 2 | 1 | BOLSA UFCA |
| 295 | PROJETO EM ANDAMENTO | PAULO RENATO ALVES FIRMINO | CCT | PROD. CNPQ | <u>164.0</u> | SOFTWARE PARA CADASTRO, MODELAGEM E PREVISÃO DE PROCESSOS ESTOCÁSTICOS PONTUAIS E SÉRIES TEMPORAIS | <u>LATTES</u> | 2 | 2 | (1) BOLSA UFCA (1)BOLSA CNPQ |
| 356 | PROJETO EM ANDAMENTO | THIAGO MIELLE BRITO FERREIRA OLIVEIRA | CCT | BPI FUNCAP | <u>212.6</u> | BIOSENSORES ELETROQUÍMICOS ESTRUTURADOS COM PROTEÍNAS REDOX DE COGUMELOS SILVESTRES | <u>LATTES</u> | 2 | 2 | (1) BOLSA UFCA (1)BOLSA CNPQ |
| 347 | PROJETO EM ANDAMENTO | MARIA GORETHE DE SOUSA LIMA BRITO | CCT | NORMAL | <u>141.8</u> | SISTEMA COMPUTACIONAL PARA MONITORAMENTO DA PRODUÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DO BIOGÁS GERADO EM REATORES UASB | <u>LATTES</u> | 1 | 1 | BOLSA UFCA |
| 375 | PROJETO NOVO | ANA PATRICIA NUNES BANDEIRA | CCT | NORMAL | <u>132.0</u> | ESTUDO DE ÁREAS DEGRADADAS POR EROSÕES/DESLIZAMENTOS NA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI CEARENSE | <u>LATTES</u> | 2 | 2 | (1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP |
| 317 | PROJETO NOVO | LAÉDNA SOUTO NEIVA | CCT | NORMAL | <u>92.5</u> | INDÚSTRIA 4.0: A ERA DA MANUFATURA INTELIGENTE E SUAS CONSEQUÊNCIAS ECONÔMICAS E SOCIAIS | <u>LATTES</u> | 2 | 1 | (1) BOLSA UFCA DESISTIU (1)BOLSA FUNCAP |
| 404 | PROJETO NOVO | PAULO ROBERTO LACERDA TAVARES | CCT | NORMAL | <u>77.7</u> | ESTUDO DE SOLUÇÕES CONVENCIONAIS E COMPENSATÓRIAS DE DRENAGEM URBANA PARA O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE | <u>LATTES</u> | 1 | 1 | BOLSA UFCA |



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

| | | | | | | | | | | |
|-----|----------------------|-------------------------------------|-----|--------|-------------|---|---------------|---|---|------------------------------------|
| 436 | PROJETO NOVO | EDVÂNIA TRAJANO TEÓFILO | CCT | NORMAL | <u>61.3</u> | SÍNTESE E CARACTERIZAÇÃO DE MEMBRANAS ADSORVENTES OBTIDAS PELO MÉTODO SOLUTION BLOW SPINNING PARA APLICAÇÃO EM REMOÇÃO DE METAIS PESADOS DA INDÚSTRIA GALVÂNICA | <u>LATTES</u> | 2 | 2 | (1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP |
| 397 | PROJETO NOVO | THÂMARA MARTINS ISMAEL DE SOUSA | CCT | NORMAL | <u>55.5</u> | OPERAÇÃO DE WETLANDS CONSTRUÍDOS NO TRATAMENTO DE ÁGUAS CINZAS PROVENIENTES DE COMUNIDADE RURAL DA REGIÃO CARIRI CEARENSE | <u>LATTES</u> | 1 | 1 | BOLSA UFCA |
| 416 | PROJETO EM ANDAMENTO | ANA CANDIDA DE ALMEIDA PRADO | CCT | NORMAL | <u>54.4</u> | DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS CERÂMICOS REFRAATÓRIOS À BASE DE ALUMINA COM ADIÇÃO DE RESÍDUO CALCÁRIO | <u>LATTES</u> | 2 | 2 | (1) BOLSA UFCA (1) BOLSA FUNCAP |
| 366 | PROJETO EM ANDAMENTO | FRANCISCO ALIXANDRE AVILA RODRIGUES | CCT | NORMAL | <u>53.0</u> | ESTATÍSTICA DIRECIONAL NA ANÁLISE E ESTIMAÇÃO DE CAMPOS DE VENTO OCEÂNICOS EM IMAGENS DE RADAR DE ABERTURA SINTÉTICA | <u>LATTES</u> | 2 | 1 | BOLSA UFCA |
| 362 | PROJETO EM ANDAMENTO | ALLANA KELLEN LIMA SANTOS PEREIRA | CCT | NORMAL | <u>48.6</u> | OBTENÇÃO DE BIOPLÁSTICOS PARA EMBALAGENS SUSTENTÁVEIS A PARTIR DE RESÍDUOS VEGETAIS. | <u>LATTES</u> | 2 | 1 | BOLSA UFCA |
| 303 | PROJETO EM ANDAMENTO | ROSILDA BENÍCIO DE SOUZA | CCT | NORMAL | <u>29.0</u> | PACOTE ESTATÍSTICO COMPUTACIONAL PARA CLASSIFICAÇÃO | <u>LATTES</u> | 2 | 1 | BOLSA UFCA |
| 288 | PROJETO NOVO | CAMILA HELENA SOUZA OLIVEIRA | CCT | NORMAL | <u>28.5</u> | AUTO-GERENCIAMENTO DE FALHAS NO CONTEXTO DE AMBIENTES INTELIGENTES E ASSISTIDOS: UMA ABORDAGEM BASEADA EM REDES BAYSIANAS. | <u>LATTES</u> | 1 | 1 | BOLSA UFCA |
| 339 | PROJETO NOVO | THIAGO BESSA | CCT | NORMAL | <u>27.5</u> | (HEFESTO) SOLUÇÕES DE ACESSIBILIDADE PARA USO DE | <u>LATTES</u> | 2 | 1 | BOLSA UFCA |



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

| | | | | | | | | | | |
|-----|----------------------|--------------------------------|-------|------------|--------------|---|---------------|---|---|---------------------------------|
| | | PONTES | | | | EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS. | | | | |
| 334 | PROJETO EM ANDAMENTO | SAMUEL CARDOZO RIBEIRO | IFE | BPI FUNCAP | <u>173.0</u> | A ESTRUTURAÇÃO DAS COMUNIDADES DE LAGARTOS EM DIFERENTES FISIONOMIAS DA CHAPADA DO ARARIPE E SEU EFEITO NA RIQUEZA E ABUNDÂNCIA DE HELMINTOS ASSOCIADOS | <u>LATTES</u> | 2 | 2 | (1) BOLSAS UFCA (1) BOLSAS CNPQ |
| 338 | PROJETO EM ANDAMENTO | MARIA IRACEMA PINHO DE SOUSA | IFE | NORMAL | <u>66.3</u> | TRANSDISCIPLINARIDADE E COINVESTIGAÇÃO NA PESQUISA EDUCACIONAL: DESENVOLVIMENTO DE REA PARA OS FORMATOS DE E-BOOKS, JOGOS, REVISTAS E VÍDEOS COM ESTUDANTES DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR. | <u>LATTES</u> | 1 | 1 | BOLSAS UFCA |
| 433 | PROJETO NOVO | RAIMUNDO NONATO COSTA FERREIRA | IFE | NORMAL | <u>43.0</u> | AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS REPRODUTIVOS E ALIMENTARES DA “PIABA RABO DE FOGO” ASTYANAX FASCIATUS (ACTINOPTERYGII: CHARACIDAE) PARA O USO NO CONTROLE BIOLÓGICO DE LARVAS DE Aedes Aegypti | <u>LATTES</u> | 1 | 0 | DESISTIU DA INDICAÇÃO |
| 423 | PROJETO EM ANDAMENTO | DEBORAH MACÊDO DOS SANTOS | IISCA | NORMAL | <u>59.5</u> | USO DE PRÓTESE 3D COMO INOVAÇÃO PARA FUNCIONALIDADE DE MASTECTOMIZADAS | <u>LATTES</u> | 2 | 1 | BOLSAS UFCA |

MODALIDADE: PIBIC-EM

| Id | Categoria | Proponente | UA | Prioridade | ScoreLattes | Título | Lattes | Bolsas solicitadas | Bolsas concedidas | OBS |
|-----|--------------|-----------------------|-------|------------|--------------|---|---------------|--------------------|-------------------|-----------------|
| 441 | PROJETO NOVO | ESTELITA LIMA CÂNDIDO | FAMED | NORMAL | <u>118.7</u> | Panorama clínico-epidemiológico da pandemia do novo coronavírus (Covid-19). | <u>LATTES</u> | 2 | 2 | (2) BOLSAS CNPQ |
| 408 | PROJETO | CARLOS | IISCA | NORMAL | <u>60.9</u> | Canto Coral no Cariri cearense: | <u>LATTES</u> | 1 | 1 | (1) BOLSAS |



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

| | | | | | | | | | | |
|-----|----------------------|----------------------|-------|--------|-------------|---|--------------------------|---|---|-----------------|
| | NOVO | RENATO DE LIMA BRITO | | | | uma etnografia das/os regentes e das/os coristas | <u>S</u> | | | CNPQ |
| 393 | PROJETO EM ANDAMENTO | LUIZ MANOEL LOPES | IISCA | NORMAL | <u>32.5</u> | Pesquisas Filosóficas em Spinoza e Deleuze e Guattari | <u>LATTE</u> <u>S</u> | 2 | 2 | (2) BOLSAS CNPQ |

Juazeiro do Norte, 08 de setembro de 2020.

Profa. Laura Hévilla Inocência Leite
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA UNIDADES ACADÊMICAS



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE – CCAB

PORTARIA Nº 13/2020, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa banca de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC no curso de Agronomia.

O Coordenador do curso de Agronomia da Universidade Federal do Cariri, Prof. Dr. Felipe Thomaz da Camara, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo art. 110 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar o dr. Sami Jorge Michereff — presidente da banca e 1º membro, a dra. Ana Paula Oliveira de Barros — 2º membro, o dr. Fábio Júnior Araújo Silva — 3º membro, e a dra. Ivna Ribeiro Salmito Melo — membro suplente, para comporem a banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso da discente Cosma Raissa Bezerra do Nascimento, matrícula 392924, no dia 9 de outubro de 2020, às 10h.

PROF. FELIPE THOMAZ DA CAMARA
Coordenador do Curso de Agronomia
SIAPE 1667016

PORTARIA Nº 14/2020, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa banca de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC no curso de Agronomia.

O coordenador do curso de Agronomia da Universidade Federal do Cariri, prof. dr. Felipe Thomaz da Camara, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo art. 110 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar o dr. Antônio Néelson Lima da Costa — presidente da banca e 1º membro, o dr. José Valmir Feitosa — 2º membro, a dra. Maria Talita Soares Frade — 3º membro, a ma. Nágela Maria Henrique Mascarenhas — 4º membro (coorientador(a)), e o me. Danilo Leite Fernandes — membro suplente, para comporem a banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente Maria Angela de Souza, matrícula 382520, no dia 9 de outubro de 2020, às 10h.

PROF. FELIPE THOMAZ DA CAMARA
Coordenador do Curso de Agronomia
SIAPE 1667016

PORTARIA Nº 15/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa banca de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC no curso de Agronomia.

O coordenador do curso de Agronomia da Universidade Federal do Cariri, prof. dr. Felipe Thomaz da Camara, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo art. 110 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar o dr. Sami Jorge Michereff — presidente da banca e 1º membro, a dra. Ana Paula Oliveira de Barros — 2º membro, a dra. Eliane Mayumi Inokuti — 3º membro, a dra. Kamila Câmara Correia — 4º membro (coorientadora), e a dra. Ivna Ribeiro Salmito Melo — membro suplente, para comporem a banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente Raquel Rodrigues Gonçalves, matrícula 392950, no dia 23 de outubro de 2020, às 10h.

PROF. FELIPE THOMAZ DA CAMARA
Coordenador do Curso de Agronomia
SIAPE 1667016



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA

PORTARIA Nº 004, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre comissão de elaboração de edital e seleção de docentes para Unidade Curricular.

O Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Cariri, Mateus Ferreira, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 184, de 06.05.2019 do reitor da Universidade Federal do Cariri;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na 40ª reunião ordinária do Conselho do CCSA, realizada no dia 13 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão, sobre a presidência do primeiro membro, para elaboração do edital interno e seleção de docentes para Unidade Curricular, conforme segue:

I - Ives Romero Tavares do Nascimento;

II - Jeniffer de Nadae;

III - Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo;

Art. 2º Compete a comissão de elaboração do edital:

a) Estabelecer o cronograma dos trabalhos;

b) Definir a minuta do edital e apresentar ao Conselho da Unidade Acadêmica para apreciação;

c) Fazer a seleção dos docentes para Unidade Curricular

Art. 3º A comissão terá 60 (sessenta) dias para o término dos trabalhos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de elaboração do respectivo edital.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Mateus Ferreira
Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES – IFE

PORTARIA Nº 20/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Institui o Grupo Técnico de Trabalho para a elaboração do Regimento Interno do Instituto de Formação de Educadores.

O Diretor do Instituto de Formação de Educadores (IFE) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), **Rodrigo Lacerda Carvalho**, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 310, de 14 de agosto de 2019, da Reitoria,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Grupo Técnico de Trabalho (GTT) para a elaboração do Regimento Interno do Instituto de Formação de Educadores.

Art. 2º - O GTT de elaboração do Regimento Interno do IFE terá a seguinte composição:

| REPRESENTANTES | |
|-------------------------------------|--|
| Rodrigo Lacerda Carvalho | Representante da Direção |
| Edicarlos Pereira de Sousa | Representante da Direção |
| Gilson Francisco de Oliveira Junior | Representante das Coordenações de Cursos |
| Rochelande Felipe Rodrigues | Representante Docente da Licenciatura em Matemática |
| Samuel Cardozo Ribeiro | Representante Docente da Licenciatura em Biologia |
| Letícia Caetano da Silva | Representante Docente da Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática |
| Alessandro Cury Soares | Representante Docente da Licenciatura em Química |
| Tharcísyo Sá e Sousa Duarte | Representante Docente da Licenciatura em Física |
| Francisco Raule de Sousa | Representante Docente da Licenciatura em Pedagogia |
| Maria Janaina dos Santos | Representante dos Técnicos-Administrativos |
| Tiago das Graças Arrais | Representante dos Técnicos-Administrativos |
| Andressa Ribeiro Silva | Representante dos Discentes |
| João Adolfo Ribeiro Bandeira | Membro Externo com Experiência no Tema do GTT |

Art. 3º - O referido GTT terá o prazo de seis meses para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - O GTT, acima composto, se extinguirá após a apresentação da Minuta do Regimento Interno ao Conselho do IFE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Lacerda Carvalho
Diretor do Instituto de Formação de Educadores